

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 181/2019 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2019**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規第十條第一款及《科學技術發展基金章程》第十六條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 e do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, o Chefe do Executivo manda:

一、應楊美基的請求，終止其擔任科學技術發展基金項目顧問委員會成員的職務。

1. Cessa funções, a seu pedido, Ieong Mei Kei como membro da Comissão de Consultadoria de Projectos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

二、委任黃聲揚為科學技術發展基金項目顧問委員會成員，以替代楊美基，任期至二零二一年五月三十一日。

2. É designado membro da Comissão de Consultadoria de Projectos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, Wong Seng Ieong, em substituição de Ieong Mei Kei, com mandato até 31 de Maio de 2021.

三、本批示自二零一九年十二月一日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2019.

二零一九年十一月二十五日

25 de Novembro de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 44/2019 號行政長官公告**Aviso do Chefe do Executivo n.º 44/2019**

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條(二)項和第六條第一款的規定，命令公佈二零一九年十月二十三日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國刑事司法協助協定》的中文、韓文和英文文本，以及相應的葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 2) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, feito em Macau, aos 23 de Outubro de 2019, nos seus textos em línguas chinesa, coreana e inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

二零一九年十一月二十二日發佈。

Promulgado em 22 de Novembro de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

中華人民共和國澳門特別行政區
與
大韓民國
刑事司法協助協定

經中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（“澳門特區”）與大韓民國（以下簡稱“雙方”），

希望加強雙方在刑事司法協助領域的合作，

達成協定如下：

第一條

協助的範圍

- 一、雙方應根據本協定，相互提供刑事司法協助。
- 二、根據本協定提供的協助應包括以下各項：
 - （一）識別及尋找有關的人或物品；
 - （二）送達文書；
 - （三）從有關的人取得證據或陳述；
 - （四）執行搜查及扣押；
 - （五）安排被拘留的人及其他人作證或協助調查；

(六) 追查、保管及沒收犯罪工具及犯罪所得；

(七) 提供資料、文件及紀錄，包括司法或官方紀錄；

(八) 交付財物，包括借出物品；及

(九) 被請求方的法律不禁止的其他形式的協助。

三、就本協定目的而言，刑事事宜指與任何犯罪有關的調查、追訴或訴訟程序，而提出協助請求時，請求方對該犯罪的處罰有司法管轄權。

四、本協定不適用於以下情況：

(一) 移交逃犯；

(二) 在被請求方執行請求方作出的刑事判決，但被請求方法律及本協定第十五條及第十六條所允許的範圍除外；

(三) 移交被判刑人服刑；及

(四) 移管刑事訴訟。

五、本協定僅適用於雙方之間的相互司法協助，並不賦予任何人取得、隱瞞或排除任何證據或妨礙執行請求的權利。

六、根據各自的法律，雙方應盡力就與稅項、關稅、外匯管制或其他稅務法律有關的犯罪提供協助。

七、本協定並不賦予一方在另一方行使司法管轄權或執行該方當局專屬保留的職能。

第二條

中心當局

一、為本協定的目的，雙方應透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館或其指定的中心當局相互聯繫。

二、澳門特區的中心當局為澳門特區檢察院。大韓民國的中心當局為法務部。

三、任一方可更改所指定的中心當局，在此情況下，應及時以書面形式通知對方。

第三條

拒絕協助

當出現以下任一情況，被請求方可根據其法律拒絕提供協助：

（一）被請求方認為准予協助請求將損害中華人民共和國的主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益，或損害澳門特區的安全、公共秩序或其他重大公共利益，又或損害大韓民國的主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益；

（二）被請求方有充分理由相信請求協助所涉及的犯罪是政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的犯罪。政治性質的犯罪不包括以下任一犯罪：

（1）奪去或意圖奪去國家元首或政府首長的性命或其直系親屬的性命，或襲擊上述的人；

(二) 根據適用於雙方的多邊國際條約，雙方不應視該犯罪為政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的任何犯罪；

(三) 根據被請求方的法律，協助請求所涉及的犯罪並不屬一般刑法下規定的犯罪，而僅按軍事法才構成犯罪；

(四) 被請求方有充分理由相信請求提供協助的目的是基於該人的血統、種族、性別、宗教、國籍、語言、政治信仰、意識形態、教育程度、經濟狀況、社會條件或因其屬某一社群而對其追訴或處罰，或有充分理由相信該人的地位可能因上述任何理由而受到損害；

(五) 被請求方正在對協助請求所涉及的同一人就同一犯罪進行刑事訴訟程序，或已經終止刑事訴訟程序，或已經作出終局判決；

(六) 被指控構成犯罪的行為，如在被請求方的司法管轄區內實施，不構成犯罪；

(七) 有關的協助請求關乎就某一犯罪而對某人進行追訴，該犯罪假使是在被請求方的司法管轄區實施，亦會由於時效屆滿而不能再進行追訴；或

(八) 如協助請求所涉及的犯罪根據請求方的法律可處以死刑，而就同樣的犯罪，被請求方的法律並未規定同樣的刑罰，或通常不執行該刑罰；但請求方提供被請求方認為充分的保證，以確保將不判處死刑，或儘管判處亦不會執行的情況除外。

第四條

請求

一、協助請求應以書面形式提出。在緊急情況下，被請求方可接受以其他形式提出的請求，但該請求應在隨後十五日內以書面形式確認。

二、協助請求應包括下列內容：

- (一) 請求所涉及的雙方的有權限當局的名稱；
- (二) 請求的目的及所需協助的說明；
- (三) 調查或訴訟程序性質的說明，包括相關事實及法律的概述；
- (四) 有關保密的要求及提出保密的理由；
- (五) 希望被請求方在執行請求時所採用的特別方式；及
- (六) 執行請求的期限。

三、在必要的範圍內，協助請求還應包括以下內容：

- (一) 被要求提供證據的人的身份、國籍及所在地的資料；
- (二) 向被訊問的人提出的問題清單及相關的事宜；
- (三) 被送達人的身份及所在地、該人與調查或訴訟程序的關係，以及送達方式的資料；
- (四) 被要求到請求方出庭的人有權獲得的津貼及費用的資料；
- (五) 被尋找的人的身份及下落的資料；
- (六) 須搜查的地方或人，以及須扣押及移交的物品的描述；及

(七) 適當執行請求所必需的其他資料。

四、如請求方所提供的資料不足，被請求方可要求補充資料。

五、根據本協定提交的所有文件，應附有被請求方的正式語文或英文譯文。

第五條

請求的執行

一、被請求方應根據其法律迅速執行協助請求。如不違背被請求方的法律，可按照請求方要求的方式執行協助請求。

二、如執行協助請求將影響正在被請求方進行的調查或訴訟程序，則被請求方可推遲執行有關請求。

三、被請求方應迅速將獲悉的可能導致嚴重延遲執行該項請求的情況通知請求方。

四、被請求方應迅速就全部或部份不能執行協助請求的決定及有關理由通知請求方。

五、拒絕或推遲執行請求時，被請求方應：

(一) 迅速通知請求方有關拒絕或推遲執行請求的理由；及

(二) 與請求方磋商，以決定是否可按被請求方視為必要的條款及條件提供協助。

六、如請求方接受按本條第五款(二)項所指條款及條件提供的協助，則應遵守該等條款及條件。

七、應請求方的請求，被請求方應將執行協助請求的日期及地點通知請求方，以便在被請求方同意下，請求方的有權限當局可在場。

八、被請求方應迅速通知請求方關於執行協助請求的結果。

第六條

使用限制

未經被請求方事先同意，請求方不應為請求所指明的調查、追訴或訴訟程序以外的任何其他目的，使用或轉移根據本協定所獲得的資料或證據。

第七條

保密

一、如經請求，被請求方應盡其所能將協助請求、請求的內容、相關文件及根據該項請求所採取的任何行動保密。如無法在保密的情況下執行協助請求，被請求方應通知請求方，由請求方決定是否仍應執行該請求。

二、如經請求，請求方應對被請求方提供的資料及證據予以保密，但為請求所指明的調查或訴訟程序必須使用該資料及證據的情況除外。

第八條

取得證據、物品及文件

一、被請求方應根據其法律並按請求取得證據，包括取得有關的人的陳述，或要求有關的人提供作為證據的物品或其他物料，以便轉交給請求方。

二、被請求方應在其法律允許的範圍內並按請求，允許請求中所指的人在執行請求期間在場，並允許上述之人按照被請求方同意的方式向提供證據的人進行訊問。在不允許直接進行訊問的情況下，可允許上述之人提交問題清單，通過被請求方向提供證據的人提問。

三、被要求作證的人，可在被請求方的法律允許或要求在不作證的類似情況下，拒絕作證。

四、如被要求作證的人主張，按請求方的法律有拒絕作證的權利或義務，被請求方應要求請求方提供有關存在該項權利或義務的證明書。

五、如被請求方獲請求方提供有關存在該人所聲稱的權利或義務的證明書，在沒有相反證據的情況下，該證明書應構成存在該項權利或義務的充分證據。

第九條

送達文書

一、被請求方應根據其法律，盡可能送達請求方為此目的轉交的文書。

二、就要求某人在請求方出庭的文件的送達請求，請求方應於預定出庭的日期前不少於三十日遞交給被請求方。在緊急情況下，被請求方可免除這項有關時間的要求。

三、被請求方完成送達後應向請求方出具送達證明，送達證明應包括送達日期、地點及方法的資料，並應由送達文書的有權限當局簽署或蓋章及被送達人簽署。如不能送達，應說明原因。

四、不可因被送達人沒有遵守載於文件內的要求，而根據任一方的法律向其作出處罰或採取強制措施。

第十條

返還物品予被請求方

如被請求方提出要求，請求方應盡快交還根據本協定獲提供的任何物品。

第十一條

提供官方文件

一、被請求方應根據其法律，提供可向公眾提供的官方文件或紀錄的副本。

二、就政府部門或機構所管有但並非可向公眾提供的任何官方文件或紀錄，被請求方可按向本身執法及司法當局提供該類文件或紀錄的相同範圍及條件提供予請求方。

第十二條

安排被拘留的人作證或協助調查

一、如要求被拘留在被請求方的任何人到請求方作證或協助調查，應為此目的臨時移交該人予請求方，但應得到該人及被請求方的書面同意，以及獲得請求方保證繼續拘留該人及在事後將該人交還被請求方。

二、被請求方應告知被拘留的人有權拒絕到場，以及本協定第十四條規定的豁免權。

三、如根據本條的規定被移交的人的監禁刑期在其身處請求方時屆滿，被請求方應就此事通知請求方，請求方應將該人釋放。

四、就本條的規定而言，被移交的人在請求方被拘留的期間，應計入在被請求方判處的刑期。

第十三條

安排其他人作證或協助調查

一、請求方可要求被請求方協助邀請有關的人在請求方的訴訟程序中作證或協助調查。並應告知該人可獲支付的任何費用及津貼。

二、被請求方如接納請求方為該人的安全所作的適當安排，則應邀請該人前往請求方以便在訴訟程序中作證或協助調查。

三、被請求方應告知被邀請的人有權拒絕到場，以及本協定第十四條規定的豁免權。

四、被請求方應將該人的回覆迅速告知請求方。如該人同意，被請求方應採取必要的措施以方便該人到請求方參與訴訟程序。

第十四條

安全通行

一、對於同意根據第十二條或第十三條的規定作證或協助調查的人，請求方不得因其離開被請求方之前的任何作為、不作為或定罪，而予以追訴、拘留或對其人身自由施加任何限制，也不得要求該人在並非請求所涉及的任何調查或訴訟程序中作證或提供協助。

二、如有關之人本可自由離開，但在該人接獲正式通知毋須再逗留後的十五日內，且在不屬其本人無法控制的情況下，仍未離開請求方，或在離開請求方後又自願返回，則不再適用本條第一款的規定。

三、不得因有關的人不同意根據第十二條或第十三條的規定作證或協助調查，而根據任一方的法律向其處罰或採取強制措施。

第十五條

搜查及扣押

一、被請求方應根據其法律，執行有關搜查及扣押的請求，並提供有關搜查的結果、扣押的地點、扣押狀況及被扣押的物料隨後被保管的資料。

二、如請求方同意被請求方就移交所提出的條款及條件，被請求方可將被扣押的物料移交請求方。

三、本條的規定不得損害被請求方及善意第三人的權益。

第十六條

犯罪所得

一、被請求方應根據其法律並按請求，盡力確定犯罪所得是否位於其司法管轄區內，並應將調查結果通知請求方。在提出請求時，請求方應將其認為上述犯罪所得可能位於被請求方的司法管轄區內的理由通知被請求方。

二、如根據本條第一款的規定找到懷疑為犯罪所得之物，按請求方的請求，被請求方應採取其法律所允許的措施，防止任何人轉移或處分犯罪所得，以待請求方的法院就該等犯罪所得作出終局判決。

三、請求方如要求協助將犯罪所得沒收，被請求方應在其法律允許的範圍內，以任何適當的方法提供協助。協助的方法包括執行經被請求方法院確認的請求方法院作出的終局判決。

四、保管被沒收的犯罪所得的被請求方應根據其法律處置該等犯罪所得。被請求方可在其法律允許的範圍內，以及按照其認為適當的條款，將所沒收的犯罪所得移交請求方。

五、適用本條的規定時，應尊重雙方及善意第三人的權益。

第十七條

證明及認證

一、除本條第二款的規定外，對協助請求書及輔助文件，以及為答覆該請求提供的文件或其他資料，不應要求任何形式的證明或認證。

二、在被請求方法律未加禁止的範圍內，文件、紀錄或其他資料應以請求方所要求的形式，或附上請求方所要求的證明予以轉交，以使其可被請求方的法律採納。

第十八條

代表及費用

一、被請求方應作出一切必要安排，使請求方在由提出協助請求而引致的任何訴訟程序中獲得代表，並應代表請求方的利益。

二、被請求方應承擔在其司法管轄區內執行請求的所有一般性開支，但以下的項目除外：

（一）運送任何人往返被請求方的費用，以及因根據本協定第十二條或第十三條的規定作出的請求而逗留在請求方境內之時應支付給該人的任何費用、津貼或開支；

（二）聘請專家的費用及合理開支；

（三）應請求方請求而委託律師的費用；

（四）翻譯費用；

（五）與交付任何財物有關的費用。

三、在執行請求期間，如須作出特殊性質的開支以執行有關請求，雙方應進行磋商，以決定繼續執行該請求的條款及條件，或應否中止提供協助。

第十九條

磋商

應任一方的請求，雙方應就本協定的解釋、適用或執行迅速進行磋商。

第二十條

生效及終止

一、本協定應於雙方為通知對方已履行各自為使本協定生效的規定而發出的最後一份書面通知之日後第三十日生效。

二、本協定適用於本協定生效後提出的請求，即使有關的作為或不作為是在本協定生效前發生亦然。

三、任一方隨時以書面通知另一方終止本協定。在此情況下，本協定於另一方接獲通知之日起計六個月後失效。

四、在本協定終止前已接獲的協助請求，仍應根據本協定的規定繼續進行直至程序結束為止。

下列簽署人經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為證。

本協定一式兩份，於二零一九年十月二十三日於澳門特區簽訂，每份均用中文、韓文及英文寫成，各文本均同等真確。如遇解釋上的分歧，以英文文本為準。

中華人民共和國

大韓民國代表

澳門特別行政區代表

중화인민공화국 마카오특별행정구와 대한민국 간의 형사 사법공조 협정

중화인민공화국 중앙인민정부로부터 이 협정을 체결할 권한을 정당하게 위임받은 중화인민공화국 마카오특별행정구(“마카오특별행정구”)와 대한민국(이하 “당사자”라 한다)은,

형사사건에서의 사법공조에 관하여 양 당사자 간의 협력을 증진하기를 희망하며,

다음과 같이 합의하였다.

제 1 조

공조의 범위

1. 당사자는 이 협정에 따라 상호 간에 형사사건에서 사법공조를 제공한다.
2. 이 협정상 공조는 다음을 포함한다.
 - 가. 사람이나 물건의 확인 및 소재 파악
 - 나. 서류의 송달
 - 다. 관계인으로부터 증거 또는 진술의 취득
 - 라. 수색 및 압수의 집행

마. 피구급자 및 그 밖의 사람으로 하여금 증거를 제공하게 하거나
수사에 협조하도록 하기 위한 공조

바. 범죄 수단 및 취득물의 추적, 처분제한 및 몰수

사. 사법상 또는 공무상 기록을 포함하는 정보, 서류 및 기록의 제공

아. 물건의 대여를 포함한 재산의 인도, 그리고

자. 피요청당사자의 법에 따라 금지되지 아니한 다른 형태의 공조

3. 이 협정의 목적상, “형사사건”이란 공조 요청 당시 요청당사자가 처벌
권한을 가지는 범죄에 관한 수사, 기소 또는 재판절차를 말한다.

4. 이 협정은 다음에 대해서는 적용되지 아니한다.

가. 도망범죄인의 인도

나. 피요청당사자의 법 및 이 협정 제 15 조 및 제 16 조에 따라
허용되는 범위 외에 요청당사자 내에서 선고된 형사판결의
피요청당사자 내에서의 집행

다. 형의 복역을 위한 수형자의 이송, 그리고

라. 형사사건에서의 재판절차의 이관

5. 이 협정은 전적으로 당사자 간의 사법공조만을 위한 것이다. 이 협정의
규정은 어떠한 사람에게 어떠한 증거를 취득, 은폐 또는 배제하거나 공조
요청의 이행을 방해하는 어떠한 권리도 부여하지 아니한다.

6. 각 당사자의 법에 따라, 양 당사자는 조세, 관세, 외환관리 또는 그
밖의 세입 문제와 연관된 범죄에 관한 공조를 제공하도록 최선의 노력을 한다.

7. 이 협정의 어떠한 내용도 어느 한쪽 당사자에게 다른 쪽 당사자
내에서 관할권을 행사하거나 그 당사자의 당국에 배타적으로 유보되어 있는
기능을 수행할 권한을 부여하지 아니한다.

제 2 조

중앙당국

1. 이 협정의 목적상, 당사자는 홍콩특별행정구 주재 대한민국총영사관 또는 당사자가 각각 지정한 중앙당국을 통하여 서로 연락한다.
2. 마카오특별행정구의 중앙당국은 마카오특별행정구 검찰청이다. 대한민국의 중앙당국은 법무부이다.
3. 각 당사자는 자신의 중앙당국을 변경할 수 있으며, 그 경우 신속히 다른 쪽 당사자에게 서면으로 그러한 변경을 통보한다.

제 3 조

공조의 거절

피요청당사자는 자신의 법에 따라 다음의 경우 공조를 거절할 수 있다.

- 가. 공조 요청이 받아들여질 경우 그 요청의 이행이 중화인민공화국의 주권, 안전보장, 공공질서 또는 그 밖의 본질적인 공공이익을 해치거나, 또는 마카오특별행정구의 안전보장, 공공질서 또는 그 밖의 본질적인 공공이익을 해거나, 또는 대한민국의 주권, 안전보장, 공공질서 또는 그 밖의 본질적인 공공이익을 해칠 것이라고 피요청당사자가 판단하는 경우
- 나. 피요청당사자가 공조 요청된 범죄가 정치적 범죄이거나 정치적 범죄와 관련된 범죄라고 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우. 정치적 범죄는 다음을 포함하지 아니한다.

- 1) 국가원수, 정부수반 또는 그 직계가족에 대한 살인이나 살인미수 또는 그들의 신체에 대한 공격
 - 2) 양 당사자에게 적용 가능한 국제 다자조약에 따라, 양 당사자가 정치적 범죄나 정치적 범죄와 관련된 범죄로 취급해서는 아니되는 범죄
- 다. 공조 요청이 피요청당사자의 법에 따라 통상적인 형법에 따른 범죄가 아닌, 오직 군법에 따른 범죄로 간주되는 범죄와 관련된 경우
- 라. 공조 요청이 어떠한 사람의 출신, 인종, 성별, 종교, 국적, 언어, 정치적 신념, 이념, 교육수준, 경제적 지위, 사회적 조건 또는 특정 사회집단에서의 소속을 이유로 그 사람을 기소 또는 처벌할 목적으로 이루어졌거나 그 사람의 지위가 그러한 이유로 불이익을 받을 수 있다고 피요청당사자가 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우
- 마. 피요청당사자가 공조 요청과 관련된 동일한 범죄에 대하여 동일한 사람을 대상으로 형사재판절차를 진행 중이거나 종료한 경우 또는 이미 최종 판결을 내린 경우
- 바. 범죄를 구성한다는 혐의를 받는 행위가 피요청당사자의 관할권 하에서 발생하였다면 범죄를 구성하지 아니하였을 경우
- 사. 공조 요청이 해당 범죄가 피요청당사자의 관할권 하에서 발생하였다면 시효의 완성으로 더 이상 기소될 수 없는 범죄에 대하여 어떠한 사람을 기소하는 것과 관련된 경우, 또는
- 아. 공조 요청이 요청당사자의 법에 따라 사형으로 처벌할 수 있으나, 그러한 범죄에 관하여 피요청당사자의 법에 따라 사형이 과하여지지 아니하거나 또는 통상 집행되지 아니하는 범죄와

관련된 경우. 다만, 요청당사자가 사형이 선고되지 아니하거나 선고되더라도 집행되지 아니할 것이라고 피요청당사자가 충분히 납득할 정도로 확신을 주는 경우에는 그러하지 아니하다.

제 4 조

요청

1. 공조 요청은 서면으로 이루어진다. 긴급한 경우, 피요청당사자는 다른 형태의 요청을 수락할 수 있으나, 그러한 요청은 그 후 15 일 이내에 서면으로 확인되어야 한다.
2. 공조 요청서는 다음을 포함하여야 한다.
 - 가. 요청과 관련된 당사자의 권한 있는 당국의 명칭
 - 나. 요청의 목적 및 요청하는 공조에 대한 설명
 - 다. 관련된 사실 및 법에 관한 요지를 포함하여 수사 또는 재판절차의 성격에 대한 설명
 - 라. 비밀보호 요건과 그 이유
 - 마. 피요청당사자에 의한 요청 이행 시 준수되기를 희망하는 특정한 방식, 그리고
 - 바. 요청이 이행되어야 하는 시한
3. 공조 요청서는 필요한 범위에서 다음을 또한 포함하여야 한다.
 - 가. 증거취득의 대상이 되는 사람의 신원, 국적 및 소재지에 관한 정보
 - 나. 질문 목록 및 그 사람이 증언하여야 하는 사항

다. 송달 받을 사람의 신원 및 소재지, 수사 또는 재판절차와 그 사람과의 관계, 그리고 송달 방식에 대한 정보

라. 요청당사자 측에 출석하도록 요구받은 사람이 받을 수 있는 수당 및 비용에 관한 정보

마. 소재파악의 대상이 되는 사람의 신원 및 소재지에 관한 정보

바. 수색을 요하는 장소 또는 사람, 그리고 압수 및 인도 대상물에 대한 설명, 그리고

사. 요청의 적절한 이행을 위하여 필요한 그 밖의 정보

4. 요청당사자가 제공한 정보가 불충분하다고 여겨질 경우, 피요청당사자는 추가적인 정보를 요구할 수 있다.

5. 이 협정에 따라 제출된 모든 서류는 피요청당사자의 공식 언어 또는 영어로 된 번역본이 첨부되어야 한다.

제 5 조

요청의 이행

1. 피요청당사자는 자신의 법에 따라 공조 요청을 신속히 이행한다. 피요청당사자의 법에 반하지 아니하면, 공조 요청은 요청당사자가 요청한 방식으로 이행될 수 있다.

2. 피요청당사자는 공조 요청의 이행이 피요청당사자 내에서 진행 중인 수사 또는 재판절차를 방해하게 될 경우 그 이행을 연기할 수 있다.

3. 피요청당사자는 요청의 이행에 상당한 지연을 초래할 수 있는 상황을 알게 된 경우 신속히 요청당사자에게 통보한다.

4. 피요청당사자는 공조 요청의 전부 또는 일부를 이행하지 아니하기로 한 결정 및 그 결정의 이유를 신속히 요청당사자에게 통보한다.

5. 공조 요청을 거절 또는 연기하는 경우, 피요청당사자는

가. 거절 또는 연기의 이유를 신속히 요청당사자에게 통보한다. 그리고

나. 피요청당사자가 필요하다고 간주하는 조건에 따라 공조가 이루어질 수 있는지를 결정하기 위하여 요청당사자와 협의한다.

6. 요청당사자는 이 조 제 5 항나호에 언급된 조건에 따른 공조를 수락할 경우 그러한 조건을 준수한다.

7. 피요청당사자는 요청당사자의 요청이 있는 경우, 요청당사자에게 공조 요청의 이행 시간과 장소를 통보하여 요청당사자의 적절한 당국이, 피요청당사자가 동의할 경우, 출석할 수 있도록 한다.

8. 피요청당사자는 공조 요청의 이행 결과를 요청당사자에게 신속히 통보한다.

제 6 조

사용 제한

요청당사자는 이 협정에 따라 취득한 정보나 증거를 피요청당사자의 사전 동의 없이 공조 요청서에 기재된 수사, 기소 또는 재판절차 외의 다른 목적으로 사용하거나 이전하지 아니한다.

제 7 조

비밀성의 보호

1. 피요청당사자는 요청이 있는 경우 공조 요청, 그 내용, 관련 서류 및 요청에 따라 취한 모든 조치를 비밀로 유지하기 위하여 최대한 노력한다. 요청의 이행이 비밀로 유지될 수 없는 경우, 피요청당사자는 요청당사자에게 이를 통보하며, 요청당사자는 그럼에도 불구하고 공조 요청이 이행되어야 하는지를 결정한다.

2. 요청당사자는 요청이 있는 경우, 요청서에 기재된 수사 또는 재판절차를 위하여 필요한 범위를 제외하고는, 피요청당사자가 제공한 정보와 증거를 비밀로 유지한다.

제 8 조

증거, 물건 및 서류의 취득

1. 피요청당사자는, 자신의 법에 따라 그리고 요청이 있는 경우, 요청당사자에게 전달하기 위하여 사람의 진술을 포함한 증거를 취득하거나 그로 하여금 증거물이나 다른 자료를 제출하도록 요구한다.

2. 피요청당사자는, 자신의 법이 허용하는 범위에서 그리고 요청이 있는 경우, 요청서에 명시된 사람이 요청을 이행하는 동안 출석하도록 허용하고, 피요청당사자가 동의하는 방식으로 그러한 사람이 증거취득의 대상이 되는 사람을 신문하도록 허용할 수 있다. 그러한 직접 신문이 허용되지 아니하는 경우, 그러한 사람은 피요청당사자가 증거취득의 대상이 되는 사람에게 신문할 사항을 제출하도록 허용될 수 있다.

3. 증거를 제공하도록 요구받는 사람은 피요청당사자의 법이 유사한 상황에서 그 사람의 증거 제공의 거부를 허용하거나 요구하는 경우 증거 제공을 거부할 수 있다.

4. 증거를 제공하도록 요구받는 사람이 요청당사자의 법에 따라 증거 제공을 거부할 권리 또는 의무가 있다고 주장하는 경우, 피요청당사자는 요청당사자에게 그 권리나 의무의 존재에 관한 확인서를 제출하도록 요구한다.

5. 피요청당사자가 그 사람에 의하여 주장된 권리나 의무의 존재에 관한 확인서를 요청당사자로부터 받은 경우, 그 확인서는 반대증거가 없으면 그 권리나 의무의 존재에 관한 충분한 증거가 된다.

제 9 조

서류의 송달

1. 피요청당사자는, 자신의 법에 따라 가능하면, 요청당사자가 송달을 목적으로 자신에게 전달한 모든 서류의 송달을 실시한다.

2. 요청당사자는 어떠한 사람의 요청당사자 내 출석에 관한 서류의 송달 요청을 예정된 출석일부터 적어도 30 일 이전에 전달한다. 긴급한 경우 피요청당사자는 시간적 요건을 면제할 수 있다.

3. 피요청당사자는, 송달 후 송달 날짜, 장소 및 방법에 관한 정보를 포함하여, 서류를 송달한 권한 있는 당국이 서명 또는 봉인하고, 서류를 송달받은 사람이 서명한 송달 증명서를 요청당사자에게 전달한다. 송달될 수 없는 경우에는 그 이유가 제시된다.

4. 송달된 서류에 따른 요건을 준수하지 못한 사람은 그로 인하여 어느 한쪽 당사자의 법에 따른 어떠한 형벌이나 강제조치도 당하지 아니한다.

제 10 조

피요청당사자에 대한 물건의 반환

피요청당사자가 요구하는 경우, 요청당사자는 이 협정에 따라 제공된 어떠한 물건도 가능하면 조속히 반환한다.

제 11 조

이용 가능한 공적 문서

1. 피요청당사자는, 자신의 법에 따라, 공개적으로 이용 가능한 공적 문서나 기록의 사본을 제공한다.

2. 피요청당사자는 정부 부처 또는 기관이 보유하고 있으나 공개적으로 이용가능하지 아니한 그 밖의 공적 문서나 기록을 자신의 법 집행기관 및 사법 당국이 그러한 문서나 기록을 이용 가능한 것과 동일한 범위 및 조건에 따라 제공할 수 있다.

제 12 조

증거 제공 또는 수사 협조를 위한 피구금자의 활용

1. 피요청당사자 내에서 구금 중인 사람이 증거 제공 또는 수사 협조를 목적으로 요청당사자 내 출석을 요청받은 경우, 그 목적을 위하여 일시적으로 요청당사자 측으로 이송된다. 다만, 그 사람과 피요청당사자가 모두 서면으로

동의하고, 요청당사자가 그 사람을 계속 구금할 것과 추후 피요청당사자에게 송환할 것을 보장함을 조건으로 한다.

2. 피요청당사자는 구금 중인 사람에게 그 사람의 출석 거부권 및 이 협정 제 14 조에 따른 면제에 관하여 통보한다.

3. 이 조에 따라 이송되는 사람의 구금형이 그 사람이 요청당사자 내에 있는 동안 만료되는 경우, 피요청당사자는 요청당사자에게 이를 고지하며 요청당사자는 그 피구금자를 석방한다.

4. 이 조의 목적상, 이송되는 사람이 요청당사자 측에서 구금되어 있던 기간은 피요청당사자 측에서 부과된 형의 복역기간에 산입된다.

제 13 조

증거 제공 또는 수사 협조를 위한 다른 사람의 활용

1. 요청당사자는 재판절차에서 증거를 제공하거나 수사에 협조할 목적으로 어떠한 사람에게 요청당사자 측에 출석할 것을 요청할 때 피요청당사자의 협조를 요청할 수 있다. 그 사람은 지급될 모든 비용 및 수당에 관하여 통보받는다.

2. 피요청당사자는 요청당사자가 그 사람의 안전을 위하여 적절한 조치를 취할 것이라는 확신이 있는 경우, 그 사람으로 하여금 재판절차에서의 증거 제공 또는 수사 협조를 위하여 요청당사자 측으로 출두할 것을 요청한다.

3. 피요청당사자는 요청받은 사람에게 그 사람의 출석 거부권 및 이 협정 제 14 조에 따른 면제에 관하여 통보한다.

4. 피요청당사자는 그 사람의 응답을 요청당사자에게 신속히 통보한다. 그 사람이 동의하는 경우 피요청당사자는 요청당사자 측에서의 그 사람의 출석을 용이하게 하기 위하여 필요한 조치를 취한다.

제 14 조

신변 안전

1. 제 12 조 또는 제 13 조에 따른 증거 제공 또는 수사 협조에 동의하는 사람은 피요청당사자 측을 떠나기 전에 이루어진 그 사람의 모든 작위나 부작위 또는 유죄판결에 대하여 기소 또는 구금되거나 신체의 자유에 대한 어떠한 제한도 받지 아니하며, 요청과 관련된 것 외의 어떠한 수사나 재판절차에서도 증거제공 또는 협조를 요청당사자에게 요구받지 아니한다.

2. 이 조 제 1 항은 자유롭게 떠날 수 있는 사람이 그 사람의 출석이 더 이상 요구되지 아니한다고 공식적으로 통보받은 후, 불가항력적인 상황을 제외하고 15 일의 기간 내에 요청당사자 측을 떠나지 아니하였거나, 또는 요청당사자 측을 떠난 후 자발적으로 그 관할권으로 돌아온 경우에는 적용되지 아니한다.

3. 제 12 조 또는 제 13 조에 따른 증거 제공 또는 수사 협조에 동의하지 아니하는 사람은 그로 인하여 어느 한쪽 당사자의 법에 따른 어떠한 형벌이나 강제조치도 당하지 아니한다.

제 15 조

수색 및 압수

1. 피요청당사자는 자신의 법에 따라 수색 및 압수의 요청을 실행하고 수색의 결과, 압수의 장소와 정황 그리고 압수된 물건의 차후의 보관에 관한 정보를 제공한다.
2. 피요청당사자는 자신이 제시한 해당 인도 조건에 요청당사자가 동의하는 경우 압수된 물건을 요청당사자에게 인도할 수 있다.
3. 이 조의 규정은 피요청당사자와 선의의 제 3 자의 권리와 이익을 침해하지 아니한다.

제 16 조

범죄 취득물

1. 피요청당사자는, 자신의 법에 따라 그리고 요청이 있는 경우, 어떠한 범죄 취득물이 자신의 관할권 안에 소재하는지 여부를 확인하기 위하여 노력하고 그 조사 결과를 요청당사자에게 통보한다. 요청당사자는 그 요청을 할 때 그러한 범죄 취득물이 피요청당사자의 관할권 안에 소재할 수 있다는 판단의 근거를 피요청당사자에게 통보한다.
2. 이 조 제 1 항에 따라, 의심되는 범죄 취득물이 발견되는 경우, 피요청당사자는 요청이 있는 경우 요청당사자의 법원이 그러한 취득물에 관하여 최종 판결을 내릴 때까지 의심되는 범죄 취득물의 이전 또는 처분을 금지하기 위하여 자신의 법에 따라 허용되는 조치를 취한다.

3. 범죄 취득물의 몰수를 확보하기 위한 공조 요청이 있는 경우, 그러한 공조는 피요청당사자의 법에 따라 허용되는 범위에서 적절한 모든 방식으로 제공된다. 이는 피요청당사자의 법원에 의하여 확인된, 요청당사자측 법원이 내린 최종 판결의 집행에 대한 효력 부여를 포함할 수 있다.

4. 몰수된 범죄 취득물을 관리하는 피요청당사자는 자신의 법에 따라 그 취득물을 처분한다. 자신의 법에 따라 허용되는 범위에서 그리고 자신이 적절하다고 간주하는 조건에 따라, 피요청당사자는 몰수된 취득물을 요청당사자에게 인도할 수 있다.

5. 이 조를 적용할 때 당사자 및 선의의 제 3 자의 권리와 이익은 존중된다.

제 17 조

확인 및 인증

1. 이 조 제 2 항에 따를 것을 조건으로, 공조 요청서 및 그 보충서류, 그리고 그러한 요청에 대한 회신으로 제공되는 서류나 그 밖의 자료는 어떠한 형태의 확인서나 인증도 요구되지 아니한다.

2. 피요청당사자의 법에 따라 금지되지 아니하면, 서류, 기록 또는 그 밖의 자료는 요청당사자의 법에 따라 채택되도록 하기 위하여 요청당사자가 요구하는 형식으로 또는 그러한 인증이 첨부되어 송부된다.

제 18 조

대표 및 비용

1. 피요청당사자는 공조 요청으로부터 발생하는 모든 절차에서 요청당사자를 대표하기 위하여 필요한 모든 조치를 취하고, 요청당사자의 이익을 대변한다.

2. 피요청당사자는 다음을 제외하고는 자신의 관할권 안에서 요청을 이행하는 데 드는 모든 통상적인 비용을 부담한다.

가. 피요청당사자의 영역으로 또는 그 영역으로부터 어떠한 사람을 수송하는 데 수반되는 비용, 그리고 이 협정 제 12 조나 제 13 조에 따른 요청에 따라 요청당사자 측에 체재하는 동안 그 사람에게 지급되는 모든 보수, 수당 또는 비용

나. 전문가의 보수 및 합당한 비용

다. 요청당사자의 요청에 따라 발생한 변호사의 보수

라. 번역 비용

마. 재산의 인도와 관련된 비용

3. 요청을 이행하는 동안 예외적인 성격의 비용이 요청을 이행하는 데 요구되는 경우, 당사자는 서로 협의하여 요청의 이행이 계속될 수 있는 조건을 결정하거나 공조를 중단하여야 할지를 결정한다.

제 19 조

협 의

당사자는 어느 한쪽 당사자의 요청에 따라 이 협정의 해석, 적용 또는 이행에 관한 협의를 신속하게 개최한다.

제 20 조

발 효 및 종 료

1. 이 협정은 이 협정의 발효를 위한 요건이 충족되었다는 각 당사자의 서면 통보 중 나중의 통보일 후 30 일째 되는 날에 발효한다.
2. 이 협정의 규정은 관련된 작위 또는 부작위가 이 협정의 발효 전에 발생한 경우에도 그 발효 후에 이루어진 어떠한 공조 요청에 적용된다.
3. 어느 한쪽 당사자는 언제라도 서면으로 다른 쪽 당사자에게 통보함으로써 이 협정을 종료시킬 수 있다. 그러한 경우 이 협정은 통보를 접수한 후 6 개월이 경과한 때에 종료된다.
4. 이 협정의 종료에도 불구하고, 종료 전에 접수된 공조 요청은 그 이행이 완료될 때까지 계속 이 협정의 규정에 따라 처리된다.

이상의 증거로, 아래 서명자는 그들 각자 정부로부터 정당하게 권한을 위임받아 이 협정에 서명하였다.

2019 년 10 월 23 일 마카오에서 동등하게 정본인 중국어, 한국어 및 영어로 각 2 부를 작성하였다. 해석상 차이가 있는 경우에는 영어본이 우선한다.

중화인민공화국

대한민국을 대표하여

마카오특별행정구를 대표하여



**AGREEMENT
BETWEEN
THE MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
AND
THE REPUBLIC OF KOREA
CONCERNING MUTUAL LEGAL ASSISTANCE IN
CRIMINAL MATTERS**

The Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China ("Macao SAR"), having been duly authorized to conclude this Agreement by the Central People's Government of the People's Republic of China, and the Republic of Korea (hereinafter referred to as the "Parties"),

Desiring to improve cooperation between the two Parties in respect of mutual legal assistance in criminal matters,

Have agreed as follows:

ARTICLE 1

Scope of Assistance

1. The Parties shall, in accordance with this Agreement, provide each other with mutual legal assistance in criminal matters.
2. Assistance under this Agreement shall include:
 - (a) identifying and locating persons or items;
 - (b) effecting service of documents;
 - (c) taking evidence or statements from persons;
 - (d) executing searches and seizures;
 - (e) assisting in the availability of detained persons and others to give evidence or assist in investigations;
 - (f) tracing, restraining, and confiscating the instrumentalities and proceeds

of crime;

(g) providing information, documents and records, including judicial or official records;

(h) delivering property, including the lending of items; and

(i) other forms of assistance not prohibited by the law of the Requested Party.

3. For the purposes of this Agreement, “criminal matters” means investigations, prosecutions or proceedings in respect of offences the punishment of which, at the time of a request for assistance, falls within the jurisdiction of the Requesting Party.

4. This Agreement shall not apply to:

(a) the surrender of fugitive offenders;

(b) the execution in the Requested Party of criminal judgments imposed in the Requesting Party except to the extent permitted by the law of the Requested Party and by Articles 15 and 16 of this Agreement;

(c) the transfer of prisoners to serve sentences; and

(d) the transfer of proceedings in criminal matters.

5. This Agreement is intended solely for mutual legal assistance between the Parties. The provisions of this Agreement shall not give rise to any right on the part of any person to obtain, suppress or exclude any evidence or to impede the execution of a request.

6. Pursuant to the law of each Party, both Parties shall do their best endeavour to provide assistance in connection with offences related to taxation, customs duties, foreign exchange control or other revenue matters.

7. Nothing in this Agreement entitles a Party to exercise jurisdiction in the other Party or perform functions that are reserved exclusively for the authorities of that Party.

ARTICLE 2

Central Authorities

1. For the purposes of this Agreement, the Parties shall communicate with each other through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong

Special Administrative Region or through their respectively designated Central Authorities.

2. The Central Authority for the Macao SAR shall be the Public Prosecutions Office of the Macao SAR. The Central Authority for the Republic of Korea shall be the Ministry of Justice.

3. Each Party may change its Central Authority, in which case it shall promptly notify the other Party of such change in writing.

ARTICLE 3

Refusal of Assistance

The Requested Party may, in accordance with its law, refuse assistance if:

(a) the Requested Party is of the opinion that the execution of the request for assistance, if granted, impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the People's Republic of China or the security, public order or other essential public interest of the Macao SAR, or impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the Republic of Korea;

(b) the Requested Party has substantial grounds for believing that the offence for which the assistance is requested is a political offence or an offence connected with a political offence. Reference to a political offence shall not include:

(i) the taking or attempted taking of the life or an attack on the person of a Head of State or Head of Government or a member of the person's immediate family;

(ii) any offence which, by reason of an international multilateral treaty applicable to both Parties, the Parties must not treat as a political offence or an offence connected with a political offence;

(c) the request for assistance relates to an offence regarded by the law of the Requested Party as an offence only under military law, which is not an offence under ordinary criminal law;

(d) the Requested Party has substantial grounds for believing that the request for assistance has been made with a view to prosecuting or punishing a

person on account of his or her origin, race, gender, religion, nationality, language, political beliefs, ideological beliefs, educational level, economic status, social condition or belonging to a given social group, or that such person's position may be prejudiced for any of those reasons;

(e) the Requested Party is in the process of or has terminated criminal proceedings or has already rendered a final judgement against the same person for the same offence to which the request relates;

(f) the conduct alleged to constitute the offence would not, if it had taken place within the jurisdiction of the Requested Party, have constituted an offence;

(g) the request relates to the prosecution of a person for an offence for which the person could no longer be prosecuted by reason of lapse of time if the offence had been committed within the jurisdiction of the Requested Party; or

(h) the request relates to an offence which is punishable according to the law of the Requesting Party by death penalty, and if, in respect of such an offence, such penalty is not provided for by the law of the Requested Party or is not normally carried out, unless the Requesting Party gives such assurances as the Requested Party considers sufficient that such penalty will not be imposed or, if imposed, will not be carried out.

ARTICLE 4

Requests

1. Requests for assistance shall be made in writing. In urgent cases, the Requested Party may accept a request in other forms, but such request shall be confirmed in writing within fifteen (15) days thereafter.

2. Requests for assistance shall include:

(a) the name of the competent authorities of the Parties to which the request relates;

(b) the purpose of the request and a description of the assistance sought;

(c) a description of the nature of the investigation or proceedings, including a summary of relevant facts and laws;

(d) any requirement for confidentiality and the reasons therefor;

(e) any particular manner desired to be taken in executing the request by

the Requested Party; and

(f) the period within which the request should be complied with.

3. Requests for assistance, to the extent necessary, shall also include:

(a) information on the identity, nationality and location of the person from whom evidence is sought;

(b) a list of questions to be asked and the subject matter about which the person is to be examined;

(c) information on the identity and location of the person to be served and that person's relationship to the investigation or proceedings, and the manner in which service is to be made;

(d) information as to the allowances and expenses to which a person asked to appear in the Requesting Party will be entitled;

(e) information on the identity and whereabouts of a person to be located;

(f) a description of the place or person to be searched and of the items to be seized and delivered; and

(g) such other information as is necessary for the proper execution of the request.

4. If the information communicated by the Requesting Party is found to be insufficient, the Requested Party may request additional information.

5. All documents submitted in accordance with this Agreement shall be accompanied by translation into the official language of the Requested Party or into the English language.

ARTICLE 5

Execution of Requests

1. The Requested Party shall promptly execute a request for assistance in accordance with its law. Insofar as it is not contrary to the law of the Requested Party, the request for assistance may be executed in a manner requested by the Requesting Party.

2. The Requested Party may postpone the execution of the request for assistance if such execution would interfere with on-going investigations or proceedings in the Requested Party.

3. The Requested Party shall promptly inform the Requesting Party of any circumstances, when they become known to the Requested Party, which are likely to cause a significant delay in executing the request.

4. The Requested Party shall promptly inform the Requesting Party of a decision not to execute in whole or in part a request for assistance and the reason for that decision.

5. When refusing or postponing a request for assistance, the Requested Party shall:

(a) promptly inform the Requesting Party of the reason for the refusal or postponement; and

(b) consult with the Requesting Party to determine whether assistance may be given subject to such terms and conditions as the Requested Party deems necessary.

6. If the Requesting Party accepts assistance subject to the terms and conditions referred to in paragraph 5(b) of this Article, it shall comply with those terms and conditions.

7. Upon request of the Requesting Party, the Requested Party shall inform the Requesting Party of the date and place of execution of the request for assistance so that the appropriate authorities of the Requesting Party may be present, if the Requested Party so agrees.

8. The Requested Party shall promptly inform the Requesting Party of the outcome of the execution of the request for assistance.

ARTICLE 6

Limitations on Use

The Requesting Party shall not use or transfer any information or evidence obtained under this Agreement for any other purposes other than the investigation, prosecution or proceedings described in the request without a prior consent of the Requested Party.

ARTICLE 7

Protection of Confidentiality

1. The Requested Party, if so requested, shall use its best efforts to keep confidential a request for assistance, its contents, relevant documents and any action taken pursuant to the request. If the request cannot be executed in confidence, the Requested Party shall so inform the Requesting Party, which shall then determine whether the request should nevertheless be executed.

2. The Requesting Party, if so requested, shall keep confidential the information and evidence provided by the Requested Party, except to the extent the information and evidence are needed for the investigation or proceedings described in the request.

ARTICLE 8

Obtaining of Evidence, Articles and Documents

1. The Requested Party shall, in conformity with its law and upon request, take evidence, including statements of persons, or require them to produce items of evidence or other materials for transmission to the Requesting Party.

2. The Requested Party shall, to the extent permitted by its law and upon request, permit such persons as specified in the request to be present during the execution of the request and, may allow such persons, in a manner agreed to by the Requested Party, to question the person from whom evidence is being taken. In the event that such direct questioning is not permitted, such persons may be allowed to submit questions to be posed through the Requested Party to the person from whom evidence is being taken.

3. A person who is required to provide evidence may decline to provide evidence where the law of the Requested Party either permits or requires that person not to provide evidence in similar circumstances.

4. Where a person who is required to provide evidence claims that there is a right or obligation to decline to provide evidence under the law of the Requesting Party, the Requested Party shall request the Requesting Party to provide a certificate as to the existence of that right or obligation.

5. Where the Requested Party receives a certificate from the Requesting Party as to the existence of the right or obligation claimed by the person, that certificate, in the

absence of evidence to the contrary, shall provide sufficient evidence as to the existence of the right or obligation.

ARTICLE 9

Service of Documents

1. The Requested Party shall, subject to its law, insofar as is possible, effect service of any document transmitted to it for this purpose by the Requesting Party.

2. The Requesting Party shall transmit a request for the service of a document pertaining to the appearance of a person in the Requesting Party not less than thirty (30) days before the scheduled appearance. In urgent cases, the Requested Party may waive the time requirement.

3. The Requested Party shall, after effecting service, forward to the Requesting Party a proof of service that shall include information on the date, place and manner of service, and be signed or sealed by the competent authority which served the document and be signed by the person served with the document. Reasons shall be given if service cannot be effected.

4. A person who fails to comply with any requirement stated in the document shall thereby not be liable to any penalty or coercive measure pursuant to the law of either Party.

ARTICLE 10

Return of Items to the Requested Party

Where required by the Requested Party, the Requesting Party shall return as soon as possible any item provided under this Agreement.

ARTICLE 11

Available Official Documents

1. Subject to its law the Requested Party shall provide copies of publicly available official documents or records.

2. The Requested Party may provide any other official documents or records, in the possession of a government department or agency but not publicly available, to the same extent and under the same conditions as such documents or records would be

available to its own law enforcement and judicial authorities.

ARTICLE 12

Availability of Persons in Custody to Provide Evidence or Assist in Investigations

1. A person in custody in the Requested Party whose presence is requested in the Requesting Party for the purposes of providing evidence or assisting in investigations shall be temporarily transferred to the Requesting Party for that purpose, provided that both the person and the Requested Party consent in writing and the Requesting Party has guaranteed the maintenance in custody of the person and his or her subsequent return to the Requested Party.

2. The Requested Party shall inform the person in custody that he or she has the right to decline to appear and about the immunity in accordance with Article 14 of this Agreement.

3. Where the sentence of imprisonment of a person transferred pursuant to this Article expires whilst the person is in the Requesting Party, the Requested Party shall so advise the Requesting Party which shall release the person in custody.

4. For the purpose of this Article, the person transferred shall receive credit toward service of the sentence imposed in the Requested Party for time served in the custody of the Requesting Party.

ARTICLE 13

Availability of Other Persons to Provide Evidence or Assist in Investigations

1. The Requesting Party may request the assistance of the Requested Party in inviting a person to appear in the Requesting Party for the purposes of providing evidence in proceedings or assisting in investigations. That person shall be informed of any expenses and allowances payable.

2. The Requested Party shall, if satisfied that appropriate arrangements for that person's safety will be made by the Requesting Party, invite the person to travel to the Requesting Party to provide evidence in proceedings or assist in investigations.

3. The Requested Party shall inform the person invited that he or she has the right to decline to appear and about the immunity in accordance with Article 14 of this Agreement.

4. The Requested Party shall promptly inform the Requesting Party of the person's response. If the person consents, the Requested Party shall take necessary measures to facilitate that person's appearance in the Requesting Party.

ARTICLE 14

Safe Conduct

1. A person who consents to provide evidence or assist in investigations pursuant to Article 12 or 13 shall not be prosecuted, detained or subjected to any restriction of personal liberty for any acts or omissions or convictions which preceded that person's departure from the Requested Party, nor shall that person be required by the Requesting Party to provide evidence or assist in any investigation, or proceeding other than that to which the request relates.

2. Paragraph 1 of this Article shall not apply if the person, being free to leave, has not left the Requesting Party within a period of fifteen (15) consecutive days after that person has officially been notified that his or her presence is no longer required, except under circumstances beyond his or her control, or has returned voluntarily to that jurisdiction after having left it.

3. A person who does not consent to provide evidence or assist in investigation pursuant to Article 12 or 13 shall not by reason thereof be liable to any penalty or coercive measure pursuant to the law of either Party.

ARTICLE 15

Search and Seizure

1. The Requested Party shall, subject to its law, carry out requests for search and seizure and shall provide information concerning the result of the search, the place of any seizure, the circumstances of the seizure, and the subsequent custody of the materials seized.

2. The Requested Party may transmit the seized materials to the Requesting Party if the Requesting Party agrees to the terms and conditions for such transmission as proposed by the Requested Party.

3. The provisions of this Article shall not prejudice the rights and interests of the Requested Party and of bona fide third parties.

ARTICLE 16

Proceeds of Crime

1. The Requested Party shall, subject to its law and upon request, endeavour to ascertain whether any proceeds of crimes are located within its jurisdiction and shall notify the Requesting Party of the results of its inquiries. In making the request, the Requesting Party shall notify the Requested Party of the basis of its belief that such proceeds may be located in the jurisdiction of the Requested Party.

2. Where, pursuant to paragraph 1 of this Article, suspected proceeds of crime are found, the Requested Party shall, upon request, take such measures as are permitted by its law to prevent any transfer or disposal of those suspected proceeds of crime, pending a final judgement in respect of those proceeds by a court of the Requesting Party.

3. Where a request is made for assistance in securing the confiscation of proceeds of crime, such assistance shall be given by whatever means appropriate within the limits permitted by the law of the Requested Party. This may include giving effect to the enforcement of a final judgement made by a court in the Requesting Party which has been confirmed by a court in the Requested Party.

4. The Requested Party in control of confiscated proceeds of crime shall dispose of them in accordance with its law. To the extent permitted by its law and upon such terms as it deems appropriate, the Requested Party may transfer the confiscated proceeds to the Requesting Party.

5. The rights and interests of the Parties and of bona fide third parties shall be respected in the application of this Article.

ARTICLE 17

Certification and Authentication

1. Subject to paragraph 2 of this Article, a request for assistance and documents in support thereof, as well as documents or other material supplied in response to such a request, shall not require any form of certification or authentication.

2. Insofar as not prohibited by the law of the Requested Party, documents, records or other materials shall be transmitted in such a form or accompanied by such certification as may be requested by the Requesting Party in order to make them admissible according to the law of the Requesting Party.

ARTICLE 18

Representation and Expenses

1. The Requested Party shall make all necessary arrangements for the representation of the Requesting Party in any proceeding arising out of a request for assistance and shall represent the interests of the Requesting Party.

2. The Requested Party shall assume all ordinary expenses of executing a request within its jurisdiction, except for:

(a) the expenses associated with conveying any person to or from the Requested Party, and any fees, allowances or expenses payable to that person while in the Requesting Party pursuant to a request under Article 12 or 13 of this Agreement;

(b) the fees and reasonable expenses of experts;

(c) the fees of counsel incurred at the request of the Requesting Party;

(d) the expenses of translation;

(e) the costs related to the delivery of any property.

3. If, during the execution of the request, expenses of an extraordinary nature are required to fulfil the request, the Parties shall consult each other to determine the terms and conditions under which the execution of the request may continue or whether assistance shall be discontinued.

ARTICLE 19

Consultations

The Parties shall, at the request of either Party, promptly hold consultations concerning the interpretation, application or implementation of this Agreement.

ARTICLE 20

Entry into Force and Termination

1. This Agreement shall enter into force on the thirtieth (30th) day after the date of the later notification by the Parties in writing that their respective requirements for the entry into force of the Agreement have been complied with.

2. The provisions of this Agreement shall apply to any requests presented after its entry into force even if the relevant acts or omissions occurred prior to the entry into force of this Agreement.

3. Either Party may terminate this Agreement at any time by giving notice in writing to the other Party. In that event, the Agreement shall cease to have effect six (6) months after the receipt of the notice.

4. Requests for assistance which have been received prior to the termination of this Agreement shall nevertheless continue to be processed in accordance with the provisions of the Agreement until their execution is concluded.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized thereto by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done in duplicate at the Macao SAR, on this 23rd day of October 2019, in the Chinese, Korean and English languages, each text being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

**FOR THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION OF THE
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA**

FOR THE REPUBLIC OF KOREA

ACORDO
ENTRE
A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
E
A REPÚBLICA DA COREIA
RELATIVO AO AUXÍLIO JUDICIÁRIO MÚTUO EM
MATÉRIA PENAL

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China («RAE de Macau»), tendo sido devidamente autorizada pelo Governo Popular Central da República Popular da China para concluir o presente Acordo, e a República da Coreia (adiante designadas por as «Partes»),

Desejando aperfeiçoar a cooperação entre as duas Partes no que concerne ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal,

Acordam no seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito de aplicação

1. As Partes devem, em conformidade com o disposto no presente Acordo, prestar auxílio judiciário mútuo em matéria penal.
2. Nos termos do presente Acordo, o auxílio deve incluir:
 - a) A identificação e localização de pessoas ou artigos;
 - b) A notificação de documentos;
 - c) A obtenção de meios de prova ou depoimentos de pessoas;
 - d) A execução de buscas e apreensões;
 - e) A notificação para a comparência de pessoas detidas e outras para obtenção de prova ou colaboração no âmbito de investigações;
 - f) A localização, a apreensão e a declaração de perda dos instrumentos e dos

produtos do crime;

- g) A disponibilização de informações, documentos e processos, incluindo a obtenção de autos judiciais ou oficiais;
- h) A entrega de bens, incluindo a cedência de artigos a título devolutivo; e
- i) Outras formas de auxílio que não sejam contrárias à lei da Parte requerida.

3. Para efeitos do presente Acordo, entende-se por «matéria penal» as investigações, procedimentos criminais ou processos relativos a crimes cuja punição, no momento de um pedido de auxílio, é da competência da Parte requerente.

4. O presente Acordo não se aplica a:

- a) Entrega de infractores em fuga;
- b) Execução na Parte requerida de sentenças penais impostas na Parte requerente, salvo na medida em que a lei da Parte requerida e o disposto nos artigos 15.º e 16.º do presente Acordo o permitam;
- c) Transferência de pessoas detidas para cumprimento de sentenças; e
- d) Transmissão de processos penais.

5. O presente Acordo destina-se unicamente ao auxílio judiciário mútuo entre as Partes. As disposições do presente Acordo não darão origem a nenhum direito, por parte de qualquer pessoa, de obter, ocultar ou eliminar quaisquer meios de prova ou de impedir a execução de um pedido.

6. Nos termos da lei de cada Parte, ambas as Partes devem envidar os melhores esforços para prestarem auxílio em relação a crimes em matéria de impostos, direitos aduaneiros e controlo de câmbios estrangeiros ou outras questões relacionadas com o rendimento.

7. Nada no presente Acordo atribui a uma Parte o direito de exercer jurisdição na outra Parte ou de exercer funções reservadas exclusivamente às autoridades dessa Parte.

Artigo 2.º

Autoridades centrais

1. Para efeitos do presente Acordo, as Partes devem comunicar entre si através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de

Hong Kong ou através das respectivas autoridades centrais designadas.

2. A autoridade central da RAE de Macau é o Ministério Público da RAE de Macau. A autoridade central da República da Coreia é o Ministério da Justiça.

3. Cada Parte pode alterar a sua autoridade central. Esta circunstância deve ser notificada imediatamente à outra Parte por escrito.

Artigo 3.º

Recusa do auxílio

A Parte requerida pode, em conformidade com a sua lei, recusar o auxílio quando:

a) A Parte requerida considerar que a execução do pedido de auxílio, quando concedido, atenta contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República Popular da China ou a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da RAE de Macau, ou atenta contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República da Coreia;

b) A Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de auxílio respeita a um crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política. Não se consideram crimes de natureza política:

- i) Os atentados ou tentativa de atentados contra a vida de um Chefe de Estado ou Chefe de Governo ou membros da sua família directa;
- ii) Qualquer crime que, por força de convenção internacional aplicável em ambas as Partes, as Partes não devam considerar como crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política;

c) O pedido de auxílio se refere a um crime que, nos termos da lei da Parte requerida, se considera como crime militar, que não se encontra simultaneamente previsto na lei penal comum;

d) A Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de auxílio tem por finalidade a instauração de processo criminal ou o cumprimento de pena por parte de uma pessoa em razão da sua origem, raça, género, religião, nacionalidade, língua, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou pertença a um grupo social determinado, ou que a pessoa pode ser prejudicada por qualquer dessas razões;

e) Na Parte requerida o procedimento criminal esteja pendente ou extinto ou se já houver uma decisão transitada em julgado contra o suspeito ou arguido pelo mesmo facto a que se refere o pedido;

f) A conduta que alegadamente constitui o crime não seria, se tivesse ocorrido na área de jurisdição da Parte requerida, considerada como um crime;

g) O pedido diz respeito a um procedimento criminal por um crime pelo qual a pessoa não pode ser mais acusada devido a prescrição, caso o crime tivesse sido cometido na área de jurisdição da Parte requerida; ou

h) O pedido diz respeito a um crime punível de acordo com a lei da Parte requerente com pena de morte e, se, em relação a esse crime tal pena não for prevista pela lei da Parte requerida, ou não é normalmente executada, a entrega deverá ser recusada, salvo se a Parte requerente der garantias consideradas suficientes à Parte requerida que tal pena não será aplicada ou, se tal suceder, não será executada.

Artigo 4.º

Pedidos

1. Os pedidos de auxílio devem ser formulados por escrito. Em casos de urgência, a Parte requerida pode aceitar um pedido sob outra forma, mas esse pedido deve ser confirmado por escrito nos quinze (15) dias subsequentes.

2. Os pedidos de auxílio devem incluir:

a) O nome das autoridades competentes das Partes às quais o pedido diz respeito;

b) O motivo do pedido e uma descrição do auxílio pretendido;

c) Uma descrição da natureza da investigação ou do procedimento criminal, incluindo uma descrição sumária dos factos relevantes e da legislação aplicável;

d) Qualquer requisito de confidencialidade e respectivos motivos;

e) Qualquer procedimento específico que se pretenda que seja observado na execução do pedido pela Parte requerida; e

f) A indicação do prazo pretendido para dar cumprimento ao pedido.

3. Os pedidos de auxílio, na medida em que seja necessário, devem também

incluir:

- a) Informação sobre a identidade, nacionalidade e localização da pessoa de quem se pretende obter meios de prova;
- b) Uma lista de questões a colocar e a matéria sobre a qual a pessoa deve ser inquirida;
- c) Informação sobre a identidade e a localização da pessoa a notificar, bem como sobre a sua relação com a investigação ou com o processo, e sobre a forma de notificação;
- d) Informação sobre os subsídios e despesas devidos à pessoa cuja comparência na Parte requerente é solicitada;
- e) Informação sobre a identidade e o paradeiro da pessoa a localizar;
- f) Uma descrição do local ou pessoa que deve ser objecto de busca e dos artigos que devem ser objecto de apreensão e entrega; e
- g) Qualquer outra informação necessária para a execução adequada do pedido.

4. Caso as informações transmitidas pela Parte requerente sejam consideradas insuficientes, a Parte requerida pode solicitar informações complementares.

5. Todos os documentos apresentados em conformidade com o presente Acordo devem ser acompanhados de tradução para a língua oficial da Parte requerida ou para a língua inglesa.

Artigo 5.º

Execução dos pedidos

1. A Parte requerida deve executar imediatamente o pedido de auxílio em conformidade com a sua lei. A Parte requerida pode executar o pedido de auxílio segundo a forma solicitada pela Parte requerente desde que esta não seja incompatível com a sua lei.

2. A Parte requerida pode adiar a execução do pedido de auxílio, se tal execução interferir com as investigações em curso ou os processos na Parte requerida.

3. A Parte requerida deve informar prontamente a Parte requerente de quaisquer circunstâncias susceptíveis de causar um atraso significativo na execução do pedido.

4. A Parte requerida deve informar prontamente a Parte requerente de qualquer decisão por si tomada relativamente à não execução, total ou parcial, do pedido de auxílio, bem como da razão de tal decisão.

5. Quando recusar ou adiar um pedido de auxílio, a Parte requerida deve:

a) Informar imediatamente a Parte requerente da razão para a recusa ou o adiamento; e

b) Consultar a Parte requerente a fim de determinar se o auxílio pode ser concedido nos termos e condições que a Parte requerida considere necessários.

6. Se a Parte requerente aceitar o auxílio nos termos e condições mencionados na alínea b) do n.º 5 do presente artigo, deve observá-los.

7. Mediante pedido da Parte requerente, a Parte requerida deve prestar informação à Parte requerente sobre a data e o local de execução do pedido, para que as autoridades competentes da Parte requerente possam estar presentes aquando da execução do pedido, se a Parte requerida der o seu acordo.

8. A Parte requerida deve informar, imediatamente, a Parte requerente do resultado da execução do pedido de auxílio.

Artigo 6.º

Limitação do uso

A Parte requerente não pode, sem o consentimento prévio da Parte requerida, utilizar ou transmitir quaisquer meios de prova ou informações obtidas nos termos do presente Acordo para fins de investigação, procedimento criminal ou processos diversos do indicado no pedido.

Artigo 7.º

Protecção da confidencialidade

1. A Parte requerida, se tal lhe for solicitado, deve envidar os melhores esforços para garantir a confidencialidade do pedido de auxílio, do seu conteúdo, documentos relevantes e de qualquer diligência efectuada de acordo com o pedido. Se o pedido não puder ser executado sem quebra da confidencialidade, a Parte requerida deve informar a Parte requerente, a qual deve então decidir se o pedido deve, mesmo assim, ser executado.

2. A Parte requerente, se tal lhe for solicitado, deve garantir a confidencialidade dos meios de prova e das informações fornecidas pela Parte requerida, salvo na medida em que se revele necessário para a investigação ou processos descritos no pedido.

Artigo 8.º

Obtenção de meios de prova, objectos e documentos

1. A Parte requerida deve, nos termos da sua lei e se tal lhe for solicitado, obter meios de prova, incluindo depoimentos de pessoas, ou solicitar-lhes elementos de prova ou outros materiais para transmissão à Parte requerente.

2. A Parte requerida deve, na medida em que a sua lei o permita e se tal lhe for solicitado, permitir a presença de representantes da Parte requerente na execução do pedido e a sua comparecência ou a sua representação legal nos procedimentos na área de jurisdição da Parte requerida, bem como a inquirição da pessoa de quem se pretende obter prova nesses procedimentos. Caso esta inquirição directa não seja permitida, a Parte requerente pode dirigir, através da Parte requerida, questões a colocar à pessoa de quem se pretende obter prova.

3. A pessoa cuja comparência foi requerida para testemunhar na Parte requerida pode recusar fazê-lo quando a lei da Parte requerida permita ou exija que a pessoa se recuse a testemunhar, em circunstâncias similares.

4. Quando uma pessoa invoca o direito ou a obrigação de recusar testemunhar nos termos da lei da Parte requerente, a Parte requerida deve solicitar à Parte requerente que apresente um certificado a atestar a existência desse direito ou obrigação.

5. Quando a Parte requerida recebe um certificado da Parte requerente, quanto à existência do direito ou obrigação invocado pela pessoa, esse certificado, na ausência de prova em contrário, deve constituir prova suficiente para atestar a existência desse direito ou obrigação.

Artigo 9.º

Notificação de documentos

1. A Parte requerida deve, nos termos da sua lei, e na medida do possível, efectuar a notificação de qualquer documento que lhe seja transmitido para este fim pela Parte requerente.

2. A Parte requerente deve transmitir o pedido de notificação de um documento relativo à comparência de uma pessoa na Parte requerente com uma antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data fixada para a comparência. Em casos urgentes, a Parte requerida pode prescindir deste prazo.

3. A Parte requerida deve, após efectuar a notificação, apresentar um comprovativo da notificação à Parte requerente que deve incluir informação sobre a data, o local e a forma da notificação, bem como ser assinada ou ter aposto o selo da autoridade competente que efectuou a notificação do documento, devendo conter a assinatura da pessoa notificada. Se a notificação não puder ser efectuada, a Parte requerente deve ser informada das respectivas razões.

4. A pessoa notificada que não cumpra com o disposto na notificação não será submetida a quaisquer penas ou medidas de coacção previstas na lei da Parte requerente ou da Parte requerida.

Artigo 10.º

Devolução de artigos à Parte requerida

A Parte requerente, a pedido da Parte requerida, deve devolver no mais breve prazo possível qualquer artigo fornecido nos termos do presente Acordo.

Artigo 11.º

Fornecimento de documentos oficiais

1. Em conformidade com a sua lei, a Parte requerida deve fornecer cópias de documentos ou registos acessíveis ao público.

2. A Parte requerida pode fornecer cópias de quaisquer documentos ou registos na posse de um departamento governamental ou outra entidade, mas não acessíveis ao público, do mesmo modo e sob as mesmas condições em que possa fornecê-los às suas próprias autoridades encarregadas de fazer cumprir a lei ou às suas próprias autoridades judiciárias.

Artigo 12.º

Comparência de pessoas sob custódia para obtenção de prova ou colaboração no âmbito de investigações

1. Uma pessoa sob custódia na Parte requerida, cuja presença na Parte requerente

é solicitada para obtenção de prova ou colaboração no âmbito de investigações, deve ser temporariamente entregue à Parte requerente para esse efeito, desde que a Parte requerida e a pessoa a entregar nisso consentam por escrito e desde que a Parte requerente garanta manter a pessoa em detenção e restituí-la posteriormente à Parte requerida.

2. A Parte requerida deve informar a pessoa detida de que tem o direito de se recusar a comparecer e sobre as imunidades previstas no artigo 14.º do presente Acordo.

3. Quando a pena de prisão de uma pessoa entregue nos termos do presente artigo terminar enquanto ela se encontrar na Parte requerente, a Parte requerida deve informar a Parte requerente deste facto, devendo a Parte requerente colocar em liberdade a pessoa detida.

4. Para efeitos do presente artigo, o tempo passado na Parte requerente deve ser tido em conta para o cálculo de execução da pena que foi aplicada na Parte requerida.

Artigo 13.º

Comparência de outras pessoas na obtenção de prova ou colaboração no âmbito de investigações

1. A Parte requerente pode pedir o auxílio da Parte requerida para tornar possível a comparência de uma pessoa na área de jurisdição da Parte requerente para obtenção de prova em processos ou colaboração no âmbito de investigações. A pessoa deve ser informada sobre o pagamento de quaisquer despesas ou subsídios a que tenha direito.

2. A Parte requerida, se considerar que a Parte requerente adopta as medidas adequadas para salvaguardar a segurança da pessoa, pode solicitar que a pessoa viaje para a Parte requerente, para obtenção de prova em processos ou colaboração no âmbito de investigações.

3. A Parte requerida deve informar a pessoa de que tem o direito de se recusar a comparecer e sobre as imunidades previstas no artigo 14.º do presente Acordo.

4. A Parte requerida deve informar imediatamente a Parte requerente da resposta dada pela pessoa. Se a pessoa consentir, a Parte requerida adopta as medidas necessárias para tornar possível a comparência dessa pessoa na Parte requerente.

Artigo 14.º

Salvo-conduto

1. Uma pessoa que aceda a participar na obtenção de prova ou colaborar no âmbito de investigações nos termos dos artigos 12.º ou 13.º não pode ser acusada, detida ou sujeita a qualquer outra restrição da sua liberdade individual por quaisquer actos ou omissões, ou condenações anteriores à data da sua partida da Parte requerida, nem pode ser obrigada a participar na obtenção de prova ou colaborar no âmbito de investigações, ou processo diferente daquele a que o pedido se reporta.

2. Não é aplicável o disposto no n.º 1 do presente artigo, caso a pessoa tenha tido a possibilidade de abandonar a Parte requerente e não o tenha feito no prazo de quinze (15) dias posteriores à notificação de que a sua presença já não é necessária, salvo se por razões alheias à sua vontade, ou tenha regressado voluntariamente à área de jurisdição da Parte requerente depois de a ter abandonado.

3. Uma pessoa que não aceda a testemunhar ou prestar assistência no âmbito de investigações nos termos dos artigos 12.º ou 13.º, não pode ser sujeita a qualquer sanção ou medida de coacção de acordo com a lei de qualquer uma das Partes.

Artigo 15.º

Buscas e apreensões

1. A Parte requerida deve, nos termos da sua lei, executar os pedidos de buscas e apreensões e deve prestar informação sobre o resultado da busca, o local de qualquer apreensão, as circunstâncias da apreensão, bem como a subsequente guarda dos bens apreendidos.

2. A Parte requerida pode entregar os bens apreendidos à Parte requerente se a Parte requerente concordar com os termos e condições propostos pela Parte requerida para essa entrega.

3. As disposições do presente artigo não prejudicam os direitos e interesses da Parte requerida e de terceiros de boa-fé.

Artigo 16.º

Produtos do crime

1. A pedido da Parte requerente, a Parte requerida deve, nos termos da sua lei, diligenciar no sentido de averiguar se quaisquer produtos do crime se encontram na

sua área de jurisdição e deve comunicar à Parte requerente os resultados dessas diligências. Na formulação do pedido, a Parte requerente informa a Parte requerida das razões pelas quais entende que esses produtos do crime possam encontrar-se na sua área de jurisdição.

2. Quando, nos termos do n.º 1 do presente artigo, os presumíveis produtos do crime forem localizados, a Parte requerida deve, a pedido do Estado Requerente e em conformidade com a sua lei, adoptar as medidas adequadas para prevenir qualquer transferência ou disposição desses presumíveis produtos do crime até que sobre eles se pronuncie definitivamente um tribunal da Parte requerente.

3. Quando um pedido de auxílio for formulado para assegurar a perda de produtos do crime, tal auxílio será prestado por quaisquer meios adequados na medida em que a lei da Parte requerida o permita. Isto pode incluir dar cumprimento a uma decisão judicial transitada em julgado na Parte requerente que foi confirmada por um tribunal na Parte requerida.

4. A Parte requerida, que controle os produtos do crime declarados perdidos, deve dispor deles nos termos da sua lei. A Parte requerida pode, na medida em que a sua lei o permita e nas condições que considere adequadas, transferir os produtos do crime declarados perdidos para a Parte requerente.

5. As disposições do presente artigo não prejudicam os direitos e interesses das Partes e de terceiros de boa-fé.

Artigo 17.º

Certificação e autenticação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, um pedido de auxílio e os documentos de suporte do mesmo, bem como os documentos e outros elementos apresentados em resposta a esse pedido, não precisam de qualquer tipo de certificação ou autenticação.

2. Na medida em que a lei da Parte requerida não o proíba, os documentos, registos ou outros elementos devem ser transmitidos dessa forma ou acompanhados da certificação solicitada pela Parte requerente para se tornarem admissíveis nos termos da lei da Parte requerente.

Artigo 18.º

Representação e despesas

1. A Parte requerida deve adoptar as diligências necessárias para assegurar a representação da Parte requerente em qualquer processo resultante de um pedido de auxílio e deve representar os interesses da Parte requerente.

2. A Parte requerida deve suportar todas as despesas de natureza ordinária resultantes da execução do pedido na sua área de jurisdição, excepto:

a) As despesas resultantes do transporte de pessoas que viagem de ou para a Parte requerida e quaisquer honorários, subsídios ou despesas a que tenham direito enquanto estiverem na Parte requerente por força de um pedido nos termos dos artigos 12.º ou 13.º do presente Acordo;

b) Os honorários e despesas razoáveis dos peritos;

c) Os honorários de advogados fixados a pedido da Parte requerente;

d) As despesas resultantes da tradução;

e) Os custos resultantes da entrega de quaisquer bens.

3. Se, aquando da execução do pedido, forem necessário incorrer em despesas de natureza extraordinária, as Partes devem consultar-se para determinar os termos e condições em que o auxílio pedido pode continuar a ser prestado ou deve ser concluído.

Artigo 19.º

Consultas

As Partes devem, a pedido de qualquer das Partes, realizar prontamente consultas relativamente à interpretação, aplicação ou execução do presente Acordo.

Artigo 20.º

Entrada em vigor e denúncia

1. O presente Acordo entra em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última troca de notas, por escrito, pelas Partes a comunicar de que se encontram preenchidos os respectivos requisitos para a entrada em vigor do presente Acordo.

2. As disposições do presente Acordo aplicam-se a quaisquer pedidos

apresentados após a sua entrada em vigor, ainda que os actos ou omissões relevantes tenham sido praticados antes da data de entrada em vigor do presente Acordo.

3. Qualquer das Partes pode denunciar, em qualquer momento, o presente Acordo mediante aviso por escrito à outra Parte. Nesse caso, o presente Acordo deixa de vigorar seis (6) meses após a data de recepção do referido aviso pela outra Parte.

4. Os pedidos de auxílio recebidos anteriormente ao termo da vigência do presente Acordo continuam a ser regulados nos termos do Acordo até estar concluída a sua execução.

EM FÉ do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito na Região Administrativa Especial de Macau, aos 23 de Outubro de 2019, em duplicado, nas línguas chinesa, coreana e inglesa, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, prevalece o texto em língua inglesa.

PELA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

PELA REPÚBLICA DA COREIA

第 45/2019 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條(二)項和第六條第一款的規定，命令公佈二零一九年十月二十三日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國移交逃犯協定》的中文、韓文和英文文本，以及相應的葡文譯本。

二零一九年十一月二十二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 45/2019

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 2), do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo à Entrega de Infractores em Fuga, feito em Macau, aos 23 de Outubro de 2019, nos seus textos em línguas chinesa, coreana e inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 22 de Novembro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

中華人民共和國澳門特別行政區 與 大韓民國 移交逃犯協定

經中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（“澳門特區”）與大韓民國（以下簡稱“雙方”），

為訂立相互移交逃犯的規定，

確認彼此尊重對方的法律制度及司法體制，

達成協定如下：

第一條

移交的義務

雙方同意，按請求並根據本協定，相互移交在被請求方的司法管轄區內發現並遭請求方通緝的人，以便就本協定第二條所述犯罪對其進行追訴、判刑或執行刑罰。

第二條

犯罪

一、在提出請求時，構成犯罪的作為或不作為，根據雙方的法律

可判處不少於一年剝奪自由的處分或更重刑罰，均須就該犯罪准予移交逃犯。

二、凡為執行刑罰而請求移交逃犯，則尚未執行的刑期不得少於六個月。

三、在確定某一犯罪是否根據雙方的法律可予處罰時：

（一）不應考慮雙方的法律是否將構成犯罪的作為或不作為列入同一犯罪種類或是否定為同一罪名；

（二）應對被請求移交的人被指控的作為或不作為作整體考慮，而不論根據雙方的法律，該犯罪的構成要件是否存在差別。

四、如移交請求包括若干作為或不作為，每一作為或不作為根據雙方的法律均構成犯罪，且可判處剝奪自由的處分，即使當中某些犯罪不符合本條第一款及第二款所規定的條件，只要該人因觸犯至少一項可被移交的犯罪將被移交，亦可對該等不符合條件的犯罪准予移交。

五、所針對的犯罪發生在請求方境外，而被請求方法律規定在類似情況下對在境外的犯罪作出處罰，應准予移交。

第三條

國民及永久性居民的移交

一、澳門特區保留拒絕移交中華人民共和國的國民及澳門特區永久性居民的權利，但澳門特區居民中的大韓民國國民除外。大韓民國保留拒絕移交其國民的權利。

二、國籍及永久性居民身份的認定，應以請求移交所涉及的犯罪發生時該人的國籍及永久性居民身份為準。

第四條

死刑

如根據本協定請求移交逃犯所涉及的犯罪根據請求方的法律可處以死刑，而就同樣的犯罪，被請求方的法律並未規定同樣的刑罰，或通常不執行該刑罰，則應拒絕移交，但請求方提供被請求方認為充分的保證，以確保將不判處上述刑罰，或儘管判處亦不會執行的情況除外。

第五條

強制拒絕移交的理由

在以下任一情況下，不得根據本協定准予移交：

（一）被請求方有充分理由相信請求移交所涉及的犯罪是政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的犯罪。政治性質的犯罪不包括以下任一犯罪：

- （1）奪去或意圖奪去國家元首或政府首長的性命或其家庭成員的性命，或襲擊上述的人；
- （2）根據適用於雙方的多邊國際條約，雙方不應視該犯罪為政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的任何犯罪；

（二）根據被請求方的法律，移交請求所涉及的犯罪並不屬一般

刑法下規定的犯罪，而僅按軍事法才構成犯罪；

（三）根據任一方的法律，被尋求的人因包括時效屆滿在內的各種原因，被免予追訴或執行刑罰。時效應根據被請求方的法律確定。應請求方的請求，中止任一方追訴時效屆滿的行為或情況可在被請求方產生效力；

（四）被尋求的人已在被請求方因請求移交所涉及的犯罪被終局裁定無罪或有罪；

（五）被請求方有充分理由相信請求移交的目的是基於被尋求的人的血統、種族、性別、宗教、國籍、語言、政治信仰、意識形態、教育程度、經濟狀況、社會條件或因其屬某一社群而對其追訴或處罰，或有充分理由相信該人的地位可能因上述任何理由而受到損害；或

（六）如執行移交請求將損害中華人民共和國的國家主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益，或澳門特區的安全、公共秩序或其他重大公共利益，又或損害大韓民國的國家主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益。

第六條

可以拒絕移交的情況

在以下任一情況下，可根據本協定拒絕移交：

（一）被請求方正在對被請求移交的人就請求移交所涉及的犯罪進行追訴；

(二) 在特殊情況下，被請求方在考慮有關犯罪的嚴重性及請求方利益的同時，認為基於被尋求的人的個人情況，把該人移交不符合人道精神；

(三) 根據被請求方的法律，請求移交所涉及的犯罪被視為全部或部份在被請求方的司法管轄區內實施；

(四) 被請求方的有權限當局已決定就請求移交所涉及的犯罪，不對被請求移交的人提起刑事訴訟程序，或已決定終止該刑事訴訟程序；

(五) 請求移交所涉及的犯罪是在雙方以外的司法管轄區內實施，且被請求方的法律在類似情況下沒有對這種犯罪規定管轄權；

(六) 被尋求的人已在第三國因請求移交所涉及的犯罪被判無罪或有罪，及如在被判有罪的情況，判處的刑罰已完全執行或已不能執行；或

(七) 請求移交所涉及的犯罪是在請求方以外的領土實施，且被請求方的法律在類似情況下沒有對這種犯罪規定管轄權。

第七條

被請求方的追訴義務

一、如被請求方行使第三條所述的權利或根據第四條或第六條(三)項的任一規定拒絕移交，而其享有管轄權時，按另一方請求，應就請求移交所涉及的犯罪提起刑事訴訟程序。

二、如被請求方根據第六條(二)項的規定拒絕移交，被請求方

按另一方請求，可就請求移交所涉及的犯罪提起刑事訴訟程序。

三、為上述目的，請求方應向被請求方提供與案件有關的文件及證據。

第八條

押後移交或臨時移交

一、被尋求的人如因移交他的請求以外的犯罪而正在被請求方的司法管轄區被追訴或服刑，可押後移交該人直至訴訟程序終結或刑罰執行完畢為止。被請求方應將押後移交通知請求方。

二、如基於被尋求的人的健康狀況，移交該人將危害其生命，則被請求方亦可押後移交。

三、被請求移交的人如因移交他的請求以外的犯罪而正在被請求方的司法管轄區被追訴或服刑，惟該移交請求已獲批准，則被請求方可不押後移交，並因追訴的目的向請求方臨時移交該人。

四、根據本條第三款規定被臨時移交的人應被拘留在請求方，並按照雙方達成的條件，在針對該人的訴訟程序終結時，立即無條件交還該人。

五、在被請求方法律允許的情況下，如被尋求的人因臨時移交而被拘留在請求方的時間沒有在該方進行的刑事訴訟程序中予以計算，則可在被請求方的有關刑罰的剩餘刑期中扣除。

第九條

中心當局

一、為本協定的目的，雙方應透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館或其分別指定的中心當局相互聯繫。

二、澳門特區的中心當局為澳門特區檢察院。大韓民國的中心當局為法務部。

三、任一方可更改所指定的中心當局，在此情況下，應及時以書面形式通知對方。

第十條

請求及支持文件

一、移交請求應以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出。

二、移交請求應附有以下文件：

（一）描述被尋求的人的身份的文件、陳述或其他類型的資料，如可能，包括該人外表的描述、照片及/或指紋，該人國籍及可能所在的地點；

（二）對案情的陳述，包括有關犯罪發生的時間及地點，以及有關案件的程序；

（三）關於犯罪的基本要素及罪名的法律說明；

（四）關於犯罪的處罰的法律說明；

(五) 關於追訴犯罪或執行刑罰的時效的法律說明；及

(六) 如適用，本條第三款或第四款指出的文件、陳述或其他類型的資料。

三、如移交請求針對尚未被判有罪的人，應同時附有以下文件：

(一) 由請求方法官或其他有權限司法當局發出的逮捕令或拘留狀的副本；

(二) 確認被尋求的人是逮捕令或拘留狀所指的人的資料；及

(三) 關於指稱構成該犯罪的作為或不作為的陳述及支持證據，以提供合理理由懷疑被尋求的人已實施據以請求移交的犯罪。

四、如移交請求針對已被判有罪的人，應同時附有以下文件：

(一) 請求方法院作出的判決書副本，列明有關定罪及判刑，該項判刑可強制執行及應服的剩餘刑期的陳述；

(二) 逮捕令副本或根據有罪判決書而需予以拘留該人的陳述；

(三) 確認被尋求的人即是被判有罪的人的資料；及

(四) 構成該人被判定已實施的犯罪的作為或不作為的陳述。

五、為支持移交請求而提供的所有文件應經認證，並附有被請求方的正式語文或英文譯文。

六、為本協定的目的，下列文件視為已認證：

(一) 該文件已由請求方的法官或其他有權限官員簽署；及

(二) 該文件已由請求方有權限當局蓋章。

第十一條

臨時拘留

一、在緊急情況下，經請求方請求，被請求方可在請求方提交移交請求書前，根據其法律臨時拘留被尋求的人。臨時拘留的請求應以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出。

二、臨時拘留的請求應包括：

（一）對被尋求的人的描述，如知悉，包括該人的國籍及所在地的資料；

（二）對案情的簡述，如可能，包括有關犯罪發生的時間及地點；

（三）對所違反的法律的描述；

（四）對被尋求的人已發出逮捕令、拘留狀或有罪判決書的陳述；

及

（五）對隨後會就被尋求的人提出正式移交請求的陳述。

三、被請求方應根據其法律的規定，迅速採取必要措施，並將對請求作出的決定通知請求方。

四、如在拘留之日起計三十日內仍未收到移交請求及支持文件，則可釋放被臨時拘留的人，但如請求方能提出合理理由繼續臨時拘留該人，則可將臨時拘留期間再延長十五日。

五、在其後才送達請求及支持文件的情況，已根據本條第四款的規定釋放被尋求的人的事實，不應妨礙再拘留及移交該人。

第十二條

同意移交

一、如被尋求的人同意被移交予請求方，則被請求方可根據其法律規定的程序盡快移交該人。

二、在被請求方法律規定的範圍內，第十八條的規定適用於根據本條被移交的人。

第十三條

補充資料

一、如請求方提供的資料不足，被請求方可要求請求方提供補充資料，並指定送交該等資料的期限。如請求方提出合理理由，該期限可予以延長。

二、如被請求移交的人已被逮捕，而所提供的補充資料根據本協定並不足夠或沒有在指定期限內提交，則可釋放該人，此種釋放不應妨礙請求方重新提出移交該人的請求。

三、如該人根據本條第二款被釋放，被請求方應盡快通知請求方。

第十四條

競合的請求

一、如接獲另一方及任何其他司法管轄區就同一犯罪或不同犯罪而移交同一人的請求，被請求方應根據其法律的規定，決定將該人移交哪一司法管轄區，並應將其決定通知提出請求的每一司法管轄區。

二、在決定將該人移交某一司法管轄區時，被請求方應考慮所有情況，包括但不限於以下情況：

（一）被請求方與請求方或其他司法管轄區之間有否任何已生效的相關協定；

（二）犯罪的嚴重性及犯罪實施地點；

（三）各移交請求提出的日期；

（四）被尋求的人的國籍及居所；

（五）其後被移交另一司法管轄區的可能性。

三、在澳門特區方面，本協定的規定不影響澳門特區與中華人民共和國其他司法管轄區之間關於移交逃犯的安排。

第十五條

代表及費用

一、如請求方提出要求，被請求方可作出必要安排，使請求方在由提出移交逃犯請求而引致的任何訴訟程序中獲得法律代理人及協助。如請求方自行安排其法律代理人及協助，請求方應承擔任何有關費用。

二、請求方應承擔文件翻譯的費用、將被移交的人從被請求方送往請求方時所產生的費用，包括過境費及任何其他特殊性質的開支。

三、被請求方應承擔在其司法管轄區內因移交逃犯的程序而產生的所有其他費用。

第十六條

人的移交

一、被請求方就移交請求作出決定後，應立即將其決定透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館或直接由雙方的中心當局通知請求方。被請求方如完全或部份拒絕移交請求，應向請求方說明拒絕的理由。

二、被請求方應在其司法管轄區內，在相互適宜的時間及地方，將被尋求的人移交予請求方的有權限當局。

三、被請求方應通知請求方因移交目的而對被尋求的人作出拘留的期間，以及應說明將被尋求的人帶離被請求方的司法管轄區的期限。

四、如請求方未在本條第三款規定的期限內將被尋求的人帶離被請求方的司法管轄區，被請求方可將該人釋放，且以後可拒絕就同一犯罪將該人移交，但本條第五款的規定除外。

五、如一方因非其所能控制的情況以致不能移交或將被移交的人帶離，應立即通知另一方。在此情況下，雙方應另行商定移交日期。

第十七條

財物的移交

一、如請求方提出請求，被請求方應在其法律允許的範圍內，扣押在其境內發現的犯罪所得、犯罪工具及其他可作為證據的財物，並且在准予移交逃犯的情況下，將該財物移交請求方。

二、如為其他刑事案件的訴訟程序所需，被請求方可推遲移交本條第一款所指的財物，直至該訴訟程序終結為止，又或在請求方承諾歸還的情況下臨時移交該等財物。

三、即使不能執行移交請求，特別是基於被尋求的人死亡或逃脫，被請求方仍可將本條第一款所指的財物移交予請求方。

四、如被請求方法律有此規定或為了保護第三方權利，請求方應根據被請求方的請求，在訴訟程序終結後，儘快將被移交的財物無償返還。

第十八條

特定性規則

一、根據本協定被移交的人，除因以下犯罪外，不得因其在被移交前所實施的任何犯罪而遭請求方追訴、拘留、判刑、再移交予第三方的司法管轄區或以其他方式限制其人身自由：

（一）准予移交所針對的犯罪；

（二）基於同一事實而准予移交但使用了不同罪名的犯罪，只要該項犯罪為可移交的犯罪，或是包括在可移交的犯罪中的較輕犯罪；

(三) 被請求方同意的任何其他犯罪；或

(四) 該人在移交後實施的犯罪。

二、為本條第一款(三)項的目的，被請求方可要求提交第十條所指的任何文件，以及如被移交的人就該犯罪作出任何陳述，應將陳述的法律紀錄提供給被請求方。

三、如該人曾有機會離開請求方，但在可自由離開之日起計四十五日內，且不屬其本人無法控制的情況下，仍未離開請求方，或在離開後又自願返回請求方境內，則不再適用本條第一款的規定。

第十九條

過境

一、經以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出，任一方可在其法律允許的範圍內，准予由第三方的司法管轄區經本身的司法管轄區將被移交的人運往另一方。

二、過境請求應載有對被運送的人的描述，包括針對該人的拘留令、有罪判決或有權限當局的證明，該人的國籍及對案情的簡述。

三、如根據本條第一款的規定准予過境，被請求方應根據其法律的規定，確保有關的人過境時仍予以拘留。

四、如未在合理時間內完成運送根據本條第三款的規定被拘留的人，則被請求方可釋放該人。

五、如過境將損害被請求方的基本利益，可予以拒絕。

六、如使用航空運輸並且沒有預定在任一方的司法管轄區降落，則無須獲得過境許可。如未經預定而在一方的司法管轄區內發生計劃外的降落，該方可要求另一方按本條第一款規定提出過境請求。過境所在地的一方應按請求，拘留被運送的人，直至運送繼續進行為止，但該項請求須在該次未經預定的降落發生後九十六小時內收到。

第二十條

通報結果

應被請求方的請求，請求方應向被請求方通報有關對被移交的人進行的刑事訴訟、執行刑罰、假釋或將該人再移交予第三方的司法管轄區的情況。

第二十一條

磋商

應任一方的請求，雙方應就本協定的解釋、適用或執行迅速進行磋商。

第二十二條

生效及終止

一、本協定應於雙方為通知對方已履行各自為使本協定生效的規定而發出的最後一份書面通知之日後第三十日生效。

二、本協定適用於在本協定生效後提出的請求，而不論有關犯罪何時實施。

三、任一方可隨時以書面形式通知另一方終止本協定。在此情況下，本協定於另一方接獲通知之日起計六個月後失效。

四、根據本條第三款規定而終止本協定後，已開始的移交程序，仍應根據本協定繼續進行直至程序結束為止。

下列簽署人經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為證。

本協定一式兩份，於二零一九年十月二十三日於澳門特區簽訂，每份均用中文、韓文及英文寫成，各文本均同等真確。如遇解釋上的分歧，以英文文本為準。

中華人民共和國

大韓民國代表

澳門特別行政區代表

중화인민공화국 마카오특별행정구와 대한민국 간의 도망범죄인 인도 협정

중화인민공화국 중앙인민정부로부터 이 협정을 체결할 권한을 정당하게 위임받은 중화인민공화국 마카오특별행정구(“마카오특별행정구”)와 대한민국(이하 “당사자”라 한다)은,

도망범죄인의 상호 인도를 위한 규정을 마련하기를 희망하고,

상호 간의 법 제도와 사법기관에 대한 존중을 확신하여,

다음과 같이 합의하였다.

제 1 조

인도의무

당사자는 청구가 있는 경우 이 협정의 규정에 따라 피청구당사자의 관할권 안에서 발견되고 이 협정 제 2 조에 언급된 범죄에 대한 기소 또는 형의 선고나 집행을 위하여 청구당사자에 의하여 요구되는 사람을 상호 인도하기로 합의한다.

제 2 조

범죄

1. 도망범죄인의 인도는 인도 청구 시 양 당사자의 법에 따라 최소 1 년의 자유형이나 그 이상의 중형으로 처벌할 수 있는 범죄를 구성하는 작위 또는 부작위에 관해서만 허용된다.

2. 도망범죄인의 인도가 형을 집행하기 위하여 청구된 경우에는 복역할 형기가 6 개월 이상 남아있을 것이 추가로 요구된다.

3. 어떠한 범죄가 양 당사자의 법에 따라 처벌할 수 있는지 여부를 결정하는 경우에는,

가. 당사자의 법이 그 범죄를 구성하는 작위 또는 부작위를 동일한 범주의 범죄에 포함시키는지 여부 또는 그 범죄를 동일한 죄명으로 부르는지 여부는 문제되지 않는다.

나. 인도 청구된 사람에 대한 작위 또는 부작위 혐의는 총체적으로 고려되어야 하며, 양 당사자의 법에 따라 범죄의 구성요건이 상이한지 여부는 문제되지 않는다.

4. 인도 청구가 여러 작위 또는 부작위와 관련되는 것으로서 그 각각의 작위 또는 부작위가 양 당사자의 법에 따라 자유형으로 처벌할 수 있는 범죄를 구성하나 그 중 일부가 이 조 제 1 항과 제 2 항에 규정된 다른 요건을 충족하지 않는 경우, 최소한 하나의 인도대상범죄에 관하여 그 사람을 인도할 수 있다면 그 밖의 범죄에 관해서도 인도가 허용될 수 있다.

5. 범죄가 청구당사자의 영역 밖에서 행해진 경우, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 피청구당사자의 영역 밖에서 행해진 범죄를 처벌하도록 규정하고 있는 경우 인도가 허용된다.

제 3 조

자국민과 영주권자의 인도

1. 마카오특별행정구는 한국 국민인 마카오특별행정구 거주자를 제외하고 중화인민공화국 국민과 마카오특별행정구 영주권자의 인도를 거부할 권리를 가지고, 대한민국은 자국민의 인도를 거부할 권리를 가진다.
2. 국적과 영주권은 인도 청구된 범죄의 행위 시를 기준으로 결정된다.

제 4 조

사형

이 협정에 따라 인도 청구된 범죄가 청구당사자의 법에 따라 사형으로 처벌될 수 있고 그러한 범죄에 관하여 피청구당사자의 법에 따라 사형이 과해지지 않거나 통상 집행되지 않는 경우에는, 청구당사자가 사형이 선고되지 않거나 선고되더라도 집행되지 않을 것이라고 피청구당사자가 충분히 납득할 정도로 확신을 주지 않으면 인도는 거절된다.

제 5 조

절대적 인도거절 사유

다음 각 호의 어느 하나에 해당하는 경우에는 이 협정에 따라 인도가 허용되지 않는다.

- 가. 인도 청=된 범죄가 정치적 범죄이거나 정치적 범죄와 관련된 범죄라고 피청구당사자가 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우. 다음의 범죄는 정치적 범죄에 포함되지 않는다.

- (1) 국가원수, 정부수반 또는 그 직계가족에 대한 살인이나 살인 미수 또는 그들의 신체에 대한 공격
- (2) 양 당사자에게 적용 가능한 국제 다자조약에 따라, 양 당사자가 정치적 범죄나 정치적 범죄와 관련된 범죄로 취급해서는 안 되는 범죄

- 나. 인도 청구가 피청구당사자의 법에 따라 통상적인 형법에 따른 범죄가 아닌, 오직 군법에 따른 범죄로 간주되는 범죄와 관련된 경우
- 다. 인도 청구된 사람이, 어느 한쪽 당사자의 법에 따라, 시효의 완성을 포함하여 어떠한 이유로 기소나 형의 집행을 면제받은 경우. 시효의 완성은 피청구당사자의 법에 따라 결정된다. 청구당사자의 요청이 있는 경우 피청구당사자는 어느 한쪽 당사자의 법상 시효를 정지시키는 행위나 상황에 대한 효력을 인정할 수 있다.
- 라. 인도 청구된 사람이 그 인도 청구된 범죄에 대하여 피청구당사자에 의하여 최종적으로 무죄 또는 유죄판결을 받은 경우
- 마. 인도 청구가 인도 청구된 사람의 출신, 인종, 성별, 종교, 국적, 언어, 정치적 신념, 이념, 교육수준, 경제적 지위, 사회적 조건 또는 특정 사회집단에의 소속을 이유로 그 사람을 기소 또는 처벌할 목적으로 이루어졌거나 그 사람의 지위가 그러한 이유로 불이익을 받을 수 있다고 피청구당사자가 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우, 또는
- 바. 인도 청구의 이행이 중화인민공화국의 주권, 안보, 공공질서 또는 다른 중대한 공익을 침해하는 경우나 마카오특별행정구의 안보, 공공질서 또는 다른 중대한 공익을 침해하는 경우 또는 대한민국의 주권, 안보, 공공질서 또는 다른 중대한 공익을 침해하는 경우

제 6 조

임의적 인도거절 사유

다음 각 호의 어느 하나에 해당하는 경우에는 이 협정에 따라 인도가 거절될 수 있다.

- 가. 인도 청구된 사람에 대하여, 인도 청구된 범죄에 관한 기소 절차가 피청구당사자의 영역 안에서 진행 중인 경우
- 나. 피청구당사자가 범죄의 중대성과 청구당사자의 이익을 고려하더라도, 인도 청구된 사람의 개인적 정황으로 인하여 그를 인도하는 것이 인도주의적 고려와 양립하지 않는다고 간주하는 예외적인 경우
- 다. 인도 청구된 범죄가 피청구당사자의 법에 따라, 전부 또는 일부가 피청구당사자의 관할권 안에서 행해진 것으로 간주되는 경우
- 라. 인도 청구된 범죄에 관하여 피청구당사자의 권한 있는 당국이 인도 청구된 사람에 대하여 형사 절차를 개시하지 않거나 종료하기로 결정한 경우
- 마. 인도 청구된 범죄가 어느 한쪽 당사자 이외의 관할권 안에서 행해졌고, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 그 범죄에 대한 자신의 관할권 주장을 허용하지 않는 경우
- 바. 인도 청구된 사람이 인도 청구된 동일한 범죄에 대하여 제 3 국에서 최종적으로 무죄 또는 유죄판결을 받았고, 유죄판결을 받은 경우에는 선고된 형이 완전히 집행되었거나 더 이상 집행될 수 없는 경우, 또는
- 사. 인도 청구된 범죄가 청구당사자의 영역 밖에서 행해졌고, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 그러한 범죄에 대한 관할권을 규정하고 있지 않는 경우

제 7 조

피청구당사자의 기소 의무

1. 피청구당사자가 제 3 조에 언급된 권리를 행사하거나 제 4 조 또는 제 6 조다호에 명시된 이유로 인도를 거절한 경우, 피청구당사자는 관할권을 보유한 경우 청구당사자의 요청에 따라, 인도 청구된 범죄에 관한 형사 절차를 개시한다.
2. 피청구당사자가 제 6 조나호에 명시된 이유로 인도를 거절한 경우, 피청구당사자는 청구당사자의 요청에 따라, 인도 청구된 범죄에 관한 형사 절차를 개시할 수 있다.
3. 이 목적상 청구당사자는 피청구당사자에게 그 사건과 관련된 서류와 증거를 제공한다.

제 8 조

인도의 연기 또는 일시적 인도

1. 인도 청구된 사람에 대하여 인도 청구된 범죄 이외의 범죄로 피청구당사자의 관할권 안에서 형사 절차가 진행되고 있거나 형이 집행 중인 경우, 형사 절차가 완료되거나 그 사람에게 부과된 형의 집행이 종료될 때까지 그 사람의 인도가 연기될 수 있다. 청구당사자는 그러한 연기를 통보받는다.
2. 인도 청구된 사람의 인도가 건강상의 이유로 그 사람의 생명을 위협하는 경우, 피청구당사자는 또한 그러한 인도를 연기할 수 있다.
3. 인도 청구된 범죄 이외의 범죄로 피청구당사자의 관할권 안에서 형사 절차가 진행되고 있거나 형이 집행 중인 사람에 대하여 인도 청구가 수락된 경우, 피청구당사자는 인도를 연기하는 대신 기소를 위하여 인도 청구된 사람을 청구당사자에게 일시적으로 인도할 수 있다.

4. 이 조 제 3 항에 따라 일시적으로 인도된 사람은 청구당사자의 영역 안에서 구금되며, 그 사람에 대한 형사 절차가 완료된 직후에 무조건으로, 양 당사자 간 정하는 조건에 따라 송환된다.

5. 피청구당사자의 법이 허용하는 한도 내에서, 일시적 인도를 위하여 청구당사자의 영역 안에서 구금되어 있던 기간은 청구당사자가 그러한 기간을 산입하지 않은 경우, 피청구당사자의 영역 안에서 복역해야 할 잔여형기에서 공제될 수 있다.

제 9 조

중앙당국

1. 이 협정의 목적상 당사자는 홍콩특별행정구 주재 대한민국총영사관 또는 당사자가 각각 지정한 중앙당국을 통하여 서로 연락한다.

2. 마카오특별행정구의 중앙당국은 마카오특별행정구 검찰청이다. 대한민국의 중앙당국은 법무부이다.

3. 각 당사자는 자신의 중앙당국을 변경할 수 있으며, 그 경우 즉시 다른 쪽 당사자에게 서면으로 그러한 변경을 통보한다.

제 10 조

청구와 근거 서류

1. 인도 청구는 서면으로 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접적으로 이루어진다.

2. 인도 청구는 모든 경우에 다음 각 사항을 첨부해야 한다.

가. 가능한 경우 인도 청구된 사람의 신체적 기술, 사진 및/또는 지문 그리고 국적 및 추정되는 소재지를 포함하여, 그 사람의 신원을 기술하는 서류, 진술 또는 그 밖의 형태의 정보

나. 범행 시간 및 장소 그리고 사건의 절차적 진행경과를 포함한 사건의 사실관계에 관한 진술

다. 범죄의 본질적 구성요건 및 죄명을 기술하는 법에 관한 진술

라. 범죄에 대한 형벌을 기술하는 법에 관한 진술

마. 범죄의 공소시효 또는 형의 시효와 관련한 법에 관한 진술, 그리고

바. 적용 가능한 경우, 이 조 제 3 항 또는 제 4 항에 명시된 서류, 진술 또는 그 밖의 형태의 정보

3. 인도 청구가 아직 유죄판결을 받지 않은 사람에 관한 것일 경우, 다음 각 사항이 또한 첨부되어야 한다.

가. 청구당사자의 법관 또는 다른 권한 있는 사법당국이 발부한 체포영장 또는 구속영장의 사본

나. 인도 청구된 사람이 체포영장 또는 구속영장의 대상이 되는 사람임을 입증하는 정보, 그리고

다. 범죄를 구성한다는 혐의를 받고 있는 작위 또는 부작위에 관한 진술 및 인도 청구된 사람이 인도 청구된 범죄를 행했다고 의심할 만한 합리적인 근거를 제공하는 보충 증거

4. 인도 청구가 유죄판결을 받은 사람에 관한 것일 경우, 다음 각 사항이 또한 첨부되어야 한다.

가. 유죄판결 및 선고된 형, 형이 집행가능하다는 사실 및 복역해야 할 잔여형기를 기술하는 청구당사자의 법원이 선고한 판결의 사본

나. 체포영장 사본 또는 인도 청구된 사람이 유죄판결에 기초하여 구금 대상이라는 진술

다. 인도 청구된 사람이 유죄판결을 받은 사람임을 입증하는 정보, 그리고
 라. 인도 청구된 사람이 유죄판결을 받은 범죄를 구성하는 작위 또는
 부작위에 관한 진술

5. 인도 청구를 뒷받침하기 위하여 청구당사자가 제출하는 모든 서류는
 입증되어야 하며, 피청구당사자의 공식 언어 또는 영어로 된 번역문이
 첨부되어야 한다.

6. 이 협정의 목적상 서류는 다음의 경우 인정된다.

가. 청구당사자의 법관 또는 다른 권한 있는 공무원이 서명한 경우,
 그리고

나. 청구당사자의 권한 있는 당국이 봉인한 경우

제 11 조

긴급인도구속

1. 긴급한 경우, 인도 청구된 사람은 피청구당사자의 법에 따라 인도
 청구서가 제출되기 전까지 청구당사자의 요청에 따라 긴급인도구속될 수 있다.
 긴급인도구속 청구는 서면으로 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을
 통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접 전달된다.

2. 긴급인도구속 청구는 다음의 각 사항을 포함해야 한다.

가. 인도 청구된 사람의 국적에 관한 정보 및 소재를 알고 있는 경우 그
 소재에 관한 진술을 포함하여 인도 청구된 사람에 관한 기술

나. 가능한 경우 범행 시간 및 장소를 포함하여 사건의 사실관계에 관한
 간략한 진술

다. 위반된 법에 관한 기술

라. 체포영장 또는 구속영장, 또는 인도 청구된 사람에 대한 유죄판결의 존재에 관한 진술, 그리고

마. 인도 청구된 사람에 대한 정식 인도 청구가 추후 제출될 것이라는 진술

3. 피청구당사자는 자신의 법에 따라 즉시 필요한 조치를 하고, 청구당사자는 청구에 대한 피청구당사자의 결정을 통보받는다.

4. 긴급인도구속된 사람은, 청구당사자가 인도 청구된 사람의 지속적인 긴급인도구속을 정당화하지 못하면, 인도 청구 및 보충서류가 접수되지 않은 경우 긴급인도구속일로부터 30 일이 경과한 날에 구금으로부터 석방될 수 있다. 지속적인 긴급인도구속이 정당화되는 경우 그 기간은 15 일 추가 연장될 수 있다.

5. 인도 청구된 사람이 이 조 제 4 항에 따라 구금으로부터 석방된 사실은 청구와 보충서류가 추후 전달된 경우에 그 사람의 재체포 및 인도에 영향을 미치지 않는다.

제 12 조

동의를 의한 인도

1. 인도 청구된 사람이 청구당사자로 인도되는 것에 동의하는 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따른 절차에 의하여 가능한 한 신속하게 그 사람을 인도할 수 있다.

2. 피청구당사자의 법이 정하는 한도 내에서 제 18 조는 이 조에 따라 인도되는 사람에게 적용된다.

제 13 조

추가 정보

1. 청구당사자가 제출한 정보가 불충분하다고 판단되는 경우, 피청구당사자는 추가 정보를 요청하고 그 접수시한을 명시할 수 있다. 그러한 접수시한은 청구당사자가 적절한 정당화 사유를 제시하는 경우 연장될 수 있다.

2. 인도 청구된 사람이 체포되어 있고, 제출된 추가 정보가 이 협정에 따라 충분하지 않거나 정해진 시한 내에 접수되지 않은 경우, 그 사람은 구금으로부터 석방될 수 있다. 그러한 석방은 청구당사자가 그 사람에 대하여 새로운 인도 청구를 하는 것을 방해하지 않는다.

3. 인도 청구된 사람이 이 조 제 2 항에 따라 구금으로부터 석방된 경우, 피청구당사자는 청구당사자에게 가능한 한 신속히 이를 통보한다.

제 14 조

청구의 경합

1. 피청구당사자가 동일한 사람에 대하여 청구당사자 및 다른 관할권으로부터 동일한 범죄 또는 상이한 범죄를 이유로 인도를 청구 받은 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따라 어느 관할권으로 그 사람을 인도할지를 결정하고 그 결정을 각 청구 관할권에 통보한다.

2. 피청구당사자는 인도 청구된 사람을 어느 관할권으로 인도할 것인지를 결정할 때 다음 각 사항을 포함하되 이에 한정되지 않는 모든 상황을 고려한다.

가. 피청구당사자와 청구당사자 또는 피청구당사자와 다른 관할권 간에 발효 중인 관련 협정이 있는지 여부

나. 범행의 중대성 및 장소

다. 각 청구의 날짜

라. 인도 청구된 사람의 국적 및 거주지

마. 다른 관할권으로의 추후 인도 가능성

3. 마카오특별행정구의 경우 이 협정의 규정은 마카오특별행정구와 중화인민공화국의 다른 관할권 간의 도망범죄인 인도 약정에 영향을 미치지 않는다.

제 15 조

대표와 비용

1. 피청구당사자는 청구당사자의 요청이 있을 경우 도망범죄인에 대한 인도 청구에서 발생하는 모든 절차에서 청구당사자의 법적대표 및 지원을 위하여 필요한 조치를 취할 수 있다. 청구당사자가 자신의 법적대표 및 지원을 행하는 경우에는 발생하는 모든 비용을 청구당사자가 부담한다.

2. 청구당사자는 통과호송 비용 및 그 밖의 특별한 성격의 비용을 포함하여, 서류의 번역 및 인도되는 사람을 피청구당사자로부터 청구당사자로 이송하는 것과 관련하여 발생하는 비용을 부담한다.

3. 피청구당사자는 인도 청구와 관련한 절차로 인하여 자신의 관할권 안에서 발생하는 그 밖의 모든 비용을 부담한다.

제 16 조

신병의 인도

1. 피청구당사자는 인도 청구에 관한 결정이 내려지는 즉시 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접적으로 청구당사자에게 그 결정을 통지한다. 피청구당사자는 인도 청구의 전부 또는 일부가 거절된 경우, 청구당사자에게 거절 이유를 통보한다.

2. 피청구당사자는 인도 청구된 사람을 피청구당사자의 관할권 안에서 상호 편리한 시간 및 장소에서 청구당사자의 권한 있는 당국에 인도한다.

3. 피청구당사자는 인도 청구된 사람이 인도를 목적으로 구금되었던 기간을 청구당사자에게 통지하고, 인도 청구된 사람이 그 관할권으로부터 인수되어야 하는 기간을 명시한다.

4. 이 조 제 5 항에 따를 것을 조건으로, 이 조 제 3 항에 특정된 기간 내에 청구당사자가 인도 청구된 사람을 피청구당사자의 관할권으로부터 인수하지 않는 경우, 그 사람은 석방될 수 있고, 피청구당사자는 추후 동일한 범죄에 대하여 그 사람의 인도를 거절할 수 있다.

5. 불가항력적인 상황으로 인하여 어느 한쪽 당사자가 인도대상자를 인도 또는 인수할 수 없는 경우, 이를 다른 쪽 당사자에게 즉시 통보한다. 이 경우 양 당사자는 인도를 위한 새로운 날짜에 합의한다.

제 17 조

물건의 인도

1. 청구당사자가 요청하는 경우, 피청구당사자는 그 법이 허용하는 한도 내에서 범죄의 수익 및 도구와 피청구당사자의 영역 안에서 발견된 증거로 이용될 수 있는 그 밖의 물건을 압수하며, 인도가 허용된 경우 이 물건을 청구당사자에게 인도한다.

2. 피청구당사자는 다른 형사사건과 관련하여 개시된 소송절차를 위하여 필요한 경우에는 이 조 제 1 항에 언급된 물건의 인도를 그러한 소송절차가 종료될 때까지 연기하거나, 반환을 조건으로 청구당사자에게 일시적으로 인도할 수 있다.

3. 이 조 제 1 항에 언급된 물건은 인도 청구된 사람의 인도가 특히 그 사람의 사망 또는 도피로 인하여 이행될 수 없는 경우에도 청구당사자에게 인도될 수 있다.

4. 피청구당사자의 법에 따라 또는 제 3 자의 권리보호를 위하여 요구되는 경우, 청구당사자는 피청구당사자의 요청에 따라 소송절차의 종료 후 가능한 한 신속히 인도된 물건을 비용청구 없이 반환한다.

제 18 조

특정성의 원칙

1. 이 협정에 따라 인도되는 사람은 다음을 제외하고는 인도 전에 행한 어떠한 범죄에 대하여 청구당사자에 의하여 형사 절차가 진행되거나, 구금되거나, 형을 선고받거나, 제 3 의 관할권으로 재인도되지 않으며, 그 밖의 신체의 자유의 제한을 받지 않는다.

가. 인도가 허용된 범죄

나. 죄명에 관계없이, 인도 허용의 근거가 된 동일한 사실관계에 기초한 범죄로서 인도가 허용되는 범죄이거나 그 범죄의 일부를 구성하는 범죄

다. 피청구당사자가 동의하는 그 밖의 범죄, 또는

라. 인도되는 사람이 인도 이후에 행한 범죄

2. 이 조 제 1 항다호의 목적상, 피청구당사자는 제 10 조에 규정된 서류의 제출 및 인도되는 사람이 해당 범죄에 관련하여 진술한 법적 기록이 있는 경우 그 기록을 제출하도록 요청할 수 있다.

3. 이 조 제 1 항은 불가항력적인 상황을 제외하고 인도되는 사람이 청구당사자의 영역을 떠날 수 있는 기회를 갖게 된 날부터 45 일 이내에 떠나지

않은 경우, 또는 자발적으로 청구당사자의 영역으로 돌아온 경우에는 적용되지 않는다.

제 19 조

통과

1. 제 3 의 관할권에 의해 어느 한쪽 당사자의 관할권을 통과하여 다른 쪽 당사자의 관할권으로 인도되는 사람의 호송은, 당사자의 법이 허용하는 범위에서 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통한 서면 요청이나 당사자의 중앙당국 간 직접적인 서면 요청에 따라 승인될 수 있다.

2. 통과 승인 요청에는 호송되는 사람에 대한 영장 또는 유죄판결이나 권한 있는 당국의 공식증명, 그 사람의 국적, 그리고 사건의 사실관계에 대한 간략한 진술을 포함하여, 그 사람에 대한 기술을 명시한다.

3. 이 조 제 1 항에 따라 통과를 승인하는 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따라 호송되는 사람이 통과하는 동안 구금될 것을 보장한다.

4. 이 조 제 3 항에 따라 구금되어 있는 사람의 경우, 피청구당사자는 통과가 합리적인 시간 내에 완료되지 않으면 그 사람을 석방할 수 있다.

5. 피청구당사자의 중대한 이익이 침해될 경우 통과는 거부될 수 있다.

6. 항공수송이 이용되고 어느 한쪽 당사자의 관할권 안에서 착륙이 예정되어 있지 않은 경우에는 통과를 위한 승인이 요구되지 않는다. 어느 한쪽 당사자의 관할권 안에서 예정되어 있지 않은 착륙이 이루어지는 경우, 그 당사자는 다른 쪽 당사자에게 이 조 제 1 항에 규정된 통과 요청서의 제출을 요구할 수 있다. 예정되어 있지 않은 착륙시점으로부터 96 시간 이내에 그러한 요청서가 접수되는 경우, 통과 승인을 요청 받은 당사자는 요청에 따라 호송될 사람을 호송이 재개될 때까지 구금한다.

제 20 조

결과의 통보

청구당사자는 피청구당사자의 요청에 따라 인도된 사람에 대한 형사 절차 또는 형의 집행 또는 가석방, 또는 제 3의 관할권으로의 재인도에 관한 정보를 피청구당사자에게 제공한다.

제 21 조

협약

당사자는 어느 한쪽 당사자의 요청에 따라 이 협약의 해석, 적용 또는 이행에 관한 협의를 신속하게 개최한다.

제 22 조

발효 및 종료

1. 이 협약은 이 협약의 발효를 위한 요건이 충족되었다는 각 당사자의 서면 통보 중 나중의 통보일 후 30 일째 되는 날에 발효한다.
2. 이 협약은 범행 날짜에 관계없이, 발효 후 이루어진 청구에 적용된다.
3. 어느 한쪽 당사자는 언제든지 서면으로 다른 쪽 당사자에게 통보함으로써 이 협정을 종료시킬 수 있다. 그러한 경우 이 협정은 통보를 접수한 후 6 개월이 경과한 때에 종료된다.
4. 이 조 제 3 항에 따른 이 협정의 종료에도 불구하고, 이미 개시된 인도절차는 완료될 때까지 계속 이 협정에 따른다.

이상의 증거로, 아래 서명자는 그들 각자 정부로부터 정당하게 권한을 위임받아 이 협정에 서명하였다.

2019 년 10 월 23 일 마카오에서 동등하게 정본인 중국어, 한국어 및 영어로 각 2 부를 작성하였다. 해석상 차이가 있는 경우에는 영어본이 우선한다

중화인민공화국

마카오특별행정구를 대표하여



대한민국을 대표하여



**AGREEMENT
BETWEEN
THE MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION
OF THE PEOPLE’S REPUBLIC OF CHINA
AND
THE REPUBLIC OF KOREA
FOR THE SURRENDER OF FUGITIVE OFFENDERS**

The Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China (“Macao SAR”), having been duly authorized to conclude this Agreement by the Central People’s Government of the People’s Republic of China, and the Republic of Korea (hereinafter referred to as the “Parties”),

Desiring to make provisions for the reciprocal surrender of fugitive offenders,
Affirming their respect for each other’s legal system and judicial institutions,
Have agreed as follows:

**ARTICLE 1
Obligation to Surrender**

The Parties agree to surrender to each other, upon request and subject to the provisions of this Agreement, any person who is found in the jurisdiction of the Requested Party and who is wanted by the Requesting Party for prosecution or for the imposition or enforcement of a sentence in respect of an offence referred to in Article 2 of this Agreement.

**ARTICLE 2
Offences**

1. Surrender of fugitive offenders shall be granted only in respect of any act or omission that, at the time of the request, constitutes an offence punishable under the laws of both Parties by deprivation of liberty for a period of at least one (1) year or by a more severe penalty.

2. Where the surrender of a fugitive offender is requested for the purpose of carrying out a sentence, a further requirement shall be that a period of at least six (6) months of such sentence remains to be served.

3. In determining whether an offence is punishable under the laws of both Parties:

(a) it shall not matter whether the laws of the Parties place the acts or omissions constituting the offence within the same category of offences or denominate the offence by the same terminology;

(b) the totality of the acts or omissions alleged against the person whose surrender is sought shall be taken into account and it shall not matter whether, under the laws of the Parties, the constituent elements of the offence differ.

4. If a request for surrender includes several acts or omissions each of which constitutes an offence punishable under the laws of both Parties by deprivation of liberty, but some of which do not fulfil the other conditions provided for in paragraphs 1 and 2 of this Article, surrender may also be granted for the latter offences, provided that the person is to be surrendered for at least one offence for which surrender may be granted.

5. Where an offence has been committed outside the territory of the Requesting Party, surrender shall be granted where the law of the Requested Party provides for the punishment of an offence committed outside its territory in similar circumstances.

ARTICLE 3

Surrender of Nationals and Permanent Residents

1. The Macao SAR reserves the right to refuse the surrender of nationals of the People's Republic of China and of permanent residents of the Macao SAR, but not the residents of the Macao SAR who are nationals of Korea, and the Republic of Korea reserves the right to refuse the surrender of its nationals.

2. Nationality and permanent residency shall be determined at the time of the commission of the offence for which surrender is requested.

ARTICLE 4

Death Penalty

If the offence for which surrender of a fugitive offender is requested under this Agreement is punishable according to the law of the Requesting Party by death penalty and if in respect of such an offence such penalty is not provided for by the law of the Requested Party or is not normally carried out, surrender shall be refused unless the Requesting Party gives such assurances as the Requested Party considers sufficient that such penalty will not be imposed or, if imposed, will not be carried out.

ARTICLE 5

Mandatory Grounds for Refusal of Surrender

Surrender shall not be granted under this Agreement in any of the following circumstances:

- (a) when the Requested Party has substantial grounds for believing that the offence for which surrender is requested is a political offence or an offence connected with a political offence. Reference to a political offence shall not include the following offences:
 - (i) the taking or attempted taking of the life or an attack on the person of a Head of State or Head of Government or a member of the person's immediate family;
 - (ii) any offence which, by reason of an international multilateral treaty applicable to both Parties, the Parties must not treat as a political offence or an offence connected with a political offence;
- (b) when the request for surrender relates to an offence regarded by the law of the Requested Party as an offence only under military law, which is not also an offence under ordinary criminal law;
- (c) when the person sought, under the law of either Party, has become immune from prosecution or execution of sentence for any reason including lapse of time. The lapse of time shall be determined in accordance with the law of the Requested Party. Upon request of the Requesting Party, acts or circumstances that would suspend the expiration of the statute of limitations of either Party may be given effect by the Requested Party;
- (d) when the person sought has been finally acquitted or convicted by the Requested Party for the offence for which the surrender is requested;
- (e) when the Requested Party has substantial grounds for believing that the

request for surrender has been made with a view to prosecuting or punishing the person sought by reason of his or her origin, race, gender, religion, nationality, language, political beliefs, ideological beliefs, educational level, economic status, social condition or belonging to a given social group, or that such person's position may be prejudiced for any of those reasons; or

(f) if the execution of the request for surrender impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the People's Republic of China or the security, public order or other essential public interest of the Macao SAR, or impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the Republic of Korea.

ARTICLE 6

Discretionary Grounds for Refusal of Surrender

Surrender may be refused under this Agreement in any of the following circumstances:

(a) when a prosecution in respect of the offence for which the surrender is requested is pending in the Requested Party against the person whose surrender is requested;

(b) when, in exceptional cases, the Requested Party, while also taking into account the seriousness of the offence and the interests of the Requesting Party, deems that, because of the personal circumstances of the person sought, the surrender would be incompatible with humanitarian considerations;

(c) when the offence for which surrender is requested is regarded by the law of the Requested Party as having been committed in whole or in part within the jurisdiction of the Requested Party;

(d) when the competent authorities of the Requested Party have decided either not to institute or to terminate criminal proceedings against the person for the offence in respect of which surrender is requested;

(e) if the offence for which surrender is requested was committed in a jurisdiction other than that of either Party and the law of the Requested Party does not enable it to assert its jurisdiction over that offence in similar circumstances;

(f) when the person sought has been finally acquitted or convicted in a third State for the same offence for which surrender is requested and, if convicted,

the sentence imposed has been fully enforced or is no longer enforceable; or

(g) When the offence for which surrender is requested has been committed outside the territory of the Requesting Party and the law of the Requested Party does not provide for the jurisdiction over such an offence in similar circumstances.

ARTICLE 7

Obligation to Prosecute by the Requested Party

1. Where the Requested Party exercises the right referred to in Article 3 or if it has refused to grant surrender on the ground specified in Article 4 or in subparagraph (c) of Article 6, when it has jurisdiction, it shall, if the other Party so requests, initiate the criminal proceedings for the offence in respect of which the surrender is requested.

2. Where the Requested Party has refused to grant surrender on the ground specified in subparagraph (b) of Article 6, it may, if the other Party so requests, initiate the criminal proceedings for the offence in respect of which the surrender is requested.

3. For this purpose, the Requesting Party shall provide the Requested Party with documents and evidence relating to the case.

ARTICLE 8

Postponed or Temporary Surrender

1. If the person sought is being proceeded against or undergoing punishment in the jurisdiction of the Requested Party for an offence other than that for which the person's surrender is requested, the person's surrender may be postponed until the conclusion of the proceedings or the execution of any punishment imposed on that person. The Requesting Party shall be informed of such postponement.

2. If the surrender of a person sought would, for reasons of health, endanger the life of that person, the Requested Party may also postpone such surrender.

3. If the request for surrender is granted in the case of a person who is being proceeded against or is undergoing punishment in the jurisdiction of the Requested Party for an offence other than that for which the person's surrender is requested, the Requested Party may, instead of postponing surrender, temporarily surrender the person sought to the Requesting Party for the purpose of prosecution.

4. The person temporarily surrendered under paragraph 3 of this Article shall be kept in custody in the Requesting Party and shall be returned unconditionally and immediately after the conclusion of the proceedings against that person, in accordance with conditions to be determined between the Parties.

5. To the extent permitted under the law of the Requested Party, the period spent in custody in the Requesting Party for temporary surrender may be deducted from the period remaining to be served in the Requested Party, whenever the Requesting Party did not take such period into consideration.

ARTICLE 9

Central Authorities

1. For the purposes of this Agreement, the Parties shall communicate with each other through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or through their respectively designated Central Authorities.

2. The Central Authority for the Macao SAR shall be the Public Prosecutions Office of the Macao SAR. The Central Authority for the Republic of Korea shall be the Ministry of Justice.

3. Each Party may change its Central Authority in which case it shall promptly notify the other Party of such change in writing.

ARTICLE 10

Request and Supporting Documents

1. A request for surrender shall be made in writing through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for surrender shall in all cases be accompanied by:

(a) documents, statements or other types of information which describe the identity of the person sought, including, if possible, a physical description, photograph and/or fingerprints and the person's nationality and probable location;

(b) a statement of the facts of the case, including the time and place of the commission of the offence, and the procedural history of the case;

(c) a statement of the law describing the essential elements and the designation of the offence;

(d) a statement of the law describing the punishment for the offence;

(e) a statement of the law relating to the time limit on the prosecution or the execution of punishment for the offence; and

(f) the documents, statements or other types of information specified in paragraph 3 or 4 of this Article, as applicable.

3. When the request for surrender relates to a person who has not yet been found guilty, it shall also be accompanied by:

(a) a copy of the warrant of arrest or detention issued by a judge or other competent judicial authority of the Requesting Party;

(b) information establishing that the person sought is the person to whom the warrant of arrest or detention refers; and

(c) a statement of the acts or omissions alleged to constitute the offence and supporting evidence thereto such as would provide a reasonable ground to suspect that the person sought has committed the offence for which surrender is requested.

4. When the request for surrender relates to a person who has been found guilty, it shall also be accompanied by:

(a) a copy of the judgment rendered by a court of the Requesting Party, setting out the conviction and the sentence imposed, the fact that the sentence is enforceable, and the extent to which the sentence remains to be served;

(b) a copy of the warrant of arrest, or a statement that the person is subject to detention on the basis of the judgment setting out the conviction;

(c) information establishing that the person sought is the person found guilty; and

(d) a statement of the acts or omissions constituting the offence for which the person was found guilty.

5. All the documents to be submitted by the Requesting Party in support of the request for surrender shall be certified and accompanied by a translation into the official language of the Requested Party or into the English language.

6. A document is certified for the purposes of this Agreement if it has been:
- (a) signed by a judge or other competent officer of the Requesting Party;
- and
- (b) sealed by the competent authorities of the Requesting Party.

ARTICLE 11

Provisional Arrest

1. In urgent cases, the person sought may, in accordance with the law of the Requested Party, be provisionally arrested upon request of the Requesting Party pending the presentation of a request for surrender. A request for provisional arrest shall be transmitted in writing through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for provisional arrest shall contain:

- (a) a description of the person sought, including information about the nationality and a statement of the location, if known, of the person sought;
- (b) a brief statement of the facts of the case, including, if possible, the time and place of the commission of the offence;
- (c) a description of the laws violated;
- (d) a statement of the existence of a warrant of arrest or detention, or the judgment setting out the conviction of the person sought; and
- (e) a statement that a request for surrender for the person sought will follow.

3. The Requested Party shall, in accordance with its law, promptly take the necessary steps and the Requesting Party shall be notified of the Requested Party's decision regarding the request.

4. A person who is provisionally arrested may be discharged from custody upon the expiration of thirty (30) days from the date of arrest if the request for surrender and the supporting documents have not been received, unless the Requesting Party can justify continued provisional custody of the person sought, in which case the period of provisional custody may then be extended for a further fifteen (15) days.

5. The fact that the person sought has been discharged from custody pursuant to paragraph 4 of this Article shall not prejudice the subsequent re-arrest and surrender of that person if the request and supporting documents are delivered at a later date.

ARTICLE 12

Surrender by Consent

1. If the person sought consents to be surrendered to the Requesting Party, the Requested Party may, subject to the procedures under its law, surrender the person as expeditiously as possible.

2. To the extent established under the law of the Requested Party, the provisions of Article 18 shall apply to a person surrendered pursuant to this Article.

ARTICLE 13

Additional Information

1. If the information furnished by the Requesting Party is found to be insufficient, the Requested Party may request additional information and specify a time limit for the receipt thereof; such time limit may be extended if the Requesting Party provides suitable justification thereof.

2. If the person whose surrender is sought is under arrest and the additional information furnished is not sufficient in accordance with this Agreement or is not received within the time specified, the person may be released from custody. Such release shall not preclude the Requesting Party from making a fresh request for the surrender of that person.

3. Where the person is released from custody in accordance with paragraph 2 of this Article, the Requested Party shall notify the Requesting Party as soon as possible.

ARTICLE 14

Concurrent Requests

1. If the Requested Party receives requests from the Requesting Party and from any other jurisdiction for the surrender of the same person, either for the same offence or for different offences, the Requested Party shall determine, in accordance with its law, to which jurisdiction the person is to be surrendered and shall notify each requesting jurisdiction of its decision.

2. In determining to which jurisdiction a person is to be surrendered, the Requested Party shall have regard to all the circumstances including but not limited to:

- (a) whether there is any related agreement in force between the Requested Party and the Requesting Party or the other jurisdiction;
- (b) the seriousness and place of the commission of the offences;
- (c) the respective dates of the requests;
- (d) the nationality and the residence of the person sought;
- (e) the possibility of subsequent surrender to another jurisdiction.

3. In the case of the Macao SAR, the provisions of this Agreement shall not affect the arrangements of surrender of fugitive offenders between the Macao SAR and other jurisdictions of the People's Republic of China.

ARTICLE 15

Representation and Expenses

1. The Requested Party may, if asked by the Requesting Party, make the necessary arrangements for the Requesting Party's legal representation and assistance in any proceedings arising out of a request for the surrender of a fugitive offender. In the event that the Requesting Party arranges its own legal representation and assistance, it shall bear any costs incurred.

2. The Requesting Party shall bear the expenses incurred in connection with the translation of documents and the conveying of the person surrendered from the Requested Party to the Requesting Party, including transit costs and any other expenses of an extraordinary nature.

3. The Requested Party shall meet all other expenses incurred in its jurisdiction by reason of the proceedings related to a request for surrender.

ARTICLE 16

Surrender of the Person

1. The Requested Party shall, as soon as a decision on a request for surrender has been made, inform the Requesting Party of that decision through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or

directly between the Central Authorities of the Parties. The Requested Party shall notify the reasons for refusal to the Requesting Party if the request for surrender is refused in whole or in part.

2. The Requested Party shall surrender the person sought to the competent authorities of the Requesting Party at a mutually convenient time and location in the jurisdiction of the Requested Party.

3. The Requested Party shall inform the Requesting Party of the length of time for which the person sought was detained with a view to surrender, as well as specify the period within which the person sought has to be removed from its jurisdiction.

4. Subject to the provisions of paragraph 5 of this Article, if the Requesting Party does not remove the person sought from the jurisdiction of the Requested Party within the period specified in paragraph 3 of this Article, the person may be released and the Requested Party may subsequently refuse to surrender the person for the same offence.

5. If circumstances beyond its control prevent a Party from surrendering or removing the person to be surrendered, it shall immediately notify the other Party. In that case, the two Parties shall agree upon another date for surrender.

ARTICLE 17

Surrender of Property

1. If the Requesting Party so requests, the Requested Party shall, to the extent permitted by its law, seize the proceeds and instrumentality of the offence and other property which may serve as evidence found in its territory, and when surrender is granted, shall surrender this property to the Requesting Party.

2. The Requested Party may postpone the handing over of the property mentioned in paragraph 1 of this Article if it is required for proceedings instituted in connection with other criminal cases until the conclusion of such proceedings, or may temporarily hand it over to the Requesting Party on the condition that it shall be returned.

3. The property mentioned in paragraph 1 of this Article may be handed over to the Requesting Party even if the surrender of the person sought cannot be carried out, especially due to the death or escape of that person.

4. Where the law of the Requested Party or the protection of the rights of third parties so request, the Requesting Party shall, at the request of the Requested Party,

return the handed-over property without charge as soon as possible after the conclusion of the proceedings.

ARTICLE 18

Rule of Specialty

1. A person surrendered pursuant to this Agreement shall not be proceeded against, detained, sentenced, re-surrendered to a third jurisdiction or subjected to any restriction of personal liberty by the Requesting Party for any offence committed prior to the surrender other than:

- (a) an offence for which surrender was granted;
- (b) an offence, however denominated it is, based on the same facts on which surrender was granted, provided that surrender for such offence may be granted, or such offence is a lesser included offence;
- (c) any other offence in respect of which the Requested Party consents; or
- (d) an offence committed after the surrender of the person.

2. For the purpose of subparagraph 1(c) of this Article, the Requested Party may require that any document referred to in Article 10 and a legal record of statements made by the surrendered person with respect to the offence, if any, shall be submitted to the Requested Party.

3. Paragraph 1 of this Article shall not apply if the person has had an opportunity to leave the Requesting Party and has not done so within forty-five (45) days from the date on which that person is free to leave except under conditions beyond his or her control or if the person has voluntarily returned to the territory of the Requesting Party.

ARTICLE 19

Transit

1. To the extent permitted by the law of either Party, transit through the jurisdiction of one of the Parties of a person surrendered to the other Party by a third jurisdiction may be granted on request in writing made through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for transit shall indicate a description of the person being transported, including the warrant or conviction against that person or official certificate of the competent authority, his or her nationality, and a brief statement of the facts of the case.

3. If permitting transit in accordance with paragraph 1 of this Article, the Requested Party shall ensure that the person will be held in custody during transit in accordance with its law.

4. Where a person is being held in custody pursuant to paragraph 3 of this Article, the Requested Party may release the person if transit is not completed within a reasonable time.

5. Transit may be refused if the essential interests of the Requested Party would be prejudiced thereby.

6. Permission for transit shall not be required when air transport is to be used and no landing is scheduled in the jurisdiction of either Party. If an unscheduled landing occurs in the jurisdiction of one of the Parties, it may require the other Party to furnish a request for transit as provided in paragraph 1 of this Article. The Party to be requested to permit transit shall, upon request, detain the person to be transported until the transportation is continued, provided that the request is received within ninety-six (96) hours of the unscheduled landing.

ARTICLE 20

Notifications of the Results

The Requesting Party shall, upon the request of the Requested party, provide the Requested Party with the information relating to the proceedings against or the execution of punishment or the parole of a surrendered person or the re-surrender of the person to a third jurisdiction.

ARTICLE 21

Consultations

The Parties shall, at the request of either Party, promptly hold consultations concerning the interpretation, application or implementation of this Agreement.

ARTICLE 22**Entry into Force and Termination**

1. This Agreement shall enter into force on the thirtieth (30th) day after the date of the later notification by the Parties in writing that their respective requirements for the entry into force of this Agreement have been complied with.

2. This Agreement shall apply to requests made after its entry into force regardless of the date of the commission of the offences.

3. Either Party may terminate this Agreement at any time by giving notice in writing to the other Party. In that event, this Agreement shall cease to have effect six (6) months after the receipt of the notice.

4. Upon termination of this Agreement in accordance with paragraph 3 of this Article, surrender procedures already initiated shall nevertheless continue to be governed by this Agreement until their conclusion.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done in duplicate at the Macao SAR, on this 23rd day of October 2019, in the Chinese, Korean and English languages, each text being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

**FOR THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION OF THE
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA**

FOR THE REPUBLIC OF KOREA

ACORDO
ENTRE
A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
E
A REPÚBLICA DA COREIA
RELATIVO À ENTREGA DE INFRACTORES EM FUGA

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China («RAE de Macau»), tendo sido devidamente autorizada pelo Governo Popular Central da República Popular da China para concluir o presente Acordo, e a República da Coreia (adiante designadas por as «Partes»),

Desejando definir o quadro legal da entrega recíproca de infractores em fuga,

Afirmando o respeito pelo sistema jurídico de cada uma das Partes e pelas suas instituições judiciais,

Acordam no seguinte:

Artigo 1.º

Obrigaç o de entregar

As Partes obrigam-se reciprocamente a entregar, a pedido e segundo as disposi es consignadas no presente Acordo, qualquer pessoa que se encontre na  rea da jurisdi o da Parte requerida e que for reclamada pela Parte requerente para efeitos de procedimento criminal ou para cumprimento de uma decis o condenat ria relativa a um crime descrito no artigo 2.º do presente Acordo.

Artigo 2.º

Crimes

1. A entrega de infractores em fuga s  pode ser concedida quando o acto ou omiss o pelo qual a entrega   pedida constituir,   data do pedido, um crime pun vel pela lei de ambas as Partes com uma pena privativa de liberdade pelo per odo de pelo menos um (1) ano ou com uma pena mais grave.

2. Quando o pedido de entrega de um infractor em fuga for efectuado para cumprimento de decisão condenatória, a entrega só pode ser concedida se a duração da pena ainda por cumprir for pelo menos de seis (6) meses.

3. Ao determinar se um crime é punível pela lei de ambas as Partes:

a) Não releva se as leis das Partes qualificam diferentemente os actos ou omissões constitutivos do crime ou utilizam a mesma terminologia legal;

b) A totalidade dos alegados actos ou omissões imputados à pessoa cuja entrega é pedida deve ser tida em consideração, sendo irrelevante se, ao abrigo da lei das Partes, os elementos constitutivos do crime são diferentes.

4. Se o pedido de entrega integrar vários actos ou omissões, cada um constituindo um crime punível ao abrigo da lei de ambas as Partes com uma pena privativa de liberdade, a entrega pode também ser concedida por estes crimes mesmo que alguns dos actos ou omissões não preencham as condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, desde que a entrega deva ser concedida por pelo menos, um dos crimes praticados.

5. No caso de o crime ser praticado fora da área de jurisdição da Parte requerente, a entrega é concedida quando a lei da Parte requerida prevê a punição do crime praticado fora da sua jurisdição em condições semelhantes.

Artigo 3.º

Entrega de nacionais e residentes permanentes

1. A RAE de Macau reserva-se o direito de recusar a entrega de nacionais da República Popular da China e de residentes permanentes da RAE de Macau, salvo os residentes da RAE de Macau que sejam nacionais da República da Coreia, e a República da Coreia reserva-se o direito de recusar a entrega dos seus nacionais.

2. A qualidade de nacional e de residente permanente da pessoa reclamada é aferida à data da prática do crime pelo qual o pedido de entrega é efectuado.

Artigo 4.º

Pena de morte

Se o crime, pelo qual a entrega de um infractor em fuga é pedida ao abrigo do presente Acordo, for punível de acordo com a lei da Parte requerente com pena de

morte e, se, em relação a esse crime tal pena não for prevista pela lei da Parte requerida, ou não é normalmente executada, a entrega deverá ser recusada, salvo se a Parte requerente der garantias suficientes à Parte requerida que tal pena não será aplicada ou, se tal suceder, não será executada.

Artigo 5.º

Motivos obrigatórios de recusa de entrega

Nos termos do presente Acordo, a entrega não é concedida em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando a Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de entrega respeita a um crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política. Não se consideram crimes de natureza política:

- i) Os atentados ou tentativa de atentados contra a vida de um Chefe de Estado ou Chefe de Governo ou membros da sua família directa;
- ii) Qualquer crime que, por força de convenção internacional aplicável em ambas as Partes, as Partes não devam considerar como crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política;

b) Quando o pedido de entrega se refere a um crime que, nos termos da lei da Parte requerida, se considera como crime militar, que não se encontra simultaneamente previsto na lei penal comum;

c) Quando a pessoa reclamada esteja, segundo a lei de qualquer das Partes, imune a procedimento criminal ou a cumprimento de sentença por qualquer motivo, nomeadamente por efeito de prescrição. A prescrição deve ser aferida de acordo com a lei da Parte requerida. A pedido da Parte requerente, os actos ou circunstâncias que suspendam a prescrição, ao abrigo da lei de qualquer das Partes podem ser aplicados pela Parte requerida;

d) Quando a pessoa reclamada tenha sido definitivamente absolvida ou condenada na Parte requerida pelo crime pelo qual o pedido de entrega é efectuado;

e) Quando a Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de entrega tem por finalidade a instauração de processo criminal ou o cumprimento de pena por parte da pessoa reclamada em razão da sua origem, raça, género, religião, nacionalidade, língua, convicções políticas ou ideológicas, instrução,

situação económica, condição social ou pertença a um grupo social determinado, ou que a pessoa pode ser prejudicada por qualquer dessas razões; ou

f) Caso a execução do pedido de entrega atente contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República Popular da China ou a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da RAE de Macau, ou atente contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República da Coreia.

Artigo 6.º

Motivos facultativos de recusa de entrega

Nos termos do presente Acordo, a entrega pode ser recusada em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando esteja pendente procedimento criminal na Parte requerida pelo crime que fundamenta o pedido de entrega contra a pessoa reclamada;

b) Quando, em casos excepcionais, a Parte requerida, atenta a gravidade do crime praticado e os interesses da Parte requerente, entender que a entrega da pessoa reclamada, por força das suas circunstâncias pessoais, é incompatível com considerações humanitárias;

c) Quando o crime que fundamenta o pedido de entrega, à luz da lei da Parte requerida, é considerado como se tivesse sido praticado na totalidade ou em parte na área de jurisdição da Parte requerida;

d) Quando as autoridades competentes da Parte requerida tenham decidido não intentar ou concluir o procedimento criminal relativo à pessoa reclamada pelo crime que serve de fundamento ao pedido de entrega;

e) Se o crime que fundamenta o pedido de entrega foi praticado fora da área de jurisdição de qualquer das Partes e a lei da Parte requerida não prevê o exercício de jurisdição sobre esse crime em circunstâncias semelhantes;

f) Quando a pessoa reclamada tenha sido definitivamente absolvida ou condenada por um terceiro Estado pelo mesmo crime que serve de fundamento ao pedido de entrega e, no caso de já ter sido condenada, se a sentença aplicada já tiver sido plenamente cumprida ou já não puder ser executada; ou

g) Quando o crime que fundamenta o pedido de entrega tenha sido praticado

fora do território da Parte requerente e a lei da Parte requerida não prevê jurisdição sobre esse crime em circunstâncias semelhantes.

Artigo 7.º

Obrigação de instauração de processo criminal na Parte requerida

1. Caso a Parte requerida exerça o direito previsto no artigo 3.º ou recuse a entrega pelos motivos especificados no artigo 4.º ou na alínea c) do artigo 6.º do presente Acordo, quando tenha jurisdição, a pedido da Parte requerente, deve instaurar um processo criminal relativamente ao crime que fundamenta o pedido de entrega.

2. Caso a Parte requerida recuse a entrega pelos motivos especificados na alínea b) do artigo 6.º do presente Acordo, a Parte requerida, a pedido da Parte requerente, pode instaurar um processo criminal relativamente ao crime que fundamenta o pedido de entrega.

3. Para este efeito, a Parte requerente fornece à Parte requerida documentos e meios de prova relativos ao caso.

Artigo 8.º

Diferimento da entrega ou entrega temporária

1. Caso esteja a decorrer um processo criminal contra a pessoa reclamada ou se esta se encontrar a cumprir pena na área da jurisdição da Parte requerida por um crime diverso daquele pelo qual o pedido foi efectuado, a entrega pode ser diferida até à conclusão do processo ou até ao fim do cumprimento da pena. A Parte requerente deve ser informada sobre este adiamento.

2. Quando a entrega da pessoa reclamada, por razões de saúde, ponha em risco a sua vida, a Parte requerida pode também adiar esta entrega.

3. Caso o pedido de entrega seja concedido quando esteja a decorrer um processo criminal contra a pessoa reclamada ou se esta se encontrar a cumprir pena na área da jurisdição da Parte requerida por um crime diverso daquele pelo qual o pedido foi efectuado, a Parte requerida pode, em vez de diferir a entrega, entregar temporariamente a pessoa reclamada à Parte requerente para efeitos de procedimento criminal.

4. A pessoa entregue temporariamente nos termos do n.º 3 do presente artigo é

mantida sob custódia na Parte requerente e deve ser imediata e incondicionalmente devolvida após a conclusão do processo que corre contra si, nos termos acordados para este efeito entre as Partes.

5. Na medida em que é permitido pela lei da Parte requerida, o período sob custódia na Parte requerente para a entrega temporária pode ser descontado no período que ainda falta à pessoa reclamada para o cumprimento da pena na Parte requerida, sempre que tal período não tenha sido computado na Parte requerente.

Artigo 9.º

Autoridades centrais

1. Para efeitos do presente Acordo, as Partes devem comunicar entre si através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou através das respectivas autoridades centrais designadas.

2. A autoridade central da RAE de Macau é o Ministério Público da RAE de Macau. A autoridade central da República da Coreia é o Ministério da Justiça.

3. Cada Parte pode alterar a sua autoridade central. Esta circunstância deve ser notificada imediatamente à outra Parte por escrito.

Artigo 10.º

Pedido de entrega e documentos de suporte

1. Um pedido de entrega deve ser efectuado, por escrito, através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.

2. O pedido de entrega deve ser sempre acompanhado de:

a) Documentos, depoimentos ou quaisquer informações que possam ser úteis para determinar a identidade da pessoa reclamada, incluindo, se possível, a descrição física, fotografia e/ou as impressões digitais, bem como a nacionalidade e localização provável;

b) Descrição dos factos do caso, incluindo o momento e local da prática do crime, bem como o histórico processual do caso;

c) Disposições legais que descrevem os elementos essenciais e a qualificação do crime;

- d) Disposições legais relativas à indicação da pena aplicável;
- e) Disposições legais relativas à prescrição do procedimento criminal ou da pena; e
- f) Os documentos, depoimentos ou quaisquer outras informações especificados nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, quando aplicável.

3. Caso o pedido de entrega diga respeito a um arguido que ainda não tenha sido condenado, o pedido deve ser igualmente acompanhado de:

- a) Cópia do mandado de captura ou detenção emitido por um juiz ou outra autoridade judiciária competente da Parte requerente;
- b) Informação a confirmar que a pessoa reclamada é a pessoa cujo mandado de captura ou detenção se refere; e
- c) Descrição dos alegados actos e omissões que constituem o crime e elementos de prova que permitiram concluir que existem razões fundadas para crer que a pessoa reclamada praticou o crime que serve de fundamento ao pedido de entrega.

4. Caso o pedido de entrega diga respeito a uma pessoa que foi declarada culpada, o pedido deve ser também acompanhado de:

- a) Cópia da decisão condenatória de um tribunal da Parte requerente em que se determina a pena imposta, com menção do trânsito em julgado e informação sobre a parte da pena por cumprir;
- b) Cópia do mandado de captura, ou uma declaração de que a pessoa está sujeita a detenção por força da decisão condenatória;
- c) Informação que comprova que a pessoa reclamada foi declarada culpada; e
- d) Declaração que ateste os actos ou omissões que qualificam o crime e pelos quais a pessoa reclamada foi declarada culpada.

5. Todos os documentos a serem apresentados pela Parte requerente como suporte do pedido de entrega devem ser autenticados e acompanhados por uma tradução na língua oficial da Parte requerida ou na língua inglesa.

6. Para efeitos do presente Acordo, considera-se documento devidamente autenticado aquele que for:

- a) Assinado por um juiz ou por funcionário competente da Parte requerente;
- e
- b) Selado pelas autoridades competentes da Parte requerente.

Artigo 11.º

Detenção provisória

1. Em caso de urgência, a pessoa reclamada pode, de acordo com a lei da Parte requerida, ser provisoriamente detida a pedido da Parte requerente, enquanto não for apresentado o pedido de entrega. O pedido de detenção provisória deve ser transmitido, por escrito, através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.

2. O pedido de detenção provisória deve conter:

- a) Descrição da pessoa reclamada, incluindo informações sobre a sua nacionalidade e, se for conhecida, a indicação da sua localização;
- b) Breve descrição dos factos relativos ao crime, incluindo, se possível, o momento e local da sua prática;
- c) Descrição das disposições legais infringidas;
- d) Declaração que ateste a existência de um mandado de captura ou detenção ou a decisão condenatória relativa à pessoa reclamada; e
- e) Declaração de que um pedido de entrega da pessoa reclamada será apresentado de seguida.

3. A Parte requerida deve adoptar imediatamente, de acordo com a sua lei, as medidas necessárias à execução do pedido e notificar a Parte requerente do resultado da sua decisão relativamente a esse pedido.

4. A pessoa provisoriamente detida pode ser posta em liberdade no final do prazo de trinta (30) dias a contar da data da sua detenção se o pedido de entrega, acompanhado dos documentos de suporte, não for recebido, salvo se a Parte requerente, mediante pedido devidamente fundamentado, justificar a continuação da detenção da pessoa reclamada; neste caso, o prazo de detenção pode ser prorrogado até quinze (15) dias.

5. O fim da detenção nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo não obsta

à subsequente detenção e entrega dessa pessoa, caso a Parte requerida tenha recebido o pedido de entrega e os documentos de suporte em data posterior.

Artigo 12.º

Entrega com consentimento

1. Caso a pessoa reclamada consinta em ser entregue à Parte requerente, a Parte requerida pode, de acordo com a sua lei, entregar a pessoa reclamada da forma mais expedita possível.

2. Na medida em que é permitido pela lei da Parte requerida, as disposições do artigo 18.º são aplicadas à pessoa entregue nos termos deste artigo.

Artigo 13.º

Informações complementares

1. Caso as informações fornecidas pela Parte requerente sejam consideradas insuficientes, a Parte requerida pode solicitar que lhe sejam fornecidas informações complementares e estipular um prazo limite para a recepção das mesmas; este prazo pode ser prorrogado quando a Parte requerente apresente fundadas razões para o efeito.

2. Caso a pessoa cuja entrega é pedida estiver detida e as informações complementares fornecidas não sejam suficientes de acordo com o presente Acordo ou não sejam recebidas dentro do prazo estipulado, essa pode ser restituída à liberdade. A restituição à liberdade não obsta a que a Parte requerente apresente um novo pedido de entrega relativamente à mesma pessoa.

3. Caso a pessoa reclamada seja restituída à liberdade, em conformidade com o n.º 2 do presente artigo, a Parte requerida notifica, no mais curto prazo possível, a Parte requerente desse facto.

Artigo 14.º

Pedidos concorrentes

1. Caso a Parte requerida receba um pedido de entrega relativamente à mesma pessoa da Parte requerente e outro de qualquer outra jurisdição, pelo mesmo crime ou por crimes distintos, a Parte requerida determina, de acordo com a sua lei, a jurisdição para a qual a pessoa reclamada deve ser entregue e notifica cada jurisdição requerente

da sua decisão.

2. A Parte requerida ao tomar a sua decisão deve ter em conta, entre outras, as seguintes circunstâncias:

- a) Se existe qualquer acordo em vigor relativamente à entrega de infractores entre a Parte requerida e a Parte requerente ou com a outra jurisdição;
- b) A gravidade e o local da prática dos crimes;
- c) As respectivas datas dos pedidos;
- d) A nacionalidade e a residência da pessoa reclamada;
- e) A possibilidade de entrega posterior a outra jurisdição.

3. No caso da RAE de Macau, as disposições do presente Acordo não prejudicarão os arranjos sobre a entrega de infractores em fuga entre a RAE de Macau e outras jurisdições da República Popular da China.

Artigo 15.º

Representação e despesas

1. A Parte requerida pode, a pedido da Parte requerente, adoptar as diligências necessárias para assistir e assegurar a representação legal da Parte requerente em qualquer fase do procedimento de pedido de entrega de infractor em fuga. Caso a Parte requerente trate da sua própria representação legal e assistência, esta deve suportar as respectivas despesas.

2. A Parte requerente deve suportar as despesas relacionadas com a tradução de documentos e o transporte da pessoa reclamada desde a Parte requerida até à Parte requerente, incluindo as despesas de trânsito, bem como as despesas de natureza extraordinária.

3. A Parte requerida deve suportar todas as demais despesas incorridas na sua área de jurisdição decorrentes do processo relativo ao pedido de entrega.

Artigo 16.º

Entrega da pessoa

1. A Parte requerida deve, logo que tenha tomado uma decisão relativamente a um pedido de entrega, comunicar essa decisão à Parte requerente através do

Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes. Em caso de recusa integral ou parcial do pedido de entrega, a Parte requerida deve notificar as razões que fundamentaram a recusa.

2. A Parte requerida deve entregar a pessoa reclamada às autoridades competentes da Parte requerente à hora e num local, dentro da área de jurisdição da Parte requerida, que seja conveniente para ambas.

3. A Parte requerida deve informar a Parte requerente sobre o período de tempo que a pessoa reclamada esteve detida para a entrega e especificar o prazo no qual a pessoa reclamada deve ser removida da sua área de jurisdição.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo, se a Parte requerente não remover a pessoa reclamada da área de jurisdição da Parte requerida no prazo especificado nos termos do n.º 3 do presente artigo, a pessoa pode ser libertada e a Parte requerida pode subsequentemente recusar a sua entrega pelo mesmo crime.

5. Sempre que uma das Partes, por circunstâncias alheias à sua vontade, estiver impossibilitada de proceder à entrega ou à remoção da pessoa a ser entregue, deve notificar imediatamente a outra Parte desse facto. Nesse caso, as duas Partes devem acordar uma nova data para a entrega.

Artigo 17.º

Entrega de bens

1. A pedido da Parte requerente, a Parte requerida deve, dentro dos limites permitidos pela sua lei, apreender os produtos e instrumentos do crime e outros bens que possam servir como meio de prova que se encontrem sob a sua jurisdição e deve entregar estes bens à Parte requerente quando a entrega for concedida.

2. A Parte requerida pode diferir a entrega dos bens mencionados no n.º 1 do presente artigo quando sejam necessários noutros processos penais em curso na sua jurisdição, ou pode ceder temporariamente esses mesmos bens à Parte requerente sob condição de que serão restituídos.

3. Os bens mencionados no n.º 1 do presente artigo podem ser entregues à Parte requerente ainda que a entrega não possa ser concretizada em virtude de morte ou fuga da pessoa reclamada.

4. Quando a lei da Parte requerida ou a protecção dos direitos de terceiro o

imponha, a Parte requerente, a pedido da Parte requerida, deve devolver os bens entregues, sem custos, logo que possível, após a conclusão do processo.

Artigo 18.º

Regra da especialidade

1. A pessoa entregue nos termos do presente Acordo não pode ser acusada, detida, condenada, reentregue a uma terceira jurisdição ou sujeita a qualquer outra restrição da sua liberdade pessoal pela Parte requerente por crime praticado antes da sua entrega, salvo:

- a) Por crime pelo qual a entrega foi concedida;
- b) Por crime, independentemente da forma como se encontra qualificado, baseado nos mesmos factos referentes aos quais a entrega foi concedida, desde que a entrega por esse crime possa ser concedida, ou por crime de menor gravidade;
- c) Qualquer outro crime em virtude do qual a Parte requerida dê o seu consentimento; ou
- d) Por crime praticado após a sua entrega.

2. Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do presente artigo, a Parte requerida pode exigir a apresentação de quaisquer documentos mencionados no artigo 10.º, bem como, quando exista, um registo oficial das declarações da pessoa reclamada relativamente ao crime em questão.

3. O n.º 1 do presente artigo não é aplicável, caso a pessoa, depois de entregue, tenha tido a possibilidade de abandonar a Parte requerente e não o tenha feito no prazo de quarenta e cinco (45) dias, salvo por razões alheias à sua vontade, ou se tiver regressado voluntariamente à área da jurisdição da Parte requerente depois de a ter abandonado.

Artigo 19.º

Trânsito

1. Na medida em que a lei de qualquer das Partes o permita, o trânsito através da área de jurisdição de uma das Partes de uma pessoa, entregue à outra parte por uma terceira jurisdição, pode ser autorizado mediante apresentação de um pedido por

escrito através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.

2. O pedido de trânsito deve incluir os dados da pessoa que se encontra em trânsito, incluindo o mandado ou a decisão condenatória relativo a essa pessoa ou um certificado oficial da autoridade competente, a sua nacionalidade e uma breve descrição dos factos do caso.

3. Caso seja permitido o trânsito nos termos do n.º 1 do presente artigo, a Parte requerida deve assegurar que a pessoa é mantida sob custódia durante o trânsito, nos termos da sua lei.

4. Caso a pessoa seja mantida sob custódia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo, a Parte requerida pode libertar a pessoa se o trânsito não for concluído dentro de um prazo razoável.

5. O trânsito pode ser recusado se os interesses essenciais da Parte requerida possam ser prejudicados deste modo.

6. Se for utilizado transporte aéreo e não estiver prevista uma aterragem na área de jurisdição de qualquer das Partes, não é necessário obter autorização de trânsito. Em caso de aterragem imprevista na área da jurisdição de uma das Partes, pode apresentar à outra Parte um pedido de trânsito nos termos do n.º 1 do presente artigo. A pedido, a Parte que permite o trânsito deve manter a pessoa em trânsito sob detenção até ao reinício da viagem, desde que o pedido seja recebido nas noventa e seis (96) horas subsequentes à aterragem imprevista.

Artigo 20.º

Notificação dos resultados

A Parte requerente deve, perante o pedido da Parte requerida, prestar à Parte requerida as informações relativas ao processo contra a pessoa entregue ou sobre a execução da pena ou a concessão de liberdade condicional, ou relativas à reentrega da pessoa a uma terceira jurisdição.

Artigo 21.º

Consultas

As Partes devem, a pedido de qualquer das Partes, prontamente realizar consultas relativamente à interpretação, aplicação ou execução do presente Acordo.

Artigo 22.º**Entrada em vigor e denúncia**

1. O presente Acordo entra em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última notificação, por escrito, pelas Partes a comunicar de que se encontram preenchidos os respectivos requisitos para a entrada em vigor do presente Acordo.

2. O presente Acordo aplica-se a qualquer pedido apresentado depois da sua entrada em vigor, independentemente da data em que os crimes tenham sido praticados.

3. Qualquer das Partes pode denunciar, em qualquer momento, o presente Acordo mediante aviso por escrito à outra Parte. Nesse caso, o presente Acordo deixa de vigorar seis (6) meses após a data de recepção do referido aviso pela outra Parte.

4. Após o termo da vigência do presente Acordo nos termos do n.º 3 do presente artigo, os processos de entrega já iniciados continuam a ser regulados nos termos do presente Acordo, até à sua conclusão.

EM FÉ do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito na Região Administrativa Especial de Macau, aos 23 de Outubro de 2019, em duplicado, nas línguas chinesa, coreana e inglesa, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, prevalece o texto em língua inglesa.

PELA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

PELA REPÚBLICA DA COREIA

二零一九年十一月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Novembro de
2019. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政府總部輔助部門

批示摘錄

透過簽署人二零一九年十月八日批示：

鄧仕生——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其以行政任用合同制度在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員的職務，自二零一九年十二月二日在高等教育局開始擔任職務之日自動終止。

二零一九年十一月二十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 8 de Outubro de 2019:

Tang Si Sang — cessa, automaticamente, as funções de auxiliar, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, nos SASG, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Dezembro de 2019, data em que inicia funções na Direcção dos Serviços do Ensino Superior.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Novembro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

經濟財政司司長辦公室

第 79/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款（二）項、第110/2014號行政命令第一款及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，作出本批示。

因工作需要，自二零一九年十二月一日起終止莫麗絲在澳門投資發展股份有限公司擔任職務的臨時定期委任。

二零一九年十一月二十一日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 79/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão eventual de serviço de Cristina Gomes Pinto Morais, na Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., a partir de 1 de Dezembro de 2019.

21 de Novembro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

第 80/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據第2/2005號行政長官批示核准的《核數師暨會計師註冊委員會規章》第二條第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為核數師暨會計師註冊委員會成員，任期至二零二零年十二月三十一日止：

主席：容光亮；

正選委員：容志聰、吳保民、黃浩彪、鄭堅立；

候補委員：高嘉儀、施真真、張少東、包敬燾。

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 80/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, até 31 de Dezembro de 2020:

Presidente: Iong Kong Leong;

Vogais efectivos: Yung Chi Chung, Ng Pou Man, Vong Hou Piu, Cheang Kin Lap;

Vogais suplentes: Kou Ka I, Si Chan Chan, Cheong Sio Tong, Bao King To.

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二零年一月一日起產生效力。

二零一九年十一月二十五日

經濟財政司司長 梁維特

二零一九年十一月二十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

保安司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一九年十一月十二日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，周見靄關務總長（編號02880）擔任助理海關關長的定期委任，自二零一九年十二月十六日起，續期一年。

二零一九年十一月二十六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

社會文化司司長辦公室

表揚

在葉炳權主任即將榮休之際，對他長期在公職的社會服務領域中卓越的領導能力、高度的責任感和強烈的使命感，本人特予嘉許。

葉炳權任職期間，積極參與制訂及完善澳門社會福利制度，協助落實各項政策措施，尤其在推動長者及殘疾人士服務的水平、推動社會保障和中央公積金制度等政策方面盡心竭力，帶領社服專業團隊竭誠為弱勢社群服務，為澳門社會服務的發展作出重要貢獻。他自2015年擔任本司辦公室主任以來，積極協助及推動社會文化範疇施政工作，盡忠職守、熱誠奉獻，工作表現出色、卓有成效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2020.

25 de Novembro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 25 de Novembro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Novembro de 2019:

Chau Kin Oi, intendente alfandegária n.º 02 880 — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunta dos Serviços de Alfândega, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 16 de Dezembro de 2019, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 26 de Novembro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Louvor

Ao cessar funções na Administração Pública por aposentação, aprez-me reconhecer a extraordinária competência de liderança demonstrada na área da acção social ao longo dos muitos anos na Administração Pública, e bem assim o elevado sentido de responsabilidade e forte sentido de missão com que o Chefe de Gabinete Ip Peng Kin sempre desempenhou as suas funções.

Durante o exercício de funções públicas, Ip Peng Kin participou, proactivamente, na definição e aperfeiçoamento do sistema da assistência social, coadjuvou a implementação de várias políticas e medidas, revelou enorme dedicação na melhoria dos serviços de apoio aos idosos e aos portadores de deficiência, e na implementação de políticas na área da segurança social de que se salienta o regime de previdência central. A sua liderança da equipa, constituída por tantas pessoas que se dedicam a cuidar dos grupos mais vulneráveis, contribuiu, de forma decisiva, para o desenvolvimento da acção social em Macau.

Desde que assumiu o cargo do chefe do meu gabinete em 2015, coadjuvou e promoveu, com diligência e competência, as acções governativas na área dos assuntos sociais e cultura, tendo revelado grandes qualidades de lealdade, zelo e enorme dedicação que contribuíram para alcançar resultados muito proveitosos.

基於葉炳權在澳門社會工作及社會保障領域長期以來所作出的貢獻，在協調社會文化範疇施政工作的優秀表現，本人特予公開表揚。

二零一九年十一月二十五日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一九年十一月二十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零一九年九月五日批示如下：

李顯欣——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條、第五條第一款及第六條的規定，以長期行政任用合同方式聘用為本公署第一職階二等技術輔導員，試用期為六個月，自二零一九年十一月七日起生效。

摘錄自廉政專員於二零一九年十一月五日批示如下：

施銘載——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零二零年一月十日起，以定期委任方式續委任為第一職階首席技術員，為期一年。

葉文寶——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零二零年二月一日起，以定期委任方式續委任為第一職階一等技術員，為期兩年。

摘錄自廉政專員於二零一九年十一月六日批示如下：

毛翠雯——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第六條第二款（一）項，並根據《行政程序法典》第一百一十八條及第一百二十六條的規定，其在本公署擔任第一職

Assim, pelo trabalho desenvolvido ao longo dos anos por Ip Peng Kin na acção social, na segurança social e pelo desempenho extraordinário na coordenação das acções governativas na área dos assuntos sociais e cultura, é-me grato e justo distingui-lo, conferindo-lhe público louvor.

25 de Novembro de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 25 de Novembro de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 5 de Setembro de 2019:

Lei Hin Ian — contratada por contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período experimental de seis meses, como adjunta-técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, 4.^o, 5.^o, n.º 1, e 6.^o da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 7 de Novembro de 2019.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 5 de Novembro de 2019:

Si Meng Choi — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como técnico principal, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, e 30.^o, n.º 1, e 32.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Ip Man Pou — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como técnica de 1.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, e 30.^o, n.º 1, e 32.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, a partir de 1 de Fevereiro de 2020.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 6 de Novembro de 2019:

Mou Choi Man, adjunta-técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Comissariado — alterado para o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 16.^o e 30.^o da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.^o, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, e 6.^o, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 12/2015 «Regime

階二等技術輔導員的行政任用合同獲修改為長期行政任用合同，為期三年，追溯自二零一九年八月二十日起生效。

do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», com efeitos retroactivos a partir de 20 de Agosto de 2019, ao abrigo dos artigos 118.º e 126.º do CPA.

二零一九年十一月二十六日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

Comissariado contra a Corrupção, aos 26 de Novembro de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Sam Vai Keong*.

審計署

批示摘錄

摘錄自審計長於二零一九年十一月十九日的批示：

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第十四條、第十五條、第二十八條及第二十九條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，梁煥庚擔任審計局局長的定期委任，自二零一九年十二月三日起續期兩年。

摘錄自審計長於二零一九年十一月二十五日的批示：

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第二十二條、第二十八條、第二十九條及第三十條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，吳詠軍擔任審計局高級審計師的定期委任，自二零一九年十二月五日起續期兩年。

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第二十二條、第二十八條、第二十九條及第三十條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，張志強擔任審計局審計師的定期委任，自二零一九年十二月五日起續期兩年。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第十五條，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第二條（三）項及第五條，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註形式修改第二職階首席高級技術員張詠儀在本署擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階顧問高級技術員，薪俸點600點，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零一九年十一月二十七日於審計長辦公室

辦公室主任 何慧卿

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário da Auditoria, de 19 de Novembro de 2019:

Neoh Hwai Beng — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como director da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 14.º, 15.º, 28.º e 29.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 3 de Dezembro de 2019.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário da Auditoria, de 25 de Novembro de 2019:

Ng Wing Kwan Annie Leocadia — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como auditora superior da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 22.º, 28.º, 29.º e 30.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 5 de Dezembro de 2019.

Cheong Chi Keong — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como auditor da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 22.º, 28.º, 29.º e 30.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 5 de Dezembro de 2019.

Cheong Weng I, técnica superior principal, 2.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo ascendendo a técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, neste Comissariado, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), e 15.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 2.º, alínea 3), e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 27 de Novembro de 2019. — A Chefe do Gabinete, *Ho Wai Heng*.

海關

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一九年十一月二十一日所作的批示：

鑑於符合經第2/2008號法律修訂的第3/2003號法律第十條第二款、第十七條的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及現行第1/2004號行政法規第四十三條的規定，確定委任刊登於二零一九年十月三十日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中名列第一至第七十名之海關一等關員/關員，為海關關員編制一般基礎職程第一職階首席關員，其名單如下：

關員編號	04120	–	鄭曉珊
"	05141	–	黃福彬
"	02141	–	譚亦霆
一等關員編號	22971	–	李凱全
關員編號	16121	–	孫發耀
"	13120	–	李湘
"	30151	–	梁俊鵬
"	16141	–	程章星
"	06121	–	陳文亨
"	17141	–	張中治
"	09101	–	王霆鈞
"	17151	–	陳子浩
"	04160	–	陳智琪
"	12121	–	周聖山
"	05121	–	李志鵬
"	67061	–	梁俊宇
"	18111	–	陳家亮
"	11151	–	吳子維
"	39121	–	莫子揚
一等關員編號	03991	–	黃錦常
關員編號	01060	–	林慧敏
"	14080	–	何燕清
一等關員編號	89921	–	劉志文
關員編號	06141	–	黃柏祥
"	25141	–	陳志偉
一等關員編號	15980	–	馮妙霜
關員編號	17060	–	林嘉穎

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Novembro de 2019:

Os verificadores de primeira alfandegários e os verificadores alfandegários abaixo mencionados, classificados do 1.º ao 70.º lugares da lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 44/2019, II Série, de 30 de Outubro – nomeados, definitivamente, verificadores principais alfandegários, 1.º escalão, da carreira geral de base do quadro do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, por harmonização com o estipulado nos artigos 10.º, n.º 2, e 17.º da Lei n.º 3/2003, alterada pela Lei n.º 2/2008, ao abrigo dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2004:

Verificador alfandegário n.º	04 120	–	Cheang Hio San
»	05 141	–	Wong Fok Pan
»	02 141	–	Tam Iek Teng
Verificador de primeira alfandegário n.º	22 971	–	Lei Hoi Chun
Verificador alfandegário n.º	16 121	–	Sun Fat Io
»	13 120	–	Lei Seong
»	30 151	–	Leong Chon Pang
»	16 141	–	Cheng Cheong Seng
»	06 121	–	Chan Man Hang
»	17 141	–	Cheong Chong Chi
»	09 101	–	Wong Teng Kuan
»	17 151	–	Chan Chi Hou
»	04 160	–	Chan Chi Kei
»	12 121	–	Zhou Sheng Shan
»	05 121	–	Lei Chi Pang
»	67 061	–	Leong Chon U
»	18 111	–	Chan Ka Leong
»	11 151	–	Ng Chi Wai
»	39 121	–	Mok Tsz Yeung
Verificador de primeira alfandegário n.º	03 991	–	Wong Kam Seong
Verificador alfandegário n.º	01 060	–	Lam Wai Man
»	14 080	–	Ho In Cheng
Verificador de primeira alfandegário n.º	89 921	–	Lau Chi Man
Verificador alfandegário n.º	06 141	–	Wong Pak Cheong
»	25 141	–	Chan Chi Wai
Verificador de primeira alfandegário n.º	15 980	–	Fong Mio Seong
Verificador alfandegário n.º	17 060	–	José Alda Belinda

關員編號	13081	-	古劍星	Verificador alfandegário n.º	13 081	-	Ku Kim Seng
"	24101	-	林東成	»	24 101	-	Lam Tong Seng
"	10121	-	區健濠	»	10 121	-	Ao Kin Hou
一等關員編號	31960	-	蘇碧嫻	Verificador de primeira alfandegário n.º	31 960	-	Sou Pek Han
關員編號	13151	-	何旭昇	Verificador alfandegário n.º	13 151	-	Ho Iok Seng
"	45121	-	黃健樂	»	45 121	-	Wong Kin Lok
一等關員編號	24970	-	屈麗詩	Verificador de primeira alfandegário n.º	24 970	-	Wat Lai Si
"	24991	-	張耀庭	»	24 991	-	Cheong Io Teng
"	10991	-	李志標	»	10 991	-	Lei Chi Pio
關員編號	82061	-	李英靈	Verificador alfandegário n.º	82 061	-	Lei Ieng Leng
"	21111	-	陳裕峰	»	21 111	-	Chan U Fong
一等關員編號	34961	-	周良恩	Verificador de primeira alfandegário n.º	34 961	-	Chao Leong Ian
"	50941	-	楊立德	»	50 941	-	Ieong Lap Tak
"	18960	-	張鳳霞	»	18 960	-	Cheong Fong Ha
"	06960	-	李小玲	»	06 960	-	Lei Sio Leng
"	55991	-	羅煌璋	»	55 991	-	Lo Wong Cheong
關員編號	30101	-	譚順益	Verificador alfandegário n.º	30 101	-	Tam Son Iek
一等關員編號	124921	-	何其樂	Verificador de primeira alfandegário n.º	124 921	-	Ho Kei Lok
"	48991	-	歐比度	»	48 991	-	Alberto Quinn
"	118941	-	關卓	»	118 941	-	Kuan Cheok
關員編號	23121	-	譚泳聰	Verificador alfandegário n.º	23 121	-	Tam Weng Chong
"	12080	-	陳白娜	»	12 080	-	Chan Pak Na
一等關員編號	49911	-	胡錫芬	Verificador de primeira alfandegário n.º	49 911	-	Wu Sek Fan
"	31911	-	馮錦賢	»	31 911	-	Fung Kam Iun
"	43941	-	周誠	»	43 941	-	Chao Seng
"	36981	-	陳保暉	»	36 981	-	Chan Pou Fai
"	87911	-	鄭智堅	»	87 911	-	Cheang Chi Kin
"	24941	-	梁紹豪	»	24 941	-	Leong Sio Hou
"	09960	-	李華玲	»	09 960	-	Lei Wa Leng
"	38991	-	陳國基	»	38 991	-	Chan Kuok Kei
"	53911	-	譚偉明	»	53 911	-	Tam Wai Meng
關員編號	01091	-	李孟楓	Verificador alfandegário n.º	01 091	-	Lei Leo
"	51121	-	胡卓豪	»	51 121	-	Wu Cheok Hou
一等關員編號	90920	-	冼有娣	Verificador de primeira alfandegário n.º	90 920	-	Sin Iao Tai
"	28961	-	朱錦洪	»	28 961	-	Chu Kam Hong
"	07941	-	黃文孝	»	07 941	-	Vong Man Hao
"	38911	-	郭錦波	»	38 911	-	Kuok Kam Po
"	75961	-	陳軼	»	75 961	-	Chan Tit
"	122941	-	鄭永昌	»	122 941	-	Kong Weng Cheong

一等關員編號	48911	–	譚子添
"	36931	–	朱焯昇
"	81930	–	潘珠香
"	03171	–	鄭國華

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自就職日開始計算。

鑑於符合第2/2008號法律修訂的第3/2003號法律第十條第二款、第十七條第一款及第二款的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第1/2004號行政法規第四十三條的規定，確定委任刊登於二零一九年十月三十日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中名列第一至第三名之海關機械專業一等關員/機械專業關員，為海關關員編制專業職程第一職階機械專業首席關員，其名單如下：

機械專業關員	03005	–	施明巧
機械專業一等關員	11995	–	趙超毅
機械專業關員	04005	–	何啟聲

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自就職日開始計算。

二零一九年十一月二十八日於海關

副關長 黃文忠

Verificador de primeira alfandegário n.º	48 911	–	Tam Chi Tim
»	36 931	–	Chu Cheok Seng
»	81 930	–	Pun Chu Heong
»	03 171	–	Cheang Kok Wa

A antiguidade e o vencimento em relação à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contados a partir do dia da publicação de tomada de posse.

O verificador de primeira alfandegário mecânico e os verificadores alfandegários mecânicos abaixo mencionados, classificados do 1.º ao 3.º lugares da lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 44/2019, II Série, de 30 de Outubro — nomeados, definitivamente, verificadores principais alfandegários mecânicos, 1.º escalão, da carreira profissional do quadro do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, por harmonização com os estipulados nos artigos 10.º, n.º 2, 17.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 3/2003, alterada pela Lei n.º 2/2008, ao abrigo dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2004:

Verificador alfandegário mecânico n.º	03 005	–	Si Meng Hao
Verificador de primeira alfandegário mecânico n.º	11 995	–	Chio Chio Ngai
Verificador alfandegário mecânico n.º	04 005	–	Ho Kai Seng

A antiguidade e o vencimento em relação à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contados a partir do dia da tomada de posse.

Serviços de Alfândega, aos 28 de Novembro de 2019. — O Subdirector-geral, *Vong Man Chong*.

立法會輔助部門

議決摘錄

立法會執行委員會於二零一九年十一月十一日議決如下：

潘錦屏——根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第九條第一款第(二)及(五)項、第三十五條、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，並維持先前有關委任的依據，在本會輔助部門擔任副秘書長的定期委任續期兩年，自二零二零年一月一日起生效。

關冠芬——根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第九條及第三十七條、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，在本會輔助部門擔任顧問的定期委任續期兩年，自二零二零年一月一日起生效。

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 11 de Novembro de 2019:

Pun Kam Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como secretária-geral adjunta destes Serviços, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, alíneas 2) e 5), e 35.º da Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.ºs 14/2008, 1/2010 e 3/2015, conjugados com os artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Kuan Kun Fan — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como assessora destes Serviços, nos termos dos artigos 9.º e 37.º da Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.ºs 14/2008, 1/2010 e 3/2015, conjugados com os artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

冼行健——根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(一)項及第三款之規定,以附註形式修改不具期限的行政任用合同第三條款,轉為第二職階首席顧問高級技術員,自二零一九年十二月十日起生效。

繆炳培——根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(三)項及第三款之規定,以附註形式修改不具期限的行政任用合同第三條款,轉為第六職階輕型車輛司機,自二零一九年十二月十三日起生效。

二零一九年十一月二十七日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

個人資料保護辦公室

批示摘錄

摘錄自主任於二零一九年十一月十一日作出的批示:

根據第12/2015號法律第四條及第六條的規定,毛綺雯在本辦公室擔任第一職階顧問高級技術員的長期行政任用合同續期三年,自二零一九年十二月十九日起生效。

摘錄自行政長官於二零一九年十一月二十一日作出的批示:

陳莉莉原勞工事務局不具期限的行政任用合同第一職階首席特級技術輔導員,根據第12/2015號法律第九條的規定,以相同職級及職階調職至本辦公室工作,自二零一九年十一月二十八日起生效。

二零一九年十一月二十八日於個人資料保護辦公室

主任 楊崇蔚

政策研究和區域發展局

批示摘錄

摘錄自局長於二零一九年十一月二十七日之批示:

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款(二)項及第二款,以及按照第

Sin Hang Kin — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para técnico superior assessor principal, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 1), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Mio Peng Pui — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para motorista de ligeiros, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 13 de Dezembro de 2019.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 27 de Novembro de 2019. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 11 de Novembro de 2019:

Mou I Man — renovado o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como técnica superior assessora, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Dezembro de 2019.

Por despacho de S. Ex.ª a Chefe do Executivo, de 21 de Novembro de 2019:

Chan Lei Lei, adjunta-técnica especialista principal, 1.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento sem termo da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais — mudou-se para este Gabinete na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 28 de Novembro de 2019.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 28 de Novembro de 2019. — O Coordenador do Gabinete, *Yang Chongwei.*

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO DE POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Extracto de despacho

Por despachos do director, de 27 de Novembro de 2019:

Cheong Keng Hou e Lam Kin, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa du-

12/2015號法律第四條第二款的規定，分別以附註形式修改第二職階一等技術輔導員張景皓及林鍵在本局的長期行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零一九年十一月二十八日於政策研究和區域發展局

代局長 吳海恩

禮賓公關外事辦公室

批示摘錄

摘錄自本件簽署人於二零一九年十一月十五日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，配合第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改吳燕珊的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階首席公關督導員，薪俸點為365點，自二零一九年十一月十八日起生效。

二零一九年十一月二十八日於禮賓公關外事辦公室

辦公室主任 李月梅

行政公職局

批示摘錄

按局長於二零一九年十一月十八日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改葉昊恩在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第一職階特級公關督導員職務，薪俸點400點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

按局長於二零一九年十一月二十六日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》

ração ascendendo a adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, aos 28 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, substituto, *Ung Hoi Ian*.

GABINETE DE PROTOCOLO, RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSUNTOS EXTERNOS

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 15 de Novembro de 2019:

Ng In San — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo para assistente de relações públicas principal, 2.º escalão, índice 365, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Novembro de 2019.

Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, aos 28 de Novembro de 2019. — A Coordenadora do Gabinete, *Lei Ut Mui*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Novembro de 2019:

Ip Hou Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

Por despachos do director dos Serviços, de 26 de Novembro de 2019:

Lei Lap Chun e Ip Hou Seng, técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, área de gestão de recursos humanos — nomeados, definitivamente, técnicos principais, 1.º escalão, índice 450, área de

第二十二條第八款a)項的規定，第二職階一等技術員（人力資源範疇）李立全及葉浩昇，獲確定委任為本局人員編制內技術員職程第一職階首席技術員（人力資源範疇），薪俸點450點，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零一九年十一月二十七日於行政公職局

局長 高炳坤

gestão de recursos humanos, da carreira de técnico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 27 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Kou Peng Kuan*.

法 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零一九年十一月二十五日作出之批示：

根據經第7/2016號法律修改及重新公佈的十一月一日第66/99/M號法令第一條的規定，委任下列律師為私人公證員：

1. Diogo Lança Graís Pereira Baptista
2. Inês Nolasco Lamas Costa Antunes
3. 施展龍
4. 鄭玉球
5. 梁瀚民
6. 鄧永恆
7. Joana Monteiro Rodrigues
8. Filipe Regêncio Figueiredo
9. Luís Fernando Rijo Correia Pinto
10. Rui Filipe Gariso de Oliveira
11. Bernardo Afonso de Paiva Morão Alves Mateus
12. Vasco Jorge Assis Passeira
13. 馮瓊琳
14. Carlos Eduardo Montezuma de Carvalho Coelho
15. 周笑銀
16. Érica Mateus Germano de Medeiros
17. Catarina Manuel Guerra Rodrigues Gonçalves
18. 黃秀英
19. 黃保毅
20. Bruno Miguel Pereira Pinto de Jesus Almeida
21. 潘愛儀

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Novembro de 2019:

Nomeados notários privados, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 7/2016, os advogados a seguir indicados:

1. Diogo Lança Graís Pereira Baptista
2. Inês Nolasco Lamas Costa Antunes
3. Rui Farinha Fernandes Simões
4. Kuong Iok Kao
5. Leong Hon Man
6. Tang Weng Hang
7. Joana Monteiro Rodrigues
8. Filipe Regêncio Figueiredo
9. Luís Fernando Rijo Correia Pinto
10. Rui Filipe Gariso de Oliveira
11. Bernardo Afonso de Paiva Morão Alves Mateus
12. Vasco Jorge Assis Passeira
13. Fung Oi Lam
14. Carlos Eduardo Montezuma de Carvalho Coelho
15. Chao Sio Ngan
16. Érica Mateus Germano de Medeiros
17. Catarina Manuel Guerra Rodrigues Gonçalves
18. Wong Sao Ieng
19. Wong Pou Ngai
20. Bruno Miguel Pereira Pinto de Jesus Almeida
21. Oriana Inacio Pun

22. 張貴洪
23. 羅方盛
24. 胡秀環
25. 梁永本
26. 盧小芳
27. Joana Moreno de Sousa Durão Correia
28. Francisco de Sá da Bandeira
29. 趙崇明
30. 陳華強
31. 李煥江
32. André dos Santos Raquel
33. 麥興業
34. Rodrigo Pedro Pais Clemente Mendia de Castro
35. 蔡永昌
36. 周成俊
37. Rita Rebelo Teixeira Paiva Martins
38. Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira
39. 曾新智
40. 莫綺玲

根據上述法規第十五條第三款的規定，訂定以銀行擔保形式支付保證金，金額為二百五十萬澳門元。

二零一九年十一月二十八日於法務局

局長 劉德學

22. Cheong Kuai Hong
23. David Alexander Silva Lopes
24. Wu Sao Wan
25. Leong Weng Pun
26. Lou Sio Fong
27. Joana Moreno de Sousa Durão Correia
28. Francisco de Sá da Bandeira
29. Chio Song Meng
30. Chan Wa Keong
31. Lei Wun Kong
32. André dos Santos Raquel
33. Mak Heng Ip
34. Rodrigo Pedro Pais Clemente Mendia de Castro
35. Choi Veng Cheong Alberto
36. Chau Seng Chon
37. Rita Rebelo Teixeira Paiva Martins
38. Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira
39. Chang San Chi
40. Mok I Leng

Foi fixada a garantia bancária como forma de prestação de caução, e o montante desta em 2 500 000 patacas, de acordo com o artigo 15.º, n.º 3, do referido diploma legal.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 28 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Liu Dexue*.

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零一九年十一月十四日之批示：

根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條、第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，以附註形式修改本局第四職階技術工人梁殷雄的長期行政任用合同第二條款，修改為不具期限的行政任用合同，自二零一九年十月七日起生效。

二零一九年十一月十九日於印務局

局長 陳日鴻

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 14 de Novembro de 2019:

Liang Yinxiong, operário qualificado, 4.º escalão, desta Imprensa — alterada, por averbamento, a cláusula 2.^a do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 7 de Outubro de 2019.

Imprensa Oficial, aos 19 de Novembro de 2019. — O Administrador, *Chan Iat Hong*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零一九年十一月二十一日作出的批示：

(一) 衛生局已故首席特級技術輔導員文金珠之鰥夫梁銘信及兒子梁迪僑，退休及撫卹制度會員編號99783，每月的撫卹金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款，並配合第二百七十一條第一款及第十款規定，由二零一九年八月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，該撫卹金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第九條所指的年資獎金之百分之五十。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一九年十一月二十五日作出的批示：

(一) 治安警察局第三職階警長秦秀蓮，退休及撫卹制度會員編號114316，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一九年十一月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的480點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警長林炳新，退休及撫卹制度會員編號100595，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一九年十一月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Novembro de 2019:

1. Leong Meng Son e Leong Tek Kio, viúvo e filho de Man Kam Chi, que foi adjunta-técnica especialista principal, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 99783 do Regime de Aposentação e Sobrevivência — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Agosto de 2019, uma pensão mensal a que corresponde o índice 170 correspondente a 50% da pensão do falecida, nos termos do artigo 264.º, n.º 4, conjugado com o artigo 271.º, n.ºs 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela referida no artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Novembro de 2019:

1. Chun Sau Lin, chefe, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 114316 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligada do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 5 de Novembro de 2019, uma pensão mensal correspondente ao índice 480 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Lam Peng San, chefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 100595 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 5 de Novembro de 2019, uma pensão mensal correspondente ao índice 500 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局第三職階一等警員江衛興，退休及撫卹制度會員編號115274，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一九年十一月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的320點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第三職階警長唐光蘭，退休及撫卹制度會員編號117625，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項，而申請自願離職退休。其每月的退休金是根據上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一九年十一月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的480點訂出，並在有關金額上加上六個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一九年十一月二十日作出的批示：

市政署重型車輛司機蘇東亮，供款人編號6010375，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一九年六月十六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿三十年，根據同一法律第十四條第一款(二)項之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之一百。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第三十九條第六款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

市政署輕型車輛司機李榮昌，供款人編號6016721，根據第8/2006號法律第十三條第一款(一)項之規定，自二零一九年十一月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿三十四年，根據同一法律第十四條第一款及第

1. Kong Wai Heng, guarda de primeira, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 115274 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 5 de Novembro de 2019, uma pensão mensal correspondente ao índice 320 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Tong Kuong Lan, chefe, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 117625 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligada do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, com início em 5 de Novembro de 2019, uma pensão mensal correspondente ao índice 480 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Novembro de 2019:

Sou Tong Leong, motorista de pesados do Instituto para os Assuntos Municipais, com o número de contribuinte 6010375, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 16 de Junho de 2019, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 30 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), do mesmo diploma; e determinado não ter o mesmo direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 39.º, n.º 6, da Lei n.º 8/2006, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Lei Weng Cheong, motorista de ligeiros do Instituto para os Assuntos Municipais, com o número de contribuinte 6016721, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Novembro de 2019, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribui-

三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

財政局繕錄兼打字員江麗明，供款人編號6058106，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一九年十月二十七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿三十六年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

二零一九年十一月二十九日於退休基金會

行政管理委員會代主席 高舒婷

財 政 局

批 示 摘 錄

按照本局副局長於二零一九年十月二十四日之批示：

溫章英——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改其在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第八職階勤雜人員的薪俸點200的薪俸，自二零一九年十一月六日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

楊滬萍——自二零一九年十一月十四日起轉為第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650點；

郭鳳萍——自二零一九年十一月十三日起轉為第二職階首席特級督察，薪俸點為500點。

ções Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 34 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Fernanda Fatima Conceição Leong, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços de Finanças, com o número de contribuinte 6058106, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 27 de Outubro de 2019, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 36 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 29 de Novembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Diana Maria Vital Costa*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 24 de Outubro de 2019:

Wan Cheong Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de auxiliar, 8.º escalão, índice 200, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Novembro de 2019.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, para as categorias, índices e datas a cada um a seguir indicados, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015:

Ieong Wu Peng, para técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 14 de Novembro de 2019;

Kuok Fong Peng, para inspector especialista principal, 2.º escalão, índice 500, a partir de 13 de Novembro de 2019.

聲明書
Declarações

摘要
Extrato

經濟財政司司長辦公室——部門預算
Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças – Orçamento do Serviço

二零一九年財政年度第三次預算修改

3.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列〈澳門特別行政區財政預算/二零一九〉款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
10500100	1-01-1 1-01-1	31-01-01-01-00 31-02-01-07-00	經濟財政司司長辦公室——部門預算 Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças - Orçamento do Serviço 編制人員 Pessoal dos quadros 職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções	400,000.00	400,000.00
總額 Total				400,000.00	400,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
21/11/2019之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 21/11/2019					

摘要
Extrato

司法警察局——部門預算
Polícia Judiciária — Orçamento do Serviço

二零一九年財政年度第五次預算修改

5.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
20100100			司法警察局—部門預算 Polícia Judiciária - Orçamento do Serviço		
	2-05-1	31-02-01-02-00	導師報酬 Remunerações para formação		570,000.00
	2-05-1	31-02-01-07-00	職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções	80,000.00	
	2-05-1	31-02-01-08-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos		270,000.00
	2-05-1	31-02-02-02-00	家庭津貼 Subsídio de família	500,000.00	
	2-05-1	31-02-02-04-00	租賃津貼 Subsídio de arrendamento		40,000.00
	2-05-1	31-02-02-07-00	結婚、出生、死亡及喪葬津貼 Subsídio de casamento, nascimento, por morte e funeral	300,000.00	
	2-05-1	32-01-02-00-00	燃料及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	170,000.00	
	2-05-1	32-01-10-00-00	禮品 Dádivas	200,000.00	
	2-05-1	32-02-01-01-00	設施及設備 Instalações e equipamentos		920,000.00
	2-05-1	32-02-01-02-00	軟件及資訊網絡 Software e rede informática	80,000.00	
	2-05-1	32-02-02-00-00	電費 Energia eléctrica	70,000.00	

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
	2-05-1	32-02-09-99-00	其他—交通負擔 Outras - Encargos de transportes	100,000.00	
	2-05-1	32-02-11-01-00	廣告費用 Encargos com anúncios	950,000.00	
	2-05-1	32-02-11-02-00	宣傳活動 Actividades de propaganda		500,000.00
	2-05-1	32-02-18-00-00	公務訪問及交流活動 Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviços		200,000.00
	2-05-1	32-05-06-00-00	獎金 Prémios	50,000.00	
	2-05-1	41-01-03-00-00	樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos		330,000.00
	2-05-1	41-02-03-00-00	保安用品 Material de segurança		70,000.00
	2-05-1	41-03-01-00-00	軟件及版權 Software e direitos	400,000.00	
			總額 Total	2,900,000.00	2,900,000.00

核准依據:

21/11/2019之財政局局長批示

Referente à autorização :

Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 21/11/2019

摘要
Extrato

司法警察局——部門預算
Polícia Judiciária — Orçamento do Serviço

二零一九年財政年度第六次預算修改
6.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
20100100	2-05-1	31-01-01-01-00	司法警察局——部門預算 Polícia Judiciária - Orçamento do Serviço		
	2-05-1	31-02-02-03-01	編制人員 Pessoal dos quadros 啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	80,000.00	80,000.00
總額 Total				80,000.00	80,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
22/11/2019之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 22/11/2019					

摘要
Extrato

土地工務運輸局——部門預算

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes – Orçamento do Serviço

二零一九年財政年度第五次預算修改

5.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
21000100	8-01-0	32-01-08-00-00	土地工務運輸局——部門預算 Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes - Orçamento do Serviço	40,000.00	
	8-01-0	32-01-99-00-00	宣傳品及獎品 Materiais promocionais e ofertas 其他—非耐用用品		40,000.00
	8-05-1	33-01-06-00-00	Outros - Bens não duradouros 路橋、山坡及航道工程	638,000.00	
	8-01-0	33-01-99-00-00	Obras de estradas e pontes, taludes e canais de navegação 其他—公共項目分擔 Outras - Comparticipações de projectos por utilidade pública		638,000.00
總額 Total				678,000.00	678,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
21/11/2019之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 21/11/2019					

摘要
Extrato

中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室——部門預算

Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa — Orçamento do Serviço

二零一九年財政年度第三次預算修改

3.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
30200100	8-11-0	32-02-01-01-00	中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室——部門預算 Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa - Orçamento do Serviço	400,000.00	
	8-11-0	32-02-08-01-00	設施及設備 Instalações e equipamentos		500,000.00
	8-11-0	32-02-20-02-00	不動產 Bens imóveis	100,000.00	
	8-11-0	41-02-09-00-00	動產及不動產 Bens móveis e imóveis		200,000.00
	8-11-0	41-02-99-00-00	傢具 Mobílias	200,000.00	
	8-11-0	41-02-99-00-00	其他—動產 Outros - Bens móveis		
總額 Total				700,000.00	700,000.00
核准依據: Referente à autorização:					
20/11/2019之經濟財政司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Economia e Finanças de 20/11/2019					

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃
Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2019年財政年度
Ano Económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃/二零一九）款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2019):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação			名稱 Designação	追加登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção	經濟分類 Económica			
60150500	3-02-3	14001007	41-01-03-00-00	教育暨青年局 Direcção dos Serviços de Educação e Juventude 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos	10,000,000.00	10,000,000.00
	3-02-3	14001011	41-01-03-00-00			
總額 Total					10,000,000.00	10,000,000.00
核准依據: Referente à autorização :						
15/11/2019之行政長官批示 Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo de 15/11/2019						

二零一九年十一月二十六日於財政局——局長 容光亮

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 26 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Iong Kong Leong*.

統計暨普查局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年十月十七日作出的批示：

程綺雲——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任副局長的定期委任獲續期一年，自二零一九年十二月十四日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年十月二十四日作出的批示：

郭金妹，為本局第三職階勤雜人員，薪俸點為130，屬長期行政任用合同——根據第12/2015號法律第四條第二款、第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，其合同修改為不具期限的行政任用合同，職級及職階不變，自二零一九年十月六日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年十月二十五日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條、第七條及第九條的規定，以及三月十五日第81/99/M號訓令修改之十月十四日第61/96/M號法令第八條第二款b)項的規定，以定期委任方式委任楊淑君為本局就業統計處處長，自二零一九年十二月六日起，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——楊淑君的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局就業統計處處長一職。

2. 學歷：

——商學學士；

——理學碩士；

——公共管理碩士。

3. 專業簡歷：

——由二零一零年十二月一日起，以臨時委任方式於本局，擔任二等高級技術員；

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 17 de Outubro de 2019:

Cheng I Wan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirector destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 14 de Dezembro de 2019, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Outubro de 2019:

Kuok Kam Mui, auxiliar, 3.º escalão, índice 130, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterado o contrato actual para contrato administrativo de provimento sem termo, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 6 de Outubro de 2019.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Outubro de 2019:

Ieong Sok Kuan — nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Estatísticas do Emprego destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 8.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.º 81/99/M, de 15 de Março, a partir de 6 de Dezembro de 2019.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por motivo das atribuições destes Serviços;

— Ieong Sok Kuan possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Estatísticas do Emprego destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Comércio;

— Mestrado em Ciências;

— Mestrado em Administração Pública.

3. Currículo profissional:

— Exerceu funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe destes Serviços, em regime de nomeação provisória, a partir de 1 de Dezembro de 2010;

——由二零一二年十二月一日起，以確定委任方式於本局，擔任二等高級技術員；

——由二零一三年八月七日起，以確定委任方式於本局，擔任一等高級技術員；

——由二零一六年二月三日起，以確定委任方式於本局，擔任首席高級技術員；

——由二零一八年二月二十八日起，以確定委任方式於本局，擔任顧問高級技術員；

——由二零一九年三月六日起，以代任方式於本局，擔任就業統計處處長。

摘錄自本人於二零一九年十月二十一日作出的批示：

陳志文，為本局第八職階繕錄兼打字員，薪俸點為270，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第四條第二款的規定，有關合同獲續期一年，職級及職階不變，自二零一九年十一月二十一日起生效。

摘錄自本人於二零一九年十月二十三日作出的批示：

曾麗雅，為本局第二職階二等普查暨調查員，薪俸點為205，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第四條第二款的規定，有關合同獲續期一年，職級及職階不變，自二零一九年十二月二十一日起生效。

摘錄自本人於二零一九年十月二十九日作出的批示：

譚健華，為本局第三職階技術工人，屬行政任用合同——根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款（二）項及第四款的規定，以及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改有關合同第三條款，轉為第四職階技術工人，薪俸點為180，自二零一九年十月二十六日起生效。

二零一九年十一月二十六日於統計暨普查局

局長 楊名就

– Exerceu funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe destes Serviços, em regime de nomeação definitiva, a partir de 1 de Dezembro de 2012;

– Exerceu funções na categoria de técnico superior de 1.ª classe destes Serviços, em regime de nomeação definitiva, a partir de 7 de Agosto de 2013;

– Exerceu funções na categoria de técnico superior principal destes Serviços, em regime de nomeação definitiva, a partir de 3 de Fevereiro de 2016;

– Exerceu funções na categoria de técnico superior assessor destes Serviços, em regime de nomeação definitiva, a partir de 28 de Fevereiro de 2018;

– Assumiu o cargo de chefe da Divisão de Estatística do Emprego destes Serviços, em regime de substituição, a partir de 6 de Março de 2019.

Por despacho do signatário, de 21 de Outubro de 2019:

Alexandre Inacio da Conceição Carvalho, escriturário-dactilógrafo, 8.º escalão, índice 270, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 21 de Novembro de 2019.

Por despacho do signatário, de 23 de Outubro de 2019:

Chang Lai Nga, agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 21 de Dezembro de 2019.

Por despacho do signatário, de 29 de Outubro de 2019:

Tam Kin Wa, operário qualificado, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 26 de Outubro de 2019.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 26 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Ieong Meng Chao*.

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年十一月一日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第二十九條，並聯同現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Novembro de 2019:

Chong Fu Tim, Ao Heng Wan e Lao O Kin, classificados do 13.º ao 15.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 15/2019, II Sé-

款的規定，在二零一九年四月十日第十五期《澳門特別行政區公報》第二組公布的最後評核成績中，分別排名第十三至第十五名的合格應考人鍾富添、區馨雲及劉柯健，獲臨時委任為本局人員編制督察職程第一職階二等督察。

聲 明

根據第12/2015號法律第九條第一款及第十五條第三款的規定，本局不具期限的行政任用合同第一職階首席特級技術輔導員陳莉莉，自二零一九年十一月二十八日起，即調職往個人資料保護辦公室擔任職務之日起在本局的合同失效。

二零一九年十一月二十七日於勞工事務局

局長 黃志雄

博 彩 監 察 協 調 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零一九年九月二十日作出的批示：

許爽瑜——原屬經濟財政司司長辦公室不具期限的行政任用合同第三職階顧問高級技術員，根據第12/2015號法律第九條的規定，以相同職級及職階調職至本局工作，自二零一九年十一月一日起生效。

二零一九年十一月二十二日於博彩監察協調局

局長 陳達夫

消 費 者 委 員 會

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年九月十九日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同方式聘用劉錦健在本會擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點260，試用期六個月，自二零一九年十一月十八日起生效。

rie, de 10 de Abril — nomeados, provisoriamente, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, relativamente a Chan Lei Lei, adjunta-técnica especialista principal, 1.º escalão, destes Serviços, caducou o contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 28 de Novembro de 2019, por iniciar funções no Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 12/2015.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 27 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Wong Chi Hong*.

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Setembro de 2019:

Hoi Song U, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento sem termo do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças — mudado para esta Direcção de Serviços, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 12/2015, vigente, a partir de 1 de Novembro de 2019.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 22 de Novembro de 2019. — O Director, *Paulo Martins Chan*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Setembro de 2019:

Lao Kam Kin — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Conselho, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Novembro de 2019.

摘錄自經濟財政司司長於二零一九年九月二十七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在二零一八年七月二十五日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組內公佈的統一管理對外開考之專業能力評估程序的最後成績名單中，排名第四位之合格應考人鄭碧琦，獲臨時委任為本會人員編制內第一職階二等高級技術員（法律範疇）。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 2019:

Cheang Pek Kei, candidata classificada em 4.º lugar no concurso de gestão uniformizada externo, etapa de avaliação de competências profissionais, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 30/2018, II Série, de 25 de Julho — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, do quadro do pessoal deste Conselho, nos termos da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugada com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

聲明書
Declaração
摘要
Extrato

二零一九年財政年度第四次預算修改
4.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º, n.º 5, do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
組織 Orgão	職能 Func.			
710001	經濟 Económica	消費者委員會 Conselho de Consumidores		
8-01-0	32-02-01-01-00	設施及設備 Instalações e equipamentos	80,000.00	
8-01-0	32-02-02-00-00	電費 Energia eléctrica	5,000.00	
8-01-0	32-02-09-01-00	公幹交通費 Passagens para missão oficial	10,000.00	
8-01-0	32-02-15-00-00	臨時工作 Trabalhos pontuais		95,000.00
8-01-0	41-02-01-00-00	運輸及交通工具 Transportes e meios de transportes		5,000.00
8-01-0	41-02-99-00-00	其他—動產 Outros - Bens móveis	5,000.00	
總額 Total			100,000.00	100,000.00
核准依據： Referente à autorização : 19/11/2019 之經濟財政司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19/11/2019				

二零一九年十一月十四日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：何佩芬——委員：甄李睿恆、區天興、關勵杰、黃慶添、李居仁、鄺子豐、蘇頌恩、鄭穎堯、歐家輝、林迪恩
 Conselho de Consumidores, aos 14 de Novembro de 2019. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — A Presidente, Ho Pui Fan. — Os Vogais, Jan Lei Ioi Hang, Au Thien Yn, Kuan Fan Kit, Wong Hing Tim Frederick, Lee Koi Ian, Kuong Chi Fong, Susana de Souza So, Cheng Wing Yiu Daniel, Au Ka Fai, Lam Ines Tek Yan.

二零一九年十一月二十八日於消費者委員會——執行委員會主席 黃翰寧

Conselho de Consumidores, aos 28 de Novembro de 2019. — O Presidente da Comissão Executiva, Wong Hon Neng.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一九年十一月十二日之批示：

應有關人員之申請，以行政任用合同方式修讀第二十八屆澳門保安部隊保安學員培訓課程之陳桂英、張帆航、蔡榮裕、陳健卓、黃錦濤、陳偉業及黃東成獲批准放棄修讀有關課程，自二零一九年十一月十四日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項及第四款之規定，本局下列工作人員之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一九年十月五日起：

姓名	職級	職階
龐金喜	重型車輛司機	3

根據第12/2015號法律第六條第二款（一）項及第三款之規定，本局下列工作人員之行政任用合同修改至期間為三年的長期行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一九年十月四日起：

姓名	職級	職階
戴偉明	重型車輛司機	2
劉少儀	勤雜人員	2

自二零一九年十月八日起：

姓名	職級	職階
陳德彬	一等技術員	1

自二零一九年十月十五日起：

姓名	職級	職階
區妙雲	一等文案	2

自二零一九年十月十六日起：

姓名	職級	職階
Lou Belisa	二等公關督導員	2
楊志峰	勤雜人員	2
陸惠敏	勤雜人員	2
鄭鳳清	勤雜人員	2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 12 de Novembro de 2019:

Chan Kuai Ieng, Zhang FanHang, Choi Weng U, Chan Kin Cheok, Wong Kam Tou, Chan Wai Yip e Wong Tong Seng – desistem, a pedido dos mesmos, do 28.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau, em regime de contrato administrativo de provimento, a partir de 14 de Novembro de 2019.

O CAP de longa duração do trabalhador abaixo mencionado, destes Serviços – alterado para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir da data seguinte:

A partir de 5 de Outubro de 2019:

Nome	Categoria	Escalão
Pong Kam Hei	Motorista de pesados	3

Os contratos dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços – alterados para CAP de longa duração, pelo período de três anos, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 2, alínea 1), e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

A partir de 4 de Outubro de 2019:

Nome	Categoria	Escalão
Tai Wai Meng	Motorista de pesados	2
Lao Sio I	Auxiliar	2

A partir de 8 de Outubro de 2019:

Nome	Categoria	Escalão
Chan Tak Pan	Técnico de 1.ª classe	1

A partir de 15 de Outubro de 2019:

Nome	Categoria	Escalão
Ao Mio Wan	Letrada de 1.ª classe	2

A partir de 16 de Outubro de 2019:

Nome	Categoria	Escalão
Lou Belisa	Assistente de relações públicas de 2.ª classe	2
Ieong Chi Fong	Auxiliar	2
Lok Wai Man	Auxiliar	2
Cheang Fong Cheng	Auxiliar	2

摘錄自簽署人於二零一九年十一月十三日之批示：

根據現行第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與周文聰、丁傑、孫振圓及陳永勝簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據現行第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與鄭穎恩、黎耀祖、歐陽偉業、陳佩芯、區芷菱、余逸強及楊碧儀簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據現行第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與林志強簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階首席技術稽查，薪俸點為305，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一九年十一月十八日作出之批示：

根據第3/2003號法律第三十三條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，海關副關務督察何潤明自二零二零年一月一日起繼續以徵用方式在澳門保安部隊提供服務，為期一年。

二零一九年十一月二十五日於澳門保安部隊事務局

局長 郭鳳美

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自本人於二零一九年十一月十八日作出的批示：

馮正國，司法警察局確定委任之第二職階首席文案。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十二條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(五)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內文案職程之第一職階主任文案，薪俸點為540點，自本批示摘錄公佈日起生效。

梁碧桃，司法警察局確定委任之第二職階一等行政技術助理員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第

Por despachos da signatária, de 13 de Novembro de 2019:

Chau Man Chung, Ting Chieh, Sun Chan Un e Chan Weng Seng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP ascendendo a adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Cheang Weng Ian, Lai Io Chou, Ao Ieong Wai Ip, Chan Pui Sam, Ao Chi Leng, U Iat Keong e Ieong Pek I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP ascendendo a adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Lam Chi Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP ascendendo a fiscal técnico principal, 1.º escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Novembro de 2019:

Ho Ion Meng, subinspector alfandegário — renovada a sua requisição, por mais um ano, nestas Forças de Segurança de Macau, nos termos dos artigos 33.º da Lei n.º 3/2003 e 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 25 de Novembro de 2019. — A Directora dos Serviços, *Kok Fong Mei*.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 18 de Novembro de 2019:

Fong Cheng Kuok, letrado principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária — nomeado, definitivamente, letrado chefe, 1.º escalão, índice 540, da carreira de letrado do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.ºs 1, alínea 5), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Liang Bitao, assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária — nomeada, definitivamente, assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, índice 265, da carreira de assistente téc-

14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(七)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內行政技術助理員職程之第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265點，自本批示摘錄公佈日起生效。

摘錄自本人於二零一九年十一月二十日作出的批示：

黃燦榮，司法警察局不具期限的行政任用合同第二職階首席高級技術員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，第12/2015號法律第四條，聯同第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以附註形式修改其不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，自本批示摘錄公佈日起生效。

郭瑋熹，司法警察局確定委任之第二職階首席高級技術員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(三)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員職程之第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，自本批示摘錄公佈日起生效。

摘錄自本人於二零一九年十一月二十六日作出的批示：

黃偉麟，司法警察局確定委任之第二職階首席高級技術員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(三)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員職程之第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，自本批示摘錄公佈日起生效。

何月嬌及黃彩霞，司法警察局確定委任之第二職階首席技術員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(六)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員

行政技術員職程之第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265點，自本批示摘錄公佈日起生效。

行政技術員職程之第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265點，自本批示摘錄公佈日起生效。

Por despachos do signatário, de 20 de Novembro de 2019:

Vong Chan Veng, técnico superior principal, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, da Polícia Judiciária — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo ascendendo à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Kuok Wai Hei, técnico superior principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006 e 24.º, n.ºs 1, alínea 3), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Por despachos do signatário, de 26 de Novembro de 2019:

Wong Wai Lon, técnico superior principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.ºs 1, alínea 3), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Ho Ut Kio e Wong Choi Ha, técnicas principais, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária — nomeadas, definitivamente, técnicas especialistas, 1.º escalão, índice 505, da carreira de técnico do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.ºs 1, alínea 6),

編制內技術員職程之第一職階特級技術員，薪俸點為505點，自本批示摘錄公佈日起生效。

陳坤明及曾江華，司法警察局確定委任之第二職階首席技術輔導員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（七）項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內技術輔導員職程之第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400點，自本批示摘錄公佈日起生效。

鄭英偉，司法警察局不具期限的行政任用合同第二職階一等技術輔導員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，第12/2015號法律第四條，聯同第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以附註形式修改其不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點，自本批示摘錄公佈日起生效。

鄭逸漢，司法警察局長期行政任用合同第二職階一等技術輔導員。根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款，經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，第12/2015號法律第四條，聯同第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以附註形式修改其長期行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零一九年十一月二十八日於司法警察局

局長 薛仲明

e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Chan Kuan Meng e Zeng Jianghua, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400, da carreira de adjunto-técnico do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006 e 24.º, n.ºs 1, alínea 7), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Cheang Ieng Wai, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, da Polícia Judiciária — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo ascendendo à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Cheang Iat Hon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, da Polícia Judiciária — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração ascendendo à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Polícia Judiciária, aos 28 de Novembro de 2019. — O Director, *Sit Chong Meng*.

懲 教 管 理 局

批 示 摘 錄

摘錄自懲教管理局局長於二零一九年十月二十三日作出的批示：

陳嘉敏——第一職階二等技術輔導員，屬臨時委任，應其要求終止於局方之職務，自二零一九年十一月十八日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CORRECCIONAIS

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Outubro de 2019:

Chan Ka Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — cessou, a seu pedido, as suas funções, a partir de 18 de Novembro de 2019.

摘錄自懲教管理局局長於二零一九年十月二十八日作出的批示：

劉錦健——第一職階二等技術輔導員，屬臨時委任，應其要求終止於局方之職務，自二零一九年十一月十八日起生效。

摘錄自簽署人於二零一九年十一月十三日作出的批示：

鄭洲——第二職階特級技術輔導員，根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及第六條第四款的規定，其長期行政任用合同獲續期三年，自二零二零年一月二十四日起生效。

摘錄自懲教管理局局長於二零一九年十一月十五日作出的批示：

熊敏玲——第一職階警員，屬臨時委任，應其要求終止於局方之職務，自二零一九年十一月十九日起生效。

摘錄自人力資源處處長於二零一九年十一月二十日作出的批示：

詹纓——第一職階首席特級技術員，屬不具期限的行政任用合同，根據經第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款（一）項及第三款，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第二職階首席特級技術員，薪俸點為580點，根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零一九年十月二十七日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一九年十一月二十一日作出的批示：

吳志倫——第四職階警員，屬確定委任，根據第2/2008號法律第八條第四款（一）、（三）項及第六款之規定，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為懲教管理局編制內第一職階一等警員，根據《行政程序法典》第一百一十八條第一款c)項的規定，追溯自二零一九年十月二十九日起生效。

二零一九年十一月二十八日於懲教管理局

局長 呂錦雲副局長代行

消防局

批示摘錄

按照二零一九年十一月十八日第165/2019號保安司司長批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條e)項及第一百條之規定，下列消防局之人員自二零一九年十一月十一日起處於“附於編制”狀況：

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Outubro de 2019:

Lao Kam Kin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — cessou, a seu pedido, as suas funções, a partir de 18 de Novembro de 2019.

Por despacho da signatária, de 13 de Novembro de 2019:

Chiang Chao, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão — renovado o seu contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Novembro de 2019:

Hong Man Leng, guarda, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — cessou, a seu pedido, as suas funções, a partir de 19 de Novembro de 2019.

Por despacho do chefe da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de Novembro de 2019:

Chim Ieng, técnica especialista principal, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 580, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea I), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos reportados à data de 27 de Outubro de 2019, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Novembro de 2019:

Ng Chi Lon, guarda, 4.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeado, definitivamente, guarda de primeira, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 8.º, n.ºs 4, alíneas I) e 3), e 6, da Lei n.º 2/2008, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, com efeitos retroactivos reportados à data de 29 de Outubro de 2019, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 1, alínea c), do CPA.

Direcção dos Serviços Correccionais, aos 28 de Novembro de 2019. — Pel'O Director dos Serviços, *Loi Kam Wan*, subdirectora.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 165/2019, de 18 de Novembro de 2019:

O pessoal abaixo indicado do Corpo de Bombeiros — passa à situação de «adido ao quadro», nos termos dos artigos 98.º, alínea e), e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 2019.

副消防區長 編號 419931 朱植豪

Subchefe n.º 419 931 Chu Chek Hou

二零一九年十一月二十二日於消防局

局長 梁毓森消防總監

Corpo de Bombeiros, aos 22 de Novembro de 2019. — O Comandante, *Leong Iok Sam*, chefe-mor.**衛生局****SERVIÇOS DE SAÚDE****批示摘錄****Extractos de despachos**

摘錄自局長於二零一九年七月二十六日之批示：

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Julho de 2019:

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第二職階一級護士曾潤霞的行政任用合同獲續期一年，自二零一九年八月二十七日起生效。

Chang Ion Ha, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Agosto de 2019.

摘錄自局長於二零一九年十月十日之批示：

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Outubro de 2019:

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(二)項的規定，馮衛珍、何梅麗、高錦雲、葉少葵、黃金橋及何文靜嫻在本局擔任行政任用合同第二職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階二等護理助理員，自二零一九年十月十三日起生效。

Fong Wai Chan, Ho Mui Lai, Kou Kam Wan, Ip Sio Kuai, Wong Kam Kio e Ho Man Cheng Han, auxiliares de enfermagem de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 13 de Outubro de 2019.

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(二)項的規定，鄭艷蘭在本局擔任行政任用合同第二職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階二等護理助理員，自二零一九年十月十九日起生效。

Kuong Im Lan, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 19 de Outubro de 2019.

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(四)項及第二款的規定，李劉羽靜在本局擔任行政任用合同第六職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階二等護理助理員，自二零一九年十月十三日起生效。

Lei Lao U Cheng, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 4), e 2, da Lei n.º 9/2010, a partir de 13 de Outubro de 2019.

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項的規定，黎勿齊在本局擔任行政任用合同第二職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階一般服務助理員，自二零一九年十月十三日起生效。

Lai Mat Chai, auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 13 de Outubro de 2019.

摘錄自局長於二零一九年十月十四日之批示：

Por despachos do director dos Serviços, de 14 de Outubro de 2019:

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(二)項的規定，郭煥有在本局擔任行政任用合同第二職階

Kuok Wun Iao, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª

二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階二等護理助理員，自二零一九年十月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項的規定，李潔燕在本局擔任行政任用合同第四職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階一般服務助理員，自二零一九年十月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項的規定，李愛群在本局擔任行政任用合同第四職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階一般服務助理員，自二零一九年十月十九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項的規定，官麗娜在本局擔任行政任用合同第五職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第六職階一般服務助理員，自二零一九年十月二十九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(四)項及第二款的規定，鄭鳳英在本局擔任行政任用合同第七職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第八職階一般服務助理員，自二零一九年十月二十三日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(四)項及第二款的規定，李耀合在本局擔任行政任用合同第七職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第八職階一般服務助理員，自二零一九年十月三十日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一九年十一月十三日的批示：

李妙甜——根據經第72/2014號行政長官批示修改的三月十五日第8/99/M號法令第十八條第二款、第10/2010號法律附表二、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項、第二十三條第一款a)項及第二款b)項的規定，以定期委任方式續任為本局專科培訓的實習醫生，自二零一九年十二月一日起，為期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一九年十一月十八日之批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第二款、第6/2010號法律第十四條第一款(二)項及第二款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第三十七條第

do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 30 de Outubro de 2019.

Lee Kit In, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 16 de Outubro de 2019.

Lei Oi Kuan, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 19 de Outubro de 2019.

Kun Lai Na, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 29 de Outubro de 2019.

Kuong Fong Ieng, auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 8.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.ºs 1, alínea 4), e 2, da Lei n.º 9/2010, a partir de 23 de Outubro de 2019.

Lei Io Hap, auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 8.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.ºs 1, alínea 4), e 2, da Lei n.º 9/2010, a partir de 30 de Outubro de 2019.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Novembro de 2019:

Lei Mio Tim — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como interno do internato complementar destes Serviços, nos termos dos artigos 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2014, mapa 2 do anexo à Lei n.º 10/2010, 20.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Dezembro de 2019.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Novembro de 2019:

Ng I Man e Leong Sou Kam, técnicos superiores de saúde de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de

一款以及第12/2015號法律第四條的規定，吳綺雯及梁素琴在本局擔任行政任用合同第三職階二等高級衛生技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等高級衛生技術員，自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈的日期起生效。

按照二零一九年十一月十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

譚嘉琪——應其要求，中止第E-2679號護士執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$318.00)

取消郭雅珊第W-0674號中醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

取消安益醫療中心第AL-0315號准照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$352.00)

按照二零一九年十一月十九日本局一般衛生護理副局長的批示：

蘇淑玲、林慧君——分別恢復第M-2389、M-2403號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$329.00)

阮君庭——應其要求，中止第M-2432號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$318.00)

按照二零一九年十一月二十日本局衛生局局長的批示：

澳門銀葵醫院醫療中心——應其要求，取消第AL-0070號准照之許可。

(是項刊登費用為 \$329.00)

按照副局長於二零一九年十一月二十日之批示：

核准准照編號為第175號的藥物產品出入口及批發商號“康寧藥業有限公司”搬遷及維持從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第二款所指的表一至表四之麻醉品及精神科物質及其製劑之進口、出口及分銷許可，新址位於澳門永華街29-53號僑光工業大廈1樓A座。

(是項刊登費用為 \$465.00)

técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 14.º, n.º 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 6/2010, 37.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 18 de Novembro de 2019:

Tam Ka Kei — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2679.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Kuok Nga San — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0674.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício de Centro Médico On Iek, alvará n.º AL-0315.

(Custo desta publicação \$ 352,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 19 de Novembro de 2019:

Sou Sok Leng e Lam Wai Kuan — concedidas as autorizações para o reinício da profissão de médico, licenças n.ºs M-2389 e M-2403.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Un Kuan Teng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2432.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Novembro de 2019:

Cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício do alvará do Centro Médico do Hospital YinKui de Macau, alvará n.º AL-0070.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 20 de Novembro de 2019:

Autorizada a mudança de instalações da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «The Glory Medicina Limitada» alvará n.º 175, para a Rua Graciosa n.ºs 29-53, Edifício Industrial Chiao Kuang, 1.º andar «A», Macau, e manutenção da respectiva autorização de importação, exportação e venda por grosso de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, referidas no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 34/99/M de 19 de Julho.

(Custo desta publicação \$ 465,00)

按照副局長於二零一九年十一月二十五日之批示：

核准向許麗娜女士發給“仁濟藥房II”准照，編號為第352號以及其營業地點為澳門罉些喇提督大馬路（提督馬路）104號永勝大廈AA座地下及閣樓，東主地址為澳門田畔街22A號嘉洲花園4樓B座。

（是項刊登費用為 \$408.00）

核准向位元堂（澳門）有限公司發給“位元堂中藥房（第二分店）”准照，編號為第244號以及其營業地點為澳門馬場大馬路23號信達廣場第一座地下N座，總辦事處位於澳門氹仔路氹金光大道望德聖母灣大馬路澳門威尼斯人度假村酒店大運河購物中心2118號舖。

（是項刊登費用為 \$431.00）

按照二零一九年十一月二十五日本局一般衛生護理副局長的批示：

凌梓盈、余敏燕——應其要求，分別中止第E-2836、E-2967號護士執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$329.00）

趙嘉敏、吳貞穎——分別恢復第E-2492、E-3049號護士執業牌照之許可。

（是項刊登費用為 \$329.00）

練紹忻——應其要求，中止第M-2074號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$318.00）

劉金鳳、許雪文、周鳳瑤、林清霞——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-3173、E-3174、E-3175、E-3176。

（是項刊登費用為 \$340.00）

何梓俊——獲准許從事診療輔助技術員（放射）職業，牌照編號是：T-0665。

（是項刊登費用為 \$329.00）

黃穎虹——獲准許從事治療師（言語治療）職業，牌照編號是：T-0666。

（是項刊登費用為 \$329.00）

朱嘉琪、李永雄、鄧劍城、郭國斌、余榮峯——獲准許從事治療師（物理治療）職業，牌照編號分別是：T-0667、T-0668、T-0669、T-0670、T-0671。

（是項刊登費用為 \$352.00）

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 25 de Novembro de 2019:

Autorizada a emissão do alvará n.º 352, da farmácia «Yan Chai II», com o local de funcionamento na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 104, Edifício Veng Seng, «AA», r/c com sobreloja, Macau, à Hoi Lai Na, com a residência na Rua de Entre-Campos, n.º 22A, Jardim Ka Chao, 4.º andar «B», Macau.

(Custo desta publicação \$ 408,00)

Autorizada a emissão do alvará n.º 244 de farmácia chinesa «Wai Yuen Tong (Segunda Sucursal)», com o local de funcionamento na Avenida do Hipódromo, n.º 23, Sun Star Plaza Bloco 1, r/c «N», Macau, à Wai Yuen Tong (Macau) Limitada, com sede na Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, loja 2118, 3.º andar da Grand Canal Shoppes, The Venetian Macao-Resort-Hotel, Taipa-Macau.

(Custo desta publicação \$ 431,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 25 de Novembro de 2019:

Leng Chi Ieng e U Man In — suspenso, a seus pedidos, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2836 e E-2967.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Chio Ka Man e Wu Jhen Ying — concedidas as autorizações para o reinício da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2492 e E-3049.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Michael Lin — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2074.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Liu JinFeng, Hoi Sut Man, Chao Fong Io e Lin QingXia — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-3173, E-3174, E-3175 e E-3176.

(Custo desta publicação \$ 340,00)

Ho Chi Chon — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (radiologia), licença n.º T-0665.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Wong Weng Hong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (terapia da fala), licença n.º T-0666.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Chu Ka Kei, Lei Weng Hong, Tang Kim Seng, Guo GuoBin e U Weng Fong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de terapeuta (fisioterapia), licenças n.ºs T-0667, T-0668, T-0669, T-0670 e T-0671.

(Custo desta publicação \$ 352,00)

許可第M-2161號醫生執照持有人姓名Anna Sing增加中文姓名為盛安娜。

(是項刊登費用為 \$318.00)

按照二零一九年十一月二十六日本局一般衛生護理代副局長的批示：

張浩勤——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-3177。

(是項刊登費用為 \$306.00)

曾倩瑩——獲准許從事治療師（言語治療）職業，牌照編號是：T-0675。

(是項刊登費用為 \$318.00)

黃嘉慧——應其要求，取消第M-2353號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$318.00)

陳廣澤——應其要求，中止第M-2447號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$318.00)

按照二零一九年十一月二十七日本局一般衛生護理代副局長的批示：

曹焯恆、周真琪——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號分別是：D-0289、D-0290。

(是項刊登費用為 \$329.00)

李孝賢、盧學文——獲准許從事治療師（物理治療）職業，牌照編號分別是：T-0672、T-0673。

(是項刊登費用為 \$329.00)

洪聰聰——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號是：T-0674。

(是項刊登費用為 \$340.00)

陳詩雅——獲准許從事中醫生職業，牌照編號是：W-0721。

(是項刊登費用為 \$318.00)

二零一九年十一月二十五日於衛生局

局長 李展潤

Autorizado o acrescentamento da denominação em língua chinesa da médica Anna Sing, licença n.º M-2161 para 盛安娜。

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 26 de Novembro de 2019:

Cheong Hou Kan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-3177.

(Custo desta publicação \$ 306,00)

Chang Sin Ieng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (terapia da fala), licença n.º T-0675.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Wong Ka Wai — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-2353.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Chan Kuong Chak — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2447.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 27 de Novembro de 2019:

Chou Long Hang e Zhou Chan Chan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0289 e D-0290.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Lee Hao In e Lou Hok Man — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de terapeuta (fisioterapia), licenças n.ºs T-0672 e T-0673.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Hong CongCong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0674.

(Custo desta publicação \$ 340,00)

Chan Si Nga — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0721.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Serviços de Saúde, aos 25 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

教育暨青年局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零一九年九月二十七日批示：

陳莉、何黎明、李鑫、劉志蓉、呂音、聶培珍、邱華、陶曉丹、王勝勇、韋姪、尹小可、張倩及張園園——以個人勞動合同方式聘用為本局專業技術人員，自二零一九年十一月七日起至二零二零年八月三十一日止。

摘錄自社會文化司司長二零一九年十月二十五日批示：

黎玉燕——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第九條，第15/2009號法律第五條第一款，以及第26/2009號行政法規第八條及第九條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任組織暨資訊處處長的定期委任獲續期二年，自二零一九年十二月一日起生效。

摘錄自社會文化司司長二零一九年十月二十八日批示：

馮紫華，本局不具期限的行政任用合同顧問高級技術員，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三十條的規定，其作為教育心理輔導暨特殊教育中心主任的委任獲續期一年，自二零二零年一月三日起生效。

摘錄自本人二零一九年十月二十九日批示：

應魏碧霞的請求，其在本局擔任第二職階勤雜人員職務的行政任用合同，自二零一九年十二月二日起予以終止。

摘錄自本人二零一九年十月三十日批示：

應任嘉暉的請求，其在本局擔任第一職階教學助理員職務的行政任用合同，自二零一九年十二月十日起予以終止。

二零一九年十一月二十七日於教育暨青年局

局長 老柏生

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一九年十一月十五日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條第一款及第26/2009號行政法規第八條的規定，本局副局長陳繼春因具備合適的管理能力及專

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Setembro de 2019:

Chen Li, He Liming, Li Xin, Liu Zhirong, Lyu Yin, Nie Peizhen, Qiu Hua, Tao Xiaodan, Wang Shengyong, Wei Ya, Yin Xiaoke, Zhang Qian e Zhang Yuanyuan — contratados por contratos individuais de trabalho, como técnicos especializados, nestes Serviços, a partir de 7 de Novembro de 2019 e termo em 31 de Agosto de 2020.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Outubro de 2019:

Lai Lok In — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Organização e Informática destes Serviços, nos termos dos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir experiência e competência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Dezembro de 2019.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Outubro de 2019:

Fong Chi Wa, técnica superior assessora, contratada por contrato administrativo de provimento sem termo, destes Serviços — renovada a designação, por mais um ano, como directora do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 2020.

Por despacho do signatário, de 29 de Outubro de 2019:

Ngai Pek Ha — cessa, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, como auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 2 de Dezembro de 2019.

Por despacho do signatário, de 30 de Outubro de 2019:

Iam Ka Fai — cessa, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, como auxiliar de ensino, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 27 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Lou Pak Sang*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Novembro de 2019:

Chan Kai Chon — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como vice-presidente deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, e 8.º do Regula-

業經驗履行職務，故其定期委任獲續期兩年，自二零二零年一月十二日起生效。

摘錄自簽署人於二零一九年十一月二十日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第六條的規定，楊樂欣在本局擔任第一職階二等技術員的長期行政任用合同續期三年，自二零一九年十二月三日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一九年十一月二十二日作出的批示：

Maria João Pestana Pereira de Oliveira，本局第一職階二等高級技術員——根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項及第四款的規定，與其訂立不具期限的行政任用合同，自二零一九年十月二十六日起生效。

摘錄自簽署人於二零一九年十一月二十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第六條的規定，簡詠喜及張漪彤在本局擔任第一職階二等技術員的行政任用合同分別續期兩年及一年，各自二零一九年十二月十日及二零一九年十二月十九日起生效。

二零一九年十一月二十八日於文化局

局長 穆欣欣

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一九年十一月一日作出的批示：

根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第五條及第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，韓衛及許華寶擔任社會工作局副局長的定期委任，自二零二零年一月一日起續期兩年。

mento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 12 de Janeiro de 2020.

Por despacho da signatária, de 20 de Novembro de 2019:

Yeung Lok Yan — renovado o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 de Dezembro de 2019.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Novembro de 2019:

Maria João Pestana Pereira de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto — celebrado o contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 26 de Outubro de 2019.

Por despachos da signatária, de 22 de Novembro de 2019:

Kan Weng Hei e Cheong I Tong — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos e um ano, como técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 e 19 de Dezembro de 2019, respectivamente.

Instituto Cultural, aos 28 de Novembro de 2019. — A Presidente do Instituto, *Mok Ian Ian*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Novembro de 2019:

Hon Wai e Hoi Va Pou — renovadas as comissões de serviço, pelo período de dois anos, como vice-presidentes do Instituto de Acção Social, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia) e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), por possuírem capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

聲明書
Declaração

摘要
Extrato

二零一九年財政年度第四次預算修改
4.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列〈澳門特別行政區財政預算/二零一九〉款項轉移：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º, n.º 5, do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	職能 Func.	經濟 Económica			
70200100			社會工作局 Instituto de Acção Social		
	5-01-0	32-01-04-00-00	辦事處消耗品 Material de consumo de consumíveis de secretaria	200,000.00	
	5-01-0	32-02-06-00-00	通訊、郵政及遞遞 Comunicações, serviço postal e correio expresso	300,000.00	
	5-01-0	32-02-99-00-00	其他—勞務的取得 Outras - Aquisição de serviços	500,000.00	
	5-02-0	38-02-03-10-00	敬老金 Subsídio para idosos	11,003,100.00	
	5-01-0	39-01-00-00-00	備用撥款 Dotação provisional		12,003,100.00
總額 Total				12,003,100.00	12,003,100.00
核准依據: Referente à autorização :					
15/11/2019之社會文化司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15/11/2019					

二零一九年十一月二十八日於社會工作局——局長 黃艷梅

Instituto de Acção Social, aos 28 de Novembro de 2019. — A Presidente do Instituto, *Yong Yim Mui*.

體育局

批示摘錄

摘錄自本件簽署人於二零一九年十月三十一日作出的批示：

根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，在二零一九年十月三日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的統一管理制度的專業或職務能力評估對外開考的最後成績名單中，排名第二的合格應考人區錦輝，獲臨時委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員（土木工程範疇）。

摘錄自本件簽署人於二零一九年十一月七日作出的批示：

根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，在二零一九年十月三日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的統一管理對外開考職務能力評估程序的最後成績名單中，排名第七的合格應考人吳潔玲，獲臨時委任為本局人員編制一般行政技術輔助範疇技術輔導員職程第一職階二等技術輔導員。

摘錄自本件簽署人於二零一九年十一月二十六日作出的批示：

根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，在二零一九年十月三日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的統一管理對外開考職務能力評估程序的最後成績名單中，排名第十六及第二十一的合格應考人梁廖健桂及洪元波，獲臨時委任為本局人員編制一般行政技術輔助範疇技術輔導員職程第一職階二等技術輔導員。

二零一九年十一月二十八日於體育局

局長 潘永權

高等教育局

批示摘錄

按照社會文化司司長於二零一九年十月二十二日作出之批示：

楊敏珊及陳永雄，根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律附件一表二及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 31 de Outubro de 2019:

Ao Kam Fai, candidato classificado em 2.º lugar no concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 40/2019, II Série, de 3 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de engenharia civil, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Por despacho do signatário, de 7 de Novembro de 2019:

Ng Kit Leng, candidata classificada em 7.º lugar no concurso de gestão uniformizada externo, etapa de avaliação de competências funcionais, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 40/2019, II Série, de 3 de Outubro — nomeada, provisoriamente, adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, área de apoio técnico-administrativo geral, da carreira de adjunto-técnico do quadro do pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Por despachos do signatário, de 26 de Novembro de 2019:

Leong Lio Kin Kuai e Hong Un Po, candidatos classificados em 16.º e 21.º lugares no concurso de gestão uniformizada externo, etapa de avaliação de competências funcionais, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 40/2019, II Série, de 3 de Outubro — nomeado, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de apoio técnico-administrativo geral, da carreira de adjunto-técnico do quadro do pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Instituto do Desporto, aos 28 de Novembro de 2019. — O Presidente do Instituto, *Pun Weng Kun*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Outubro de 2019:

Ieong Man San e Chan Weng Hong — contratados por contratos administrativos de provimento, pelo período experimental de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º

行政任用合同方式聘任為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，試用期六個月，自二零一九年十一月十八日起生效。

按照社會文化司司長於二零一九年十月三十日作出之批示：

余詠芝，根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律附件一表二及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同方式聘任為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，試用期六個月，自二零一九年十一月十八日起生效。

按照社會文化司司長於二零一九年十一月八日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，在二零一九年十月九日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的最後成績名單中排名第一的合格應考人冼嘉誠，獲臨時委任為本局人員編制翻譯員職程第一職階二等翻譯員。

二零一九年十一月二十八日於高等教育局

代局長 曾冠雄

escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Novembro de 2019.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Outubro de 2019:

U Weng Chi — contratada por contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Novembro de 2019.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Novembro de 2019:

Sin Ka Seng, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista classificativa final no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 41/2019, II Série, de 9 de Outubro — nomeado, provisoriamente, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços do Ensino Superior, aos 28 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, substituto, *Chang Kun Hong*.

澳門旅遊學院

批示摘錄

根據本院院長於二零一九年十一月十三日之批示：

賀曉勁，本學院第一職階二等高級技術員，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，其合同獲續期一年零六個月，並屬同一職級及職階，由二零一九年十二月三日起生效。

梁浩文，本學院第一職階二等技術輔導員，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，其合同獲續期一年零六個月，並屬同一職級及職階，由二零一九年十二月十日起生效。

陳佳妮，本學院第二職階二等技術員，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，其合同獲續期二年，並根據現行第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉階為第三職階二等技術員，由二零一九年十二月十一日起生效。

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos da presidente do Instituto, de 13 de Novembro de 2019:

Ho Hio Keng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano e seis meses, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 de Dezembro de 2019.

Leong Hou Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano e seis meses, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Chan Kai Nei, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato progredindo para técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, em vigor, a partir de 11 de Dezembro de 2019.

陳倩盈，本學院第一職階二等高級技術員，屬行政任用合同——根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，其合同獲續期一年零六個月，並屬同一職級及職階，由二零二零年一月一日起生效。

麥麗珍，本學院第二職階特級技術輔導員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉階為第三職階特級技術輔導員，由二零一九年十二月十四日起生效。

黃曉菁，本學院第二職階特級技術員，屬行政任用合同——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉階為第三職階特級技術員，由二零一九年十二月十四日起生效。

二零一九年十一月二十二日於澳門旅遊學院

副院長 甄美娟

Chan Sin Ieng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano e seis meses, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Mak Lai Chan, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato progredindo para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 14 de Dezembro de 2019.

Vong Hio Cheng, técnico especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato progredindo para técnico especialista, 3.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 14 de Dezembro de 2019.

Instituto de Formação Turística de Macau, aos 22 de Novembro de 2019. — A Vice-Presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

體育基金
FUNDO DO DESPORTO

聲明書
Declaração

摘要
Extrato

二零一九年財政年度第七次預算修改
7.ª alteração orçamental do ano económico de 2019

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一九）款項轉移：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º, n.º 5, do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2019):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	職能 Func.	經濟 Económica			
804001			體育基金 Fundo do Desporto		
	7-02-0	32-02-01-01-00	設施及設備 Instalações e equipamentos		
	7-02-0	32-05-06-00-00	獎金 Prémios	3,500,000.00	3,500,000.00
			總額 Total	3,500,000.00	3,500,000.00
核准依據： Referente à autorização : 22/11/2019之社會文化司司長批示 Despacho do Ex.º Sr. Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22/11/2019					

二零一九年十一月二十八日於體育基金——行政管理委員會主席 潘永權

Fundo do Desporto, aos 28 de Novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Administrativo, Pun Weng Kun.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一九年十一月一日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款之規定，以附註形式更改甘小雁、林宇業、麥浩彬、伍玉美、胡景輝、陳雲彪、徐妙、葉偉健、林樹斌、施金行及談惠文在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，首四位晉階為第二職階顧問高級技術員，第五位晉階為第二職階首席高級技術員及餘下六位晉階為第二職階首席技術輔導員，自二零一九年十月三十一日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自簽署人於二零一九年十一月十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第二十四條第三款(二)項之規定，本局第一職階一等翻譯員湯裕文之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一九年十一月九日起生效。

摘錄自本局行政暨財政廳廳長於二零一九年十一月十五日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改李光昌及彭添明在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第四職階輕型車輛司機，自二零一九年十一月十四日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自簽署人於二零一九年十一月二十二日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，第二十七條第四款，及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款，合同其他條件維持不變：

胡景輝，轉為第一職階顧問高級技術員；

關安娜、徐俊傑及盤嘉敏，轉為第一職階首席翻譯員；

謝杏美、陳雲彪、徐妙、葉偉健、林樹斌、施金行及談惠文，轉為第一職階特級技術輔導員；

潘婉媚及楊婷婷，轉為第一職階首席行政技術助理員。

二零一九年十一月二十七日於土地工務運輸局

局長 李燦烽

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 1 de Novembro de 2019:

Kam Sio Ngan, Lam U Ip, Mak Hou Pan, Ng Iok Mei, Wu King Fai, Chan Wan Pio, Choi Mio, Ip Wai Kin, Lam Su Pan, Shih Chin Shing e Tam Wai Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento progredindo para técnicos superiores assessores, 2.^o escalão, para os quatro primeiros, técnico superior principal, 2.^o escalão, para o quinto, e adjuntos-técnicos principais, 2.^o escalão, para os seis restantes, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, e 4.^o, n.^{os} 2 e 3, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 31 de Outubro de 2019, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho do signatário, de 12 de Novembro de 2019:

Tong U Man, intérprete-tradutora de 1.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços — alterado o seu contrato administrativo de provimento de longa duração para contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.^o, n.^{os} 2 e 3, e 24.^o, n.^o 3, alínea 2), da Lei n.^o 12/2015, a partir de 9 de Novembro de 2019.

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços, de 15 de Novembro de 2019:

Lei Kuong Cheong e Pang Tim Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento progredindo a motoristas de ligeiros, 4.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.^o, n.^{os} 2, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, e 4.^o, n.^{os} 2 e 3, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 14 de Novembro de 2019, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos do signatário, de 22 de Novembro de 2019:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos dos artigos 14.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 2, e 27.^o, n.^o 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, e 4.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015, mantendo-se as demais condições contratuais:

Wu King Fai, para técnico superior assessor, 1.^o escalão;

Ana Filipa Kuan Barroso, Choi Chon Kit e Pun Ka Man, para intérpretes-tradutores principais, 1.^o escalão;

Che Hang Mei, Chan Wan Pio, Choi Mio, Ip Wai Kin, Lam Su Pan, Shih Chin Shing e Tam Wai Man, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.^o escalão;

Pun Iun Mei e Ieong Teng Teng, para assistentes técnicas administrativas principais, 1.^o escalão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 27 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, Li Canfeng.

海 事 及 水 務 局**批 示 摘 錄**

摘錄自代局長於二零一九年十一月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項，以及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（一）項及第二款的規定，岑詠雪，獲確定委任為高級技術員職程第一職階首席顧問高級技術員。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（二）項以及第二款的規定，批准本局下列人員職級變更至相應之職級、薪俸點，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效：

陳梅香及吳淑儀，以不具期限的行政任用合同擔任第一職階首席技術員，薪俸點450點；

周文慧，以不具期限的行政任用合同擔任第一職階一等技術員，薪俸點400點；

謝靄霖，以不具期限的行政任用合同擔任第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點；

劉懷東、譚碧瑩及李德金，以長期行政任用合同擔任第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點；

何敏思，以長期行政任用合同擔任第一職階首席繪圖員，薪俸點305點。

二零一九年十一月二十七日於海事及水務局

局長 黃穗文

環 境 保 護 局**批 示 摘 錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零一九年九月二十七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，於二零一八年八月十五日第三十三期《澳門特別行政區

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
MARÍTIMOS E DE ÁGUA****Extractos de despachos**

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 18 de Novembro de 2019:

Sam Weng Sut — nomeada, definitivamente, técnica superior assessora principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 14.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

Os trabalhadores abaixo mencionados — autorizados a mudança de categoria com referência às categorias e índices a cada uma indicados, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir da data de publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*:

Chan Mui Heong e Ng Sok I, para técnicas principais, 1.º escalão, índice 450, em contrato administrativo de provimento sem termo;

Chao Man Wai, para técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, em contrato administrativo de provimento sem termo;

Che Oi Lam, para adjunta-técnica principal, 1.º escalão, índice 350, em contrato administrativo de provimento sem termo;

Lau Wai Tong, Tam Pek Ieng e Lee Tak Kam, para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, em contrato administrativo de provimento de longa duração;

Ho Man Si, para desenhador principal, 1.º escalão, índice 305, em contrato administrativo de provimento de longa duração.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 27 de Novembro de 2019. — A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Setembro de 2019:

Tong Sek, candidato classificado em 6.º lugar no concurso de gestão uniformizada externo, etapa de avaliação de competências profissionais, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 33/2018, II Série, de 15 de Agosto — nomeado, provisoriamente, técnico

公報》第二組內公佈的統一管理對外開考之專業能力評估程序的最後成績名單中，排名第六位的董適，獲臨時委任為本局人員編制第一職階二等高級技術員（土木工程範疇），以填補經第14/2009號行政法規設立及由第67/2010號行政命令之附表取代而尚未填補之職位。

摘錄自局長於二零一九年十月二十五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第四款的規定，本局臨時委任的第一職階二等技術輔導員趙家慶，自二零二零年一月二日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自運輸工務司司長於二零一九年十月三十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第一款及第六條第一款的規定，以行政任用合同形式聘用周曉政在本局擔任第一職階勤雜人員，薪俸點為110點，為期一年，自二零二零年一月一日起生效。

摘錄自局長於二零一九年十一月八日作出的批示：

叶柏喜——根據第12/2015號法律第四條第二款及第六條第四款規定，於本局擔任第一職階首席技術員的長期行政任用合同獲續期三年，自二零二零年一月十一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一九年十一月二十二日的批示：

趙振華——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，以定期委任方式續任為本局環境監察處處長，為期一年，自二零二零年二月一日起生效。

摘錄自局長於二零一九年十一月二十六日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第二款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條第一款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，第二職階一等督察陳心儀、周堅及黃智雯獲確定委任為本局人員編制第一職階首席督察，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

周德培——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款（二）項、第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第三職階輕型車輛司機的薪俸點170點，並自二零一九年十一月三十日起生效。

superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, área de engenharia civil, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 12.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, conjugado com o artigo 22.^o, n.^o 1, do ETAPM, vigente, indo preencher os lugares criados pelo Regulamento Administrativo n.^o 14/2009 e substituídos pelo Mapa anexo à Ordem Executiva n.^o 67/2010, e ainda não providos.

Por despacho do director dos Serviços, de 25 de Outubro de 2019:

Chio Ka Heng, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.^{os} 3 e 4, do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Janeiro de 2020.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Outubro de 2019:

Chao Hio Cheng — provido por contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.^o escalão, índice 110, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.^o, n.^o 1, e 6.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Novembro de 2019:

Ip Pak Hei — renovado o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como técnica principal, 1.^o escalão, para exercer funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.^o, n.^o 2, e 6.^o, n.^o 4, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 11 de Janeiro de 2020.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Novembro de 2019:

Chio Chan Wa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Inspeção Ambiental destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^o da Lei n.^o 15/2009 e 8.^o do Regulamento Administrativo n.^o 26/2009, por possuir experiência e capacidade profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Fevereiro de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 26 de Novembro de 2019:

Chan Sam I, Chao Kin e Vong Chi Man, inspectores de 1.^a classe, 2.^o escalão — nomeados, definitivamente, inspectores principais, 1.^o escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o, n.^{os} 1, alínea 2), 2 e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, 5.^o, n.^o 1, do Regulamento Administrativo n.^o 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.^o 23/2017, e 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data de publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Chao Tak Pui — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de motorista de ligeiros, 3.^o escalão, índice 170, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.^o, n.^{os} 2, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, conjugado com o artigo 4.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 30 de Novembro de 2019.

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條第一款以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效：

陳永健、朱家麟、劉少開、黃啓文、李崇根及 Bárbara Mascarenhas Xavier，轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600；

蔣兆銘、馮美姬、賴惠娟及譚慧敏，轉為第一職階特級技術員，薪俸點為505；

吳雪欣，轉為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400；

易敏霞，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350。

二零一九年十一月二十八日於環境保護局

局長 譚偉文

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2 e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 5.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data de publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*:

Chan Weng Kin, Chu Ka Lon, Lao Sio Hoi, Wong Kai Man, Lei Song Kan e Bárbara Mascarenhas Xavier, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600;

Cheong Sio Meng, Fong Mei Kei, Lai Wai Kun e Tam Wai Man, com referência à categoria de técnico especialista, 1.º escalão, índice 505;

Ng Sut Ian, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400;

Iek Man Ha, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350;

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 28 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Tam Vai Man*.

交通事務局

批示摘錄

摘錄自局長於二零一九年十一月十一日作出的批示：

應區錦輝之請求，其在本局擔任第一職階二等高級技術員的行政任用合同自二零一九年十二月四日起予以解除。

二零一九年十一月二十一日於交通事務局

局長 林衍新

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Novembro de 2019:

Ao Kam Fai — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Dezembro de 2019.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 21 de Novembro de 2019. — O Director dos Serviços, *Lam Hin San*.